CIBEC/INEP

B0018730

Ministério da Educação e do Desporto

INEP

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Proposta do Executivo
ao Congresso Nacional

014.542
Pp

1998

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

República Federativa do Brasil
Fernando Henrique Cardoso

Ministério da Educação e do Desporto
Paulo Renato Souza

Secretaria Executiva do MEC
Luciano Oliva Patrício

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Maria Helena Guimarães de Castro

MEC
Ministério da Educação e do Desporto
INEP
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Proposta do Executivo ao Congresso Nacional

Disponível na Internet http: www.inep.gov.br/cibec/on-line.htm

INEP

Brasilia, 1998

TIRAGEM: 500 exemplares

INEP: SGAS, Quadra 607, Lote 50 — 70200-670 Brasília-DF
Fone: (061) 244-2612 — Fax: (061) 244-4712

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Brasil. Ministério da Educação e do Desporto.

Plano Nacional de Educação / Ministério da Educação e do Desporto. - Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 1998. 129p.: il., tabs.

1. Educação - planejamento. I. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. II. Título.

CDU: 37.014.542

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO **5**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **7**

ANTEPROJETO DE LEI **9**

INTRODUÇÃO 11

1. Histórico e Fundamentos Legais 11
2. Objetivos e Orientação Geral 12
3. Prioridades 13
4. Metas 14
5. A Estratégia de Elaboração do PNE 15
6. As Responsabilidades pela Execução do PNE 16

OBSERVAÇÕES E METAS **19**

1. EDUCAÇÃO INFANTIL 21

1.1. Observações Gerais 21
1.2. Metas 24
1.2.1. Creches 24
1.2.2. Pré-Escola 26

2. ENSINO FUNDAMENTAL 29

2.1. Observações Gerais 29
2.2. Metas 32

3. ENSINO MÉDIO 35

3.1. Observações Gerais 35
3.2. Metas 37

4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 41

4.1. Observações Gerais 41
4.2. Metas 43

5. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL 45
5.1. Observações Gerais 45
5.2. Metas 46

6. EDUCAÇÃO SUPERIOR 49
6.1. Observações Gerais 49
6.2. Metas 52

7. EDUCAÇÃO ESPECIAL 55
7.1. Observações Gerais 55
7.2. Metas 57

8. EDUCAÇÃO INDÍGENA 61
8.1. Observações Gerais 61
8.2. Metas 63

9. FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 65
9.1. Observações Gerais 65
9.2. Metas 68

10. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS 71
10.1. Observações Gerais 71
10.2. Metas 73
10.2.1. Educação a Distância 73
10.2.2. Tecnologias Educacionais 74

11. FINANCIAMENTO E GESTÃO 75
11.1. Observações Gerais 75
11.2. Metas 79
11.2.1. Financiamento 79
11.2.2. Gestão 80

12. CONCLUSÃO 81

ANEXOS 83
Anexo 1 - Relação das Entidades Consultadas 85
Anexo 2 - Estatísticas Básicas da Educação 89

APRESENTAÇÃO

Ao publicar este documento, o INEP cumpre a expressa recomendação do ministro da Educação, Paulo Renato Souza, de dar ampla divulgação ao texto final do projeto de Plano Nacional de Educação (PNE). Trata-se, portanto, da proposição oficial do Executivo Federal a ser debatida pelo Congresso Nacional, com audiência das representações organizadas da sociedade civil, a quem caberá aprovar ou modificar as diretrizes e metas ora apresentadas. Somente com esta chancela do Legislativo teremos, finalmente, um plano com eficácia jurídica e legitimidade política para orientar os esforços do Poder Público na área educacional pelos próximos dez anos.

Esta proposta é resultado de um processo aberto e democrático que se desenvolveu ao longo de 1997, com consulta aos diferentes agentes públicos e atores sociais diretamente envolvidos com a questão educacional. Nesta etapa, constituíram-se interlocutores privilegiados o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), que articulam as secretarias estaduais e municipais de educação, instâncias governamentais às quais caberá importante parcela de responsabilidade pela execução do PNE.

Além do envolvimento efetivo destas entidades, fator fundamental para a mobilização verificada nos estados, também foram valiosas as contribuições e críticas apresentadas por diferentes organizações acadêmicas, associações profissionais e representações nacionais dos segmentos mais atuantes da área educacional. Com o objetivo de garantir a participação dos setores tradicionalmente refratários ao diálogo, o MEC foi bastante flexível, dilatando prazos para a apresentação de propostas e sugestões e realizando reuniões gerais para as quais todos foram convidados.

Obviamente, o processo de consulta não poderia ser estendido para além do prazo estabelecido pela LDB para encaminhamento do PNE ao Congresso, o que impôs a opção pela estratégia de privilegiar os interlocutores da área educacional. Este procedimento não representou a exclusão de outros setores sociais, pois, ao deflagrar o processo de formulação do PNE, o MEC explicitou o seu entendimento de que caberia ao Congresso Nacional, na etapa que agora se inicia, o papel de ampliar o debate, de forma a abranger o conjunto da sociedade brasileira. Desta forma, o Legislativo se constituirá no legítimo estuário das propostas e manifestações das diferentes correntes de opinião.

Espera-se que, como corolário deste esforço, o PNE consolide propostas lastreadas em amplo consenso nacional, indispensável para sua efetividade. Uma vez aprovado, caberá à sociedade cobrar das autoridades constituídas a sua implementação. Dessa forma, este plano se tornará um instrumento capaz de fortalecer e impulsionar as mudanças já desenhadas pelas atuais políticas educacionais, assentando em bases sólidas a educação nacional do século XXI.

Finalmente, é necessário enfatizar que esta publicação atende simultaneamente a dois objetivos: primeiro, pretende dar uma satisfação a todos os interlocutores que, respondendo ao convite do MEC, participaram do processo de elaboração do PNE, apresentando o resultado final do trabalho coletivo realizado ao longo de 1997; segundo, dar ampla publicidade à proposta a ser encaminhada pelo governo ao Congresso Nacional, proporcionando assim um instrumento de consulta aos segmentos que estão motivados a acompanhar a tramitação da matéria no Legislativo, bem como formular sugestões e propostas alternativas.

Maria Helena Guimarães de Castro
Presidente do INEP

EXPOSIÇAO DE MOTIVOS

E.M Nº 221 Brasília, 16 de dezembro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a grata satisfação de submeter à consideração de Vossa Excelência o projetodo Plano Nacional de Educação, em cumprimento ao que determinam o art. 214 da Constituição Federal e os arts. 9º, inciso I, e 87, §1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Este último dispositivo não apenas preconiza o Plano Nacional de Educação, como fixa o prazo de um ano, a partir de 20 de dezembro de 1996, para o seu encaminhamento ao Congresso Nacional, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes.

A apresentação deste projeto ao Congresso Nacional representa o ponto culminante de um processo cujo objetivo permanente foi o de dotar o sistema educacional brasileiro de um conjunto de diretrizes e metas que possam orientar e balizar a política educacional do País, com vista ao resgate de uma dívida historicamente acumulada.

O projeto do Plano Nacional de Educação que tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência contempla todo o conjunto das prescrições em vigor e atende a uma longa aspiração dos educadores brasileiros, que, já no Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, em 1932, reivindicavam um plano de reconstrução da educação nacional. Assim, o projeto reafirma os históricos e essenciais compromissos republicanos com a educação do povo brasileiro.

A concepção do Plano teve como eixos norteadores, do ponto de vista legal, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, e a Emenda Constitucional nº 14, de 1995, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Considerou ainda realizações anteriores, principalmente o Plano Decenal de Educação para Todos, de 1993, bem como a experiência da atual política educacional do governo de Vossa Excelência, que, pela adoção de várias iniciativas inovadoras e exitosas, indicou alternativas seguras para o estabelecimento das políticas públicas de educação.

Na apresentação do Plano optou-se por uma forma que define claramente as prioridades, desdobradas em metas objetivas e mensuráveis.

As metas foram determinadas para assegurar ao País, como um todo, nos próximos anos, cenários educativos compatíveis com os desafios que ele enfrenta. Para cada grau e modalidade do ensino, define-se um conjunto de metas, discutidas e debatidas em várias reuniões com diversos segmentos da sociedade civil, o que assegura ao Plano a indispensável legitimação pública.

0 projeto do Plano Nacional de Educação propõe inovações que, pelo seu alcance, são dignas de destaque:

1 - A apresentação de metas claras e objetivas facilita o entendimento público e o seu acompanhamento pela sociedade civil;

2 - A definição de responsabilidades da União, dos Estados e dos Municípios, indicando, para cada meta, as instâncias administrativas responsáveis;

3 -A definição e hierarquização de prioridades, sendo as duas primeiras alicerçadas em compromisso constitucional: a universalização do Ensino Fundamental e a erradicação do analfabetismo;

4 - A incorporação do último ano da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, o que permitirá, na década, a ampliação do ensino obrigatório para nove anos;

5 - A elevação progressiva, na década, do porcentual do PIB destinado à educação;

6 - A extenção progressiva, na década, da jornada escolar para sete horas diárias e do tempo integral para os professores;

7 - O estabelecimento de padrões mínimos para o funcionamento da escola;

8 - A provisão, para as escolas, de equipamentos de tecnologia educativa e de comunicação;

9 - A expansão do atendimento aos alunos com necessidades especiais de educação, visando a sua generalização na década;

10 - A expansão do Ensino Médio, procurando atingir sua universalização;

11 - A ampliação das oportunidades de acesso à Educação Profissional por parte dos trabalhadores;

12 - Programas de formação em serviço para eliminar a presença de professores leigos nos sistemas de ensino do País;

13 - A revisão dos cursos de formação inicial para professores;

14 - A ampliação gradual de oferta de vagas na Educação Superior, tanto em instituições públicas quanto particulares;

15 - A garantia de autonomia para as universidades, diversificando o sistema de ensino superior e favorecendo às minorias étnicas o acesso à Educação Superior;

16 - A indicação de destinação prioritária de 40% dos recursos vinculados à educação para o Ensino Médio nos estados e, nos municípios, para a Educação Infantil;

17 - Programas educacionais para as comunidades indígenas equivalentes às séries iniciais do Ensino Fundamental, respeitando seus modos de vida e suas visões de mundo;

18 - A informatização e profissionalização da gestão educacional do País, nas escolas, nos estados e nos municípios;

19 - A participação da comunidade na gestão, melhoria da qualidade e manutenção da escola, sem que se exima o Poder Público de suas responsabilidades.

Por tudo isso, Senhor Presidente, estou seguro de que o Plano Nacional de Educação, examinado e aprovado pelo Congresso Nacional e convertido em lei ordinária, representa um passo importante não somente para a continuidade da atual política educacional, como também para a adoção de novas medidas que se fazem necessárias ao cumprimento da determinação de Vossa Excelência de dar à educação nacional o mais alto grau de prioridade, para que ela adquira o nível de qualidade requerido pelos desafios que o País enfrenta internamente e no contexto internacional.

Respeitosamente,

Paulo Renato Souza
Ministro de Estado da Educação e do Desporto

ANTEPROJETO DE LEI

Institui o Plano Nacional de Educação

O **Presidente da República,**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Nacional de Educação com as diretrizes e metas constantes do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º No prazo de cinco de anos de vigência da presente lei, a União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e com a sociedade civil, procederá à avaliação da implementação do Plano Nacional e proporá ao Congresso Nacional as medidas decorrentes, visando corrigir deficiências e distorções.

Art. 4º A União, por intermédio do Sistema Nacional de Avaliação, estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Nacional.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, de de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

INTRODUÇÃO

1. Histórico e Fundamentos Legais

A apresentação deste Plano Nacional de Educação ao Congresso Nacional cumpre exigência prevista na Constituição de 1988, reforçada pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que instituiu, também, a Década da Educação.

Com efeito, determina a Constituição:

> "Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração Plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:
>
> I. erradicação do analfabetismo;
>
> II. universalização do atendimento escolar;
>
> III. melhoria da qualidade do ensino;
>
> IV. formação para o trabalho;
>
> V. promoção humanística, científica e tecnológica do País."

Por outro lado, determina a Lei n.º 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

> "Art. 9º - A União incumbir-se-á de:
>
> I. elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;"

Diz ainda a referida Lei:

> "Art. 87: É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta lei.
>
> §1ºA União, no prazo de um ano a partir da publicação desta lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos."

Esses dispositivos constitucionais e legais definem a natureza do Plano Nacional de Educação, que adquire força de lei ao ser aprovado pelo Congresso Nacional; atribuem a responsabilidade de sua elaboração à União, em colaboração com os

estados, o Distrito Federal e os municípios; fixam o prazo de remessa ao Congresso Nacional (um ano após a publicação da Lei nº.394/96); estabelecem o prazo de sua vigência (os dez anos seguintes à sua aprovação); balizam o conteúdo e a abrangência do Plano.

Convém lembrar, entretanto, que esses dispositivos resultam de um longo processo histórico. A idéia de um Plano Nacional de Educação estabelecido por lei remonta à iniciativa oficial do então Conselho Nacional de Educação, em 1937, e à proposta oficiosa anterior do mesmo Conselho, de 1932. Com a decretação do Estado Novo, as iniciativas não tiveram prosseguimento. A idéia, entretanto, ressurgiu em diferentes ocasiões e sempre com o objetivo de garantir a continuidade da política educacional.

Quando, de fato, foi elaborado o primeiro Plano Nacional com esse objetivo, em 1962, ele não foi proposto na forma de um projeto de lei, mas apenas como uma iniciativa do Ministério da Educação e Cultura, iniciativa essa aprovada pelo, então, Conselho Federal de Educação. Mas a idéia de uma lei ressurgiu, em 1967, novamente proposta pelo Ministério da Educação e Cultura e discutida em quatro Encontros Nacionais de Planejamento, sem que a iniciativa chegasse a se concretizar.

Com a Constituição Federal de 1988, cinqüenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a idéia de um plano nacional, de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área da educação.

A apresentação deste Plano Nacional de Educação representa, portanto, o ponto culminante de uma longa história, que se reiniciou com a mobilização pública em torno da elaboração da Constituição Federal de 1988, prosseguiu com a discussão da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e teve continuidade através de diferentes iniciativas, especialmente o Plano Decenal de Educação Para Todos e a Emenda Constitucional nº 14, que estabeleceu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Este projeto de Plano Nacional de Educação contempla o todo das prescrições em vigor e atende a uma longa aspiração dos educadores, reafirmando os históricos e essenciais compromissos republicanos com a educação do povo brasileiro.

Após sua aprovação, ele deverá se desdobrar em planos estaduais e municipais, que, contemplando as especificidades de cada estado e de cada região, permitirão a integração e a continuidade das políticas educacionais no Brasil.

2. Objetivos e Orientação Gerai

O Plano Nacional de Educação tem como objetivo assegurar a continuidade das políticas educacionais e articular as ações da União, dos estados e dos municípios, ao mesmo tempo que se preserva a flexibilidade necessária para fazer face às contínuas transformações sociais. O Plano procura traduzir, em termos de metas claras e objetivas, os princípios norteadores da educação nacional formulados na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases, de forma a concretizar os objetivos consagrados nesses documentos. Considerando que a construção de um sistema educacional capaz de oferecer oportunidades educativas comparáveis às dos países desenvolvidos é tarefa

a longo prazo, admitindo que os recursos financeiros disponíveis não são ilimitados e reconhecendo as deficiências dos atuais sistemas de ensino, o Plano estabelece prioridades que contemplam a diminuição das desigualdades sociais e regionais, a universalização da formação escolar mínima compatível com as necessidades da sociedade democrática moderna, a elevação global do nível de escolaridade da população e a melhoria geral da qualidade do ensino, baseado numa nova pedagogia do sucesso escolar.

Foi preocupação constante do Ministério da Educação e do Desporto, na elaboração deste Plano, trabalhar em estreita colaboração com estados e municípios, respeitando a autonomia de cada um. Foi preocupação também aproximar o Brasil real do Brasil ideal, sem resvalar para a utopia, propondo metas viáveis em torno das quais pudesse haver um efetivo compromisso de todas as esferas de governo.

3. Prioridades

É importante entender que o estabelecimento de prioridades, especialmente no que diz respeito aos níveis de escolarização, não significa ignorar que o sistema educacional, no seu sentido mais amplo, é interdependente, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, e que é impossível atender a qualquer um deles sem que estejam contemplados os demais. As prioridades determinam concentração de recursos e de esforços e não exclusividade no uso desses recursos ou restrição das políticas a um único setor.

As prioridades do Plano Nacional de Educação decorrem do consenso nacional que está incorporado na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A primeira prioridade consiste na garantia de oferta de Ensino Fundamental obrigatório de oito séries, assegurando o ingresso e a permanência a de *todas* as crianças de 7 a 14 anos na escola.

Esta prioridade se desdobra em três outras:

- o esforço para assegurar que todas as crianças concluam as oito séries do ensino fundamental, adquirindo a formação escolar mínima para o exercício da cidadania, para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna e para a empregabilidade;
- a adequação do processo pedagógico às necessidades e carências da população escolar;
- a promoção de formação inicial e continuada de professores em conformidade com as necessidades do ensino.

A segunda prioridade consiste no resgate da dívida social acumulada, garantindo a educação fundamental a todos que não tiveram acesso a ela na idade adequada ou que não lograram concluí-la. Essa meta incorpora, de forma ampliada, a determinação constitucional de erradicação do analfabetismo, entendendo que a alfabetização deve ser interpretada no seu sentido mais amplo, isto é, como domínio de instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução

histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve ainda a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos. Essa prioridade está incorporada na questão da Educação de Jovens e Adultos, que merece uma atenção especial neste Plano Nacional de Educação.

A terceira prioridade reside na ampliação do acesso aos níveis educacionais anteriores e posteriores ao Ensino Fundamental, envolvendo, desta forma, a Educação Infantil, o Ensino Médio e a Educação Superior.

Não se coloca como objetivo do Plano a universalização do acesso a todos esses demais níveis de ensino, por se considerar esta meta inexeqüível no prazo de dez anos. O Plano contempla, no entanto, a extensão da escolaridade obrigatória para crianças de seis anos de idade, quer na pré-escola, quer no próprio Ensino Fundamental, e a gradual extensão do acesso ao Ensino Médio para todos os jovens que lograram completar o nível anterior. Para as demais séries e níveis, contemplam-se metas concretas de ampliação do acesso, mediante a fixação de porcentual da faixa etária a ser atendida, evitando-se, deste modo, que o objetivo de ampliação da escolarização se torne meramente retórico, sem instrumentos eficazes para sua implementação.

Por acesso não se deve entender apenas a garantia de vagas nas redes de ensino, mas a oportunidade de uma formação adequada aos interesses e necessidades das diferentes faixas etárias, assim como, nos níveis mais elevados, às necessidades da própria sociedade, em termos de pessoal qualificado para suprir as demandas da sociedade complexa. Incluem-se, nesta concepção, tanto as demandas do mercado de trabalho como as necessidades de formação de lideranças científicas e tecnológicas, artísticas e culturais, políticas e intelectuais, empresariais e sindicais.

Colocou-se também como prioridade, por se constituir instrumento indispensável para a gestão do sistema educacional, o desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informações e de avaliação em todos os níveis e modalidades do ensino.

Finalmente, na elaboração das prioridades, levou-se em conta a distribuição da população pelas respectivas faixas etárias de escolarização, segundo dados do IBGE (Contagem da População -1996), abaixo reproduzidos:

Total	0a3 anos	4 a 6 anos	7 a 14 anos	15a17 anos	18 e mais anos	Idade ignorada
157.079.573	12.486.246	9.539.656	27.512.690	10.369.278	96.760.566	411.137

4. Metas

As prioridades estabelecidas em termos dos diferentes níveis educacionais desdobram-se em metas que contemplam não apenas os objetivos a serem atendidos, mas as condições necessárias para a sua realização.

Além das metas referentes aos diversos níveis de ensino, contemplam-se também outras que perpassam o sistema no seu conjunto ou atendem necessidades específicas de segmentos da população: a formação de professores, essencial para assegurar a qualidade do ensino em todos os níveis; o desenvolvimento e plena utilização das novas tecnologias educacionais, tanto para suprir carências do sistema regular de ensino presencial, através da oferta de recursos pedagógicos extremamente eficazes, como para democratizar o acesso à educação formal e informal pela educação a distância; a educação indígena, a fim de assegurar os direitos constitucionais dessas populações; a educação especial, de forma a garantir o efetivo acesso ao processo educativo por parte de crianças que se encontram hoje marginalizadas no sistema. Finalmente, o Plano contempla ainda metas referentes à gestão e ao financiamento do sistema, que constituem os instrumentos indispensáveis para sua execução.

No seu conjunto, o Plano procurou seguir a ordenação que conforma a própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5. A Estratégia de Elaboração do PNE

O simples exame da legislação referente ao Plano Nacional de Educação indica que, apesar da responsabilidade por sua apresentação caber, basicamente, ao Governo Federal, a colaboração dos estados e municípios na sua elaboração é considerada fundamental. De fato, o Plano Nacional de Educação, hierarquizando prioridades nacionais e comprometendo as diferentes esferas de governo com seus objetivos, deve expressar compromissos assumidos por todas as instâncias do Poder Público - União, estados e municípios - sem o que não poderá cumprir sua função primordial de atuar como elemento coordenador e articulador do conjunto das políticas voltadas para a educação nacional. Mais que um projeto de governo, o caráter nacional do Plano pressupõe também a ampla participação de todos os agentes educativos: professores, estudantes, dirigentes de estabelecimentos escolares e organizações da sociedade civil. Foi considerada particularmente importante a colaboração do Conselho Nacional de Educação.

Com o intuito de organizar o debate e de facilitar a participação mais ampla possível dentro das limitações do prazo para a elaboração do Plano, o Ministério da Educação elaborou um documento preliminar com a indicação de problemas e diretrizes principais e sugestões de metas a serem estabelecidas de forma a organizar o debate. Além do mais, considerando que metas realistas dependem de informações adequadas sobre a situação atual, o Ministério da Educação preparou um conjunto de informações estatísticas.

A fim de garantir que o documento preliminar expressasse não a visão particular do Ministério da Educação, mas aquela que tem permeado as manifestações de todas as entidades envolvidas com a educação, incorporando o consenso já atingido, foram utilizados, na elaboração do projeto, documentos recentes que resultaram de ampla discussão nacional.

O mais importante deles foi o Plano Decenal de Educação para Todos, preparado de acordo com as recomendações da reunião organizada pela UNESCO e

realizada em Jomtien, na Tailândia, em 1993. Além deste, os documentos resultantes de ampla mobilização regional e nacional que foram apresentados pelo Brasil nas conferências da UNESCO constituíram subsídios igualmente importantes para a preparação do documento inicial. Foram particularmente relevantes os que resultaram da participação do Brasil nos seguintes eventos:

- Declaração de Nova Delhi - índia, 1993;
- Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento - Cairo, Egito, 1994;
- Cúpula Mundial de Desenvolvimento Social - Dinamarca, Copenhagem, 1995;
- 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher - Beijing, China, 1995;
- Afirmação de Aman - Jordânia, 1996;
- 45ª Conferência Internacional da UNESCO - Genebra, Suíça, 1996;
- Declaração de Hamburgo - Alemanha, 1997.

Foram também utilizadas pesquisas recentes envolvendo os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, as quais procuravam captar o sentimento, a percepção e as aspirações dessas crianças e jovens com relação à escola. Essas pesquisas foram importantes por indicarem o descontentamento com a situação atual, o desejo de uma atmosfera de respeito nas relações que se dão no âmbito da comunidade escolar e de uma educação de melhor qualidade, capaz de assegurar o acesso ao mercado de trabalho.

O documento básico, com o respectivo suplemento estatístico, foi distribuído amplamente, e solicitou-se, a todas as entidades envolvidas, o envio de sugestões para a elaboração do documento final. Essas sugestões foram discutidas numa série de reuniões gerais organizadas pelo INEP no início de novembro deste ano. Nesse ínterim, o CONSED e a UNDIME realizaram reuniões estaduais e regionais que permitiram uma participação mais ampla dos representantes de suas respectivas redes de ensino.

É do conjunto de todos estes documentos e contribuições resultantes deste amplo debate que foi elaborado o Plano Nacional de Educação ora enviado ao Congresso Nacional.

O Anexo 1 contém a relação das entidades consultadas; o Anexo 2 é constituído pelas estatísticas Básicas que serviram de fundamento para a elaboração das metas.

6. As Responsabilidades pela Execução do PNE

Deve-se considerar que o Plano Nacional de Educação está voltado, basicamente, para a ação do Poder Público, uma vez que é sua a responsabilidade fundamental de garantir o direito à educação consagrado na Constituição. Cabe lembrar, entretanto, que essa responsabilidade não se restringe ao Estado - é indispensável a colaboração da sociedade civil. Essa colaboração envolve diferentes segmentos.

Em primeiro lugar, a Lei de Diretrizes e Bases menciona a colaboração da própria família. A persistência de padrões tradicionais de dominação política e exploração econômica tem contribuído para alienar da escola a população pobre,

especialmente a da zona rural, impedindo que essa valorize a formação escolar dos seus filhos como instrumento fundamental para lhes assegurar o exercício da cidadania e a inserção no mercado de trabalho. Essa atitude contribui para a evasão escolar ou a freqüência irregular, do mesmo modo que a ausência de valorização da atividade intelectual e do bom desempenho escolar dificulta o sucesso das crianças na escola. A conscientização de toda a população em relação à importância da formação escolar deve ser objeto de preocupação constante do Poder Público.

Para isto, deve-se levar em consideração o potencial dos meios de comunicação de massa que atingem o conjunto da população brasileira, os quais podem contribuir, através de amplas campanhas nacionais, para valorizar a escola e o sucesso escolar.

Deve-se ainda reconhecer a importância das organizações não-governamentais, leigas ou confessionais, que atuam tradicionalmente nesta área. Sua contribuição tem sido inestimável e mesmo indispensável no provimento de ações educativas voltadas para populações que demandam atendimento mais especializado, que a escola comum tem dificuldade em oferecer. Particularmente relevante tem sido a ação dessas organizações na Educação Especial. Deve-se mencionar ainda sua contribuição para a Educação de Jovens e Adultos e para a Educação Indígena, assim como no desenvolvimento de programas educativos compensatórios para outras minorias étnicas que sofrem as conseqüências de práticas discriminatórias, como é o caso dos descendentes de africanos. Igualmente importante tem sido sua atuação na oferta de creches.

A valorização das organizações não-governamentais não pode e não deve ser interpretada como tentativa do Estado de se desresponsabilizar pelo financiamento da educação, inclusive porque a grande maioria dessas organizações utiliza recursos públicos. Mas há que se incentivar igualmente o trabalho voluntário e a organização das comunidades, para, de forma participativa, colaborar na gestão da escola, para melhorar a qualidade do atendimento escolar e para enriquecer o patrimônio da escola, práticas essas que, em todas as democracias, constituem manifestação do exercício da cidadania responsável.

Finalmente, devemos considerar ainda a ação da iniciativa privada na oferta de serviços educacionais. A presença do ensino privado, tanto leigo como confessional, constitui uma característica do sistema educacional brasileiro, desde seus primórdios. Ele é indispensável no sentido de oferecer opções em termos de valores culturais e de orientação confessional para a população, além de ampliar a oferta de ensino. Em relação ao ensino privado, cuja contribuição não pode ser desprezada nem desvalorizada, o papel do Poder Público deve ser exercido através da avaliação dos serviços prestados, no sentido de garantir sua qualidade. É indispensável também que se assegure a observância das leis e normas que regem o sistema educacional, dentro dos marcos gerais de uma política de defesa dos direitos do consumidor.

Houve o cuidado, na apresentação do Plano, de procurar definir as responsabilidades da União. Para não sobrecarregar o texto, foi utilizado um sistema de asteriscos: as metas que dependem, basicamente, da atuação da União estão indicadas com um asterisco (*); aquelas que exigem a associação da União com os estados, municípios ou organizações da sociedade civil, com dois asteriscos (**). As metas não assinaladas são de responsabilidade dos três últimos.

OBSERVAÇÕES E METAS

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1. Observações Gerais

O inciso IV do artigo 208 da Constituição Federal e os artigos 29 e 30 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional consagraram uma conquista social de enorme importância, ao estender a obrigatoriedade de oferta educacional, por parte do Poder Público, às crianças de 0 a 6 anos de idade. Particularmente significativa foi a inclusão de toda a Educação Infantil, que se destina a essa faixa etária, na concepção de Educação Básica, a qual se estende até a conclusão do Ensino Médio.

A nova relevância assim atribuída à Educação Infantil corresponde ao reconhecimento do papel crucial dos primeiros anos de vida no desenvolvimento integrado das potencialidades psíquicas do ser humano, não apenas no que diz respeito às suas dimensões intelectuais e cognitivas, mas também ao equilíbrio emocional e à sociabilidade que são essenciais à formação da pessoa e do cidadão.

A importância que a Legislação atribui à Educação Infantil responde também a duas outras ordens de preocupação. Em primeiro lugar, aquelas relativas às profundas transformações que a sociedade moderna está produzindo nas condições de socialização das crianças. A diminuição do tamanho das famílias, a instabilidade das relações conjugais, o enfraquecimento dos laços de parentesco e vizinhança assim como o trabalho feminino fora de casa têm reduzido enormemente o âmbito da sociabilidade infantil, empobrecendo o universo afetivo e o aprendizado da convivência em grupo. A escolarização precoce, suprindo essas deficiências, torna-se assim uma exigência da vida moderna. Em segundo lugar, a legislação traduz a preocupação dos educadores com as profundas desigualdades sociais que caracterizam a sociedade brasileira. Em virtude dessas desigualdades, as oportunidades educacionais, os estímulos intelectuais e as próprias condições de desenvolvimento físico oferecidos às crianças das camadas sociais de renda mais elevada estão freqüentemente ausentes no horizonte econômico e cultural da população mais pobre, criando-se, desta forma, mecanismos poderosos para a sua reprodução e manutenção. Nesse contexto, a Educação Infantil apresenta-se como um fator de enorme alcance na promoção de uma efetiva democratização do acesso, por parte de toda a população, aos benefícios do desenvolvimento econômico e cultural e à proteção contra os aspectos nocivos de uma urbanização descontrolada.

Esta nova concepção de Educação Infantil e sua inserção na educação básica são particularmente importantes no que diz respeito às creches.

A pré-escola, de forma geral, sempre foi considerada, no Brasil, como parte integrante do sistema escolar, embora seu alcance tenha sido restrito a uma proporção relativamente pequena da população e não tenha ela merecido a importância que tem hoje. A integração da pré-escola ao sistema educacional fica evidenciada pelo fato de os censos escolares, há muitos anos, incorporarem dados sobre as instituições que a mantêm.

As creches, ao contrário, estiveram tradicionalmente subordinadas ao sistema de assistência social, e até hoje não possuímos dados estatísticos confiáveis nem sobre o número desses estabelecimentos nem sobre a população atendida - o Censo Escolar não as menciona. Foram, no passado, concebidas para atender às mães da população de baixa renda, na qual o trabalho feminino, freqüentemente essencial para a subsistência da família, promove uma situação de abandono ou de atendimento muito precário aos filhos pequenos. Os cuidados físicos constituíam a preocupação central de muitas dessas instituições e raramente se levaram em conta as necessidades afetivas e cognitivas das crianças, assim como se ignoraram tanto a necessidade de qualificação profissional para o pessoal encarregado das tarefas de atendimento quanto o enorme potencial educativo desse tipo de instituição. A inclusão das creches na Educação Infantil, como parte do sistema educacional, constitui um enorme passo para superar as limitações de muitos desses estabelecimentos.

Entretanto, ao instituir a categoria de Educação Infantil, a legislação manteve a distinção entre creche e pré-escola, o que se justifica em função das necessidades diferenciais de atendimento associadas às diferentes faixas etárias. Essas diferenças no tipo de atendimento a ser oferecido são melhor contempladas através do estabelecimento de metas específicas para as creches e para a pré-escola.

A dimensão educativa da creche está indissoluvelmente ligada ao atendimento das necessidades físicas mais elementares, uma vez que as crianças muito pequenas dependem integralmente dos adultos para higiene, alimentação e repouso. As instalações físicas, portanto, são diferentes daquelas apropriadas às crianças de mais idade. Além disso, é através do relacionamento efetivo com os adultos que elas recebem os estímulos necessários para o desenvolvimento de suas capacidades sensório-motoras, cognitivas, comunicativas e emotivas. Trata-se, portanto, de um atendimento integral, muito diferente daquele que caracteriza normalmente a relação professor-aluno. Se é importante transformar a creche numa instituição educativa, é igualmente essencial que se evite escolarizá-la.

A formação de pessoal qualificado para trabalhar em creches não pode se confundir com a formação regular para o magistério. Há outros profissionais cuja formação os torna competentes para exercer esse trabalho: enfermeiras, médicos pediatras, psicólogos e assistentes sociais com formação específica, tanto quanto professores.

É necessário também que não se subestime a capacidade de mulheres e de mães de família com pouca escolaridade realizarem competentemente muitas das tarefas próprias das creches, inclusive oferecendo apoio afetivo às crianças, desde que devidamente orientadas.

Devemos reconhecer ainda que a extrema relação de dependência, inclusive afetiva, da criança em relação à mãe e a importância que hoje se atribui ao aleitamento materno fazem com que a permanência da criança no ambiente doméstico seja uma alternativa não só possível, mas freqüentemente desejável em relação à creche, especialmente no primeiro ano de vida.

Por isto mesmo, em nenhum país se pretendeu universalizar o atendimento das crianças em creche, e a permanência junto à mãe tem sido estimulada através de programas de apoio e de orientação materno-infantis.

Programas de assistência materno-infantil são, no Brasil, tão ou mais necessários do que em outros países e devem ser desenvolvidos mediante a cooperação entre as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, de forma integrada ou paralela ao atendimento nas creches.

Convém também não submeter as creches a um modelo único e rígido. Diversas formas de atendimento integral ou parcial às crianças de até três anos vêm sendo oferecidas por organizações não-governamentais, igrejas e mesmo através de iniciativas da própria comunidade. Se bem que seja necessário estabelecer um programa de controle e orientação para evitar que essas iniciativas se transformem em meros depósitos de crianças, é igualmente importante que não se ignore seu enorme potencial para prover atendimento adequado às crianças de faixa etária de 0 a 3 anos.

Finalmente, se as creches não são, fundamental e exclusivamente, instituições de assistência social e de saúde, essas duas dimensões estão integradas nas atividades das creches, especialmente aquelas que atendem à população de menor renda.

É indispensável, portanto, que os recursos destinados à instalação, manutenção e ampliação das creches não se restrinjam àqueles provenientes da área da educação, mas integrem contribuições dos setores de saúde e assistência social.

As pré-escolas, por outro lado, destinadas a crianças com maior grau de autonomia no que diz respeito à higiene, comunicação verbal, alimentação e sociabilidade, podem funcionar dentro de outro padrão de organização mais propriamente escolar e exigem pessoal com qualificação própria de magistério, devendo ser integralmente mantidas com os recursos da educação. Além do mais, há consenso de que é desejável sua gradual universalização, tendo em vista os grandes benefícios que decorrem da escolarização precoce.

Com as diferenças próprias que caracterizam creches e pré-escolas, o Plano Nacional de Educação precisa contemplar de forma integrada a ampliação e a melhoria da qualidade do atendimento e da formação oferecidas às crianças de 0 a 6 anos.

No que diz respeito à expansão da Educação Infantil, a precariedade dos dados referentes às creches constitui um enorme empecilho para o planejamento. Sabemos que essa faixa etária compreende, hoje, 12.486.246 de crianças, e que sua participação no conjunto da população vem declinando em virtude da queda das taxas de natalidade. É indispensável que se crie um sistema de informações estatísticas sobre as creches, afim de que se possa realizar uma previsão adequada das necessidades e possibilidades de expansão das matrículas. Pode-se entretanto fazer uma estimativa de crescimento, para atingir, no final da década, pelo menos um terço da faixa etária, o que poderia ser considerado uma cobertura de atendimento adequado, quando comparado ao de outros países em desenvolvimento.

No caso da pré-escola, os dados estão disponíveis. O sistema cresceu muito nos últimos anos, e hoje, para uma população de 9.539.656 de crianças na faixa etária de 4 a 6 anos, há 4.270.376 de matrículas, às quais se deve acrescentar mais 481.179 crianças de menos de 7 anos em classes de alfabetização. No conjunto, isto significa que o sistema comporta atualmente cerca de metade da faixa etária. Considerando-se ainda a redução progressiva da taxa de natalidade, que diminui a participação dessa faixa etária na população total, é viável prever a possibilidade de, na década, atingir pelo menos dois terços da faixa etária, o que está em conformidade com as taxas brutas de crescimento das matrículas registradas nos censos escolares dos últimos anos. É importante, neste crescimento, garantir, em cinco anos, a universalização do atendimento às crianças de seis anos de idade, afim de cumprir o objetivo de ampliar o Ensino Fundamental para nove séries.

Na formulação das metas para a Educação Infantil, considerou-se ainda que, pela nova legislação, o atendimento é de responsabilidade dos municípios, o que em grande parte já ocorre. Dada a importância da Educação Infantil, é necessário que,

Tabela 1.1 - Educação Pré-Escolar - Matrícula
Brasil-1991 e1996

Dependência Administrativa Localização Faixa Etária	1991		1996		Crescimento %
	Valor Absoluto	%	Valor Absoluto	%	
Total	**3.628.285**	**100,0**	**4.270.376**	**100,0**	**17,7**
Dependência Administrativa					
Federal	15.058	0,4	2.477	0,1	-83,6
Estadual	872.730	24,1	759.187	17,8	-13,0
Municipal	1.711.032	47,2	2.489.225	58,3	45,5
Particular	1.029.465	28,4	1.019.487	23,9	**-1,0**
Localização					
Urbana	3.112.857	85,8	3.623.025	84,8	16,4
Rural	515.428	14,2	647.351	15,2	25,6
Faixa Etária					
menos de 4 anos	340.326	9,4	272.011	6,4	-20,1
4 a 6 anos	2.989.156	82,4	3.543.133	83,0	18,5
mais de 6 anos	298.803	8,2	455.232	10,7	52,4

Fonte: MEC/INEP/SEEC

garantida a aplicação de 15% dos recursos destinados à educação no Ensino Fundamental, como é justo e necessário, os restantes 10% sejam destinados prioritariamente às creches e pré-escolas. Esses recursos, judiciosamente aplicados, serão suficientes para a ampliação e melhoria do sistema atual naqueles municípios economicamente viáveis, isto é, que contam com recursos próprios além dos provenientes das transferências. Há entretanto uma imensa maioria de municípios pobres, nos quais os recursos serão insuficientes. Por esta razão, não só é indispensável a continuidade da colaboração que vem sendo prestada por organizações não-governamentais, mas é igualmente imprescindível a priorização da oferta de assistência financeira e técnica da União para os municípios de menos recursos, utilizando, de forma integrada, no caso das creches, recursos provenientes dos órgãos governamentais envolvidos com saúde e assistência social.

A política que está sendo proposta, de forma realista, neste Plano Nacional de Educação, garantirá, na Década, um salto qualitativo e quantitativo na Educação Infantil, com repercussões de longo alcance na escolarização posterior.

1.2. Metas

1.2.1. Creches

1. Ampliar a oferta de creches em, pelo menos, 5% ao ano, de forma a atender, até o final da década, pelo menos um terço da população de até 3 anos de idade, com prioridade para a população de menor renda.

2. Elaborar, no prazo de um ano, diretrizes nacionais que definam as condições mínimas de infra-estrutura indispensáveis para o funcionamento adequado das creches e que, respeitando as diversidades culturais e regionais e levando em consideração o número de crianças atendidas, assegurem o atendimento das necessidades das crianças em termos de:*

a) espaço, iluminação, insolação e ventilação;

b) higiene das crianças e do ambiente das creches;

c) preparação dos alimentos;

d) repouso;

e) espaço interno e externo para movimentação e atividades lúdicas;

f) mobiliário, equipamentos e materiais didático-pedagógicos indispensáveis à estimulaçao cognitiva e sensório-motora necessária nesta faixa etária.

3. Assegurar que, no prazo de dois anos, os municípios estabeleçam programas para a adaptação das creches às diretrizes nacionais.

4. Definir, no prazo de um ano, diretrizes nacionais que estabeleçam os componentes educativos mínimos a serem oferecidos nessas instituições e as demais condições para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças.*

5. Assegurar que, no prazo de três anos, todos os municípios hajam elaborado sua definição de componentes educativos mínimos, com base nas diretrizes nacionais.

6. Universalizar, em cinco anos e de modo progressivo, a observância das diretrizes e condições constantes dos itens 3 e 5.

7. Garantir que, em cinco anos, todos os dirigentes das creches possuam, no mínimo, formação específica em nível médio.

8. Garantir que, em dez anos, todos os dirigentes das creches possuam formação apropriada em nível superior.

9. Assegurar que, em cinco anos, em todas as creches, haja pelo menos um profissional com habilitação específica em nível de Ensino Médio para cada vinte crianças.

10. Prever que, em dez anos, em todas as creches, haja pelo menos um profissional com formação superior para cada vinte crianças.

11. Estabelecer um programa nacional, com a colaboração entre União, estados e municípios, para a formação em serviço dos profissionais para as creches, de forma a atender às metas 7, 8, 9 e 10.**

12. Estabelecer, em dois anos, em todos os municípios, programas de formação e orientação para o pessoal auxiliar das creches.

13. Exigir, em cinco anos, escolaridade mínima de Ensino Fundamental para o pessoal auxiliar das creches, estabelecendo programas de formação em serviço para os que não possuam a qualificação necessária.

14. Estabelecer, em todos os municípios, um sistema de controle e supervisão das creches particulares, públicas e conveniadas, a fim de assegurar as condições mínimas estabelecidas neste Plano.

15. Assegurar, em todos os municípios, programas adequados de alimentação para as crianças das creches mantidas pelo Poder Público.

16. Assegurar que as crianças com necessidades educativas especiais sejam atendidas, sempre que possível, na rede regular de creches, respeitando o direito e a necessidade de atendimento especializado.

17. Assegurar a colaboração entre os setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social para a manutenção, expansão, administração, avaliação e controle das creches.

18. Estabelecer, até o final da década, em todos os municípios e com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e com o apoio de organizações não-governamentais, programas de orientação e apoio às mães com filhos de 0 a 3 anos, oferecendo, inclusive, assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.

19. Incluir as creches públicas no sistema nacional de estatísticas educacionais dentro do prazo de três anos e estender o sistema, progressivamente, para incluir também as do setor privado.**

20. Observar as metas estabelecidas nos capítulos referentes à Educação Especial, ao Financiamento e Gestão e à Formação do Magistério que dizem respeito às creches.

1.2.2. Pré-Escola

1. Assegurar uma expansão anual de pelo menos 5% na oferta de vagas nas pré-escolas mantidas gratuitamente pelo Poder Público, com prioridade para a população de menor renda.

2. Universalizar, em cinco anos, o atendimento às crianças de seis anos de idade em pré-escolas, de forma a preparar o sistema para, a partir do sexto ano de vigência do Plano, expandir o ensino fundamental de oito para nove séries, com início a partir dos seis anos, eliminando a repetência nessa idade e articulando os dois níveis de ensino.

3. Definir, no prazo de um ano, padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para as pré-escolas, compatíveis com as realidades regionais, incluindo condições adequadas de: **

a) espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;

b) instalações sanitárias e condições mínimas de higiene em todos os edifícios escolares;

c) rede elétrica;

d) instalações adequadas para o serviço da merenda escolar;

e) adequação dos edifícios para atender às crianças portadoras de necessidades especiais;

f) espaço para esporte e recreação;

g) mobiliário, equipamento e materiais didático-pedagógicos, incluindo livros, brinquedos e outros materiais de apoio às atividades escolares.

4. Garantir que só se construam novas pré-escolas dentro dos padrões míni mos estabelecidos, no que diz respeito aos itens de "a" a "f".

5. Garantir, em cinco anos, a adaptação progressiva dos prédios escolares, de forma a obedecer padrões mínimos estabelecidos nos itens de "a" a "f".

6. Estabelecer, em todos os municípios, programas progressivos de fornecimento, a todas as suas pré-escolas, de materiais didático-pedagógicos adequados, indicados no item "g" da meta 3, de forma a assegurar, em cinco anos, a observância dos padrões mínimos.

7. Definir, no prazo de um ano, parâmetros curriculares e diretrizes pedagógicas nacionais para a pré-escola.*

8. Estabelecer medidas para assegurar que, em três anos, todos os estados e municípios tenham estabelecido suas diretrizes pedagógicas para a pré-escola e que todos os estabelecimentos escolares tenham formulado seus projetos pedagógicos, observando as sugestões dos parâmetros curriculares e diretrizes pedagógicas nacionais.

9. Garantir, no prazo de cinco anos, que todos os professores da pré-escola possuam no mínimo habilitação específica em nível de 2º grau.

10. Criar, nos estados e municípios, programas de formação em serviço que permitam aos docentes em exercício adquirir a formação mínima estabelecida para esse nível de ensino, assegurando a colaboração técnica e financeira da União aos municípios ou conjuntos de municípios de menores recursos.**

11. Garantir que, no prazo de dez anos, todas as pré-escolas sejam dirigidas por especialistas com formação em nível superior.

12. Estabelecer, em cinco anos, nos sistemas de ensino responsáveis pelo atendimento dessa faixa etária, sistemas de avaliação das condições de funcionamento e do acompanhamento da pré-escola, observando o cumprimento das diretrizes nacionais.

13. Valorizar a participação da comunidade na gestão, na manutenção física, na melhoria do funcionamento das pré-escolas e no enriquecimento dos recursos didático-pedagógicos disponíveis, inclusive no que se refere às atualizações de tecnologias educacionais, sem eximir o Poder Público de suas responsabilidades.

14. Assegurar recursos, através da colaboração entre União, estados e municípios, para manter programa de merenda escolar para a pré-escola.**

15. Extinguir as classes de alfabetização, incorporando as crianças de menos de sete anos na pré-escola e as de sete anos e mais no ensino fundamental regular.

16. Observar as metas estabelecidas nos capítulos referentes à Educação Especial, Financiamento e Gestão e Formação e Valorização do Magistério, que dizem respeito à pré-escola.

* Metas que dependem da iniciativa da União.

** Metas que exigem a colaboração da União com outros setores governamentais e não-governamentais.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.1. Observações Gerais

Existe hoje, no Brasil, um amplo consenso sobre a situação e os problemas do Ensino Fundamental.

Há concordância, em primeiro lugar, sobre o fato de que a exclusão da escola na idade própria, seja por incúria do Poder Público ou por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, reproduzindo o círculo da pobreza e da marginalidade e alienando qualquer perspectiva de futuro para milhões de brasileiros.

A consciência desse fato e a mobilização social que dela decorre têm promovido esforços coordenados das diferentes instâncias do Poder Público que resultaram numa evolução muito positiva do sistema de Ensino Fundamental como um todo, tanto em termos de cobertura quanto de eficiência. Os dados mais recentes, condensados na Tabela 2.1, indicam claramente esta evolução.

Considerando-se o número de crianças de 7 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental, o índice de atendimento dessa faixa etária (taxa de escolarização líquida) aumentou, entre 1991 e 1996, de 86% para cerca de 91%. O progresso foi impressionante, mas as diferenças regionais são ainda bastante acentuadas.

Esse aumento se dá quase todo através da ampliação do setor público estadual e municipal. O Censo Escolar de 1996 indica que o ensino privado absorve hoje apenas 11,2% das matrículas e vem decrescendo em termos da participação relativa nos últimos anos.

Se considerarmos, por outro lado, o número de crianças de 7 a 14 anos efetivamente matriculadas em algum nível de ensino, o que inclui algumas que estão na pré-escola, outras que freqüentam classes de alfabetização, além de uma parcela muito reduzida que já ingressou no ensino médio, o atendimento é ainda maior e o progresso igualmente impressionante: entre 1991 e 1996, essa taxa de atendimento cresceu de 91,6% para 96%, o que está muito próximo de uma universalização real do atendimento.

Por outro lado, se compararmos o número de crianças entre 7 e 14 anos com o número de matrículas no Ensino Fundamental (taxa de escolarização bruta), o resultado é surpreendente. Estão matriculadas no Ensino Fundamental brasileiro mais de 33 milhões de crianças, número muito superior ao de crianças de 7 a 14 anos e que representa 116% dessa faixa etária. Isto significa que há muitas crianças matriculadas no Ensino Fundamental com idade acima de quatorze anos.

Tabela 2.1 - Taxas de Escolarização Bruta e Líquida na faixa etária de 7 a 14 anos Brasil e Regiões - 1991 e 1996

Região/Ano	População de 7 a 14 anos	Matrícula no Ensino Fundamental Total	Taxa de Escolarização Bruta %	Matrícula no Ensino Fundamental 7 a 14 anos	Taxa de Escolarização Líquida %
Brasil					
1991	**27.611.580**	**29.203.724**	**105,8**	**23.777.428**	**86,1**
1996	**28.525.815**	**33.131.270**	**116,1**	**25.909.860**	**90,8**
Norte					
1991	2.248.157	2.246.339	99,9	1.780.876	79,2
1996	2.417.649	2.820.531	116,7	2.171.209	89,8
Nordeste					
1991	9.010.532	8.650.474	96,0	6.528.914	72,5
1996	9.180.333	10.475.469	114,1	7.601.089	82,8
Sudeste					
1991	10.737.330	11.965.480	111,4	10.185.214	94,9
1996	11.127.665	12.958.674	116,5	10.558.852	94,9
Sul					
1991	3.811.860	4.201.369	110,2	3.589.194	94,2
1996	3.899.007	4.475.774	114,8	3.773.730	96,8
Centro-Oeste					
1991	1.803.701	2.140.062	118,6	1.693.230	93,4
1996	1.901.161	2.400.822	126,3	1.804.980	94,9

Fontes: MEC/INEP/SEEC e IBGE
Notas: População1991 - Censo Demográfico - IBGE
Matrícula 1991 e 1996 - Censo Escolar - MEC/INEP/SEEC
População 1996 - Estimativa - MEC/INEP/SEEC

Temos portanto uma situação de inchaço nas matrículas do Ensino Fundamental, que decorre basicamente da distorção idade/série, a qual, por sua vez, é conseqüência dos elevados índices de reprovação. De acordo com o Censo Escolar de 1996, mais de 63% dos alunos do Ensino Fundamental têm idade superior à faixa etária correspondente a cada série. No Nordeste essa situação é mais dramática, chegando a 80% o índice de distorção idade/série. Esse problema dá a exata dimensão do grau de ineficiência do sistema educacional do País: os alunos levam em média 11,2 anos para completar as oito séries do ensino fundamental.

Tomando como referência apenas as crianças de 14 anos, verificamos que dos 3,6 milhões de adolescentes nessa faixa etária, em 1996, apenas cerca de 620 mil freqüentavam a 8ª série do Ensino Fundamental. Além de indicar atraso no percurso escolar dos alunos, o que tem sido um dos principais fatores de evasão, a situação de distorção idade/série provoca custos adicionais aos sistemas de ensino, mantendo

as crianças por período excessivamente longo no Ensino Fundamental. A correção da distorção idade/série abre a perspectiva de, mantendo-se o atual número de vagas, ampliar o ensino obrigatório para nove séries, com início aos seis anos de idade. Esta medida é importante porque, em comparação com os demais países, o ingresso no Ensino Fundamental é relativamente tardio no Brasil, sendo de seis anos a idade padrão na grande maioria dos sistemas, inclusive nos demais países da América Latina. Corrigir essa situação constitui prioridade da política educacional.

Tendo em vista este conjunto de dados e a extensão das matrículas no Ensino Fundamental, é surpreendente e extremamente preocupante que ainda haja crianças fora da escola. O problema da exclusão ainda é grave no Brasil. De acordo com a contagem da população realizada pelo IBGE em julho de 1996, são cerca de 2,7 milhões de crianças de 7 a 14 anos fora da escola, parte das quais nela já esteve e a abandonou. Um segmento desta população pode ser reincorporado à escola regular e outro precisa ser atingido pelos Programas de Educação de Jovens e Adultos, que serão abordados em capítulo próprio.

A existência de crianças fora da escola e as taxas de analfabetismo estão estreitamente associadas. Trata-se, em ambos os casos, de problemas localizados, concentrando-se em bolsões de pobreza existentes nas periferias urbanas e nas áreas rurais.

Na maioria das situações, o problema de ainda haver crianças fora da escola não tem como causa determinante o déficit de vagas, estando mais relacionado à precariedade do ensino e às condições de exclusão e marginalidade social em que vivem segmentos da população brasileira. Não basta, portanto, abrir vagas. Programas paralelos de assistência a famílias são fundamentais para o acesso e a permanência, na escola, da população muito pobre, que depende, para sua subsistência, do trabalho infantil.

A desigualdade regional é particularmente preocupante, tanto em termos de cobertura como de sucesso escolar. As regiões Norte e Nordeste, apesar do expressivo aumento de 11 pontos porcentuais de crescimento entre 1991 e 1996, continuam apresentando as piores taxas de escolarização do País. O Plano Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, assim como o Projeto Nordeste, deve garantir os recursos para a correção dessas desigualdades. É preciso que a União continue atenta a este problema, priorizando o auxílio técnico e financeiro para as regiões que apresentam maiores deficiências. Mas a solução definitiva depende, mais do que tudo, de uma vontade política da população e dos governantes destas regiões para enfrentar a questão educacional.

Para corrigir este conjunto de deficiências, especialmente os fenômenos associados de repetência, distorção série/idade e evasão, o Plano Nacional de Educação deve contemplar medidas que não se restrinjam à oferta de vagas.

Em primeiro lugar, é preciso um investimento na qualificação dos professores, de forma a capacitá-los para oferecer um ensino adequado. De outro lado, é necessária uma reforma curricular, como a que está sendo proposta pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, que torne o ensino mais relevante e mais interessante para os alunos. Finalmente, deve-se promover a melhoria da infra-estrutura física das escolas, generalizando inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia.

Por outro lado, precisamos não esquecer que sistemas de informação e de avaliação são essenciais para o planejamento educacional. Já se fez muito neste

sentido, mas a consolidação e aperfeiçoamento do Censo Escolar, assim como o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e a criação de sistemas complementares nos estados e municípios, são fundamentais para promover a universalização do acesso e incentivar a melhoria do desempenho do Ensino Fundamental.

Finalmente, é ainda necessário reconhecer que todos os países que realizaram a efetiva democratização do ensino a curto prazo, como o Japão, a Coréia, a Indonésia e Cuba, não lograram atingir esse objetivo sem um intenso envolvimento da comunidade na melhoria das condições de funcionamento das escolas. Este envolvimento não se restringiu à população mais rica e mais escolarizada, mas incluiu o conjunto da comunidade, criando-se, assim, uma forma de participação democrática efetiva na educação pública. Não pode uma sociedade democrática e participativa acomodar-se a uma visão paternalista do Estado, do qual se espera a resolução de todos os seus problemas. Só através do envolvimento direto terá a comunidade condições efetivas de fiscalizar e cobrar as ações necessárias que cabem ao Poder Público.

2.2. Metas

1. Universalizar o acesso ao Ensino Fundamental e garantir a permanência de todas as crianças de 7 a 14 anos na escola, estabelecendo programas específicos de colaboração entre União, estados e municípios para a superação dos deficits educacionais mais graves, localizados em regiões específicas do País, em zonas rurais e periferias urbanas.**

2. Integrar recursos do Poder Público destinados à política social, nas três esferas de governo, para desenvolvimento de programas de bolsa escola, de forma a assegurar o cumprimento da meta anterior nos bolsões de pobreza.**

3. Elevar, em pelo menos 70%, o número de Concluintes do Ensino Fundamental, para o que se torna necessário:

a) diminuir em 5% ao ano as taxas de repetência e evasão;

b) regularizar o fluxo escolar de forma a reduzir para nove anos, até o final da década, o tempo médio de conclusão das séries do Ensino Fundamental, prevendo-se, inclusive, a criação de programas emergenciais de aceleração da aprendizagem.

4. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação, em todos os sistemas de ensino, de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e dos Sistemas Municipais e Estaduais de Avaliação que venham a ser desenvolvidos.**

5. Estabelecer medidas para assegurar que, em três anos, todos os estados e municípios tenham estabelecido suas diretrizes curriculares e que todas as escolas tenham formulado seus projetos pedagógicos, observando as sugestões dos parâmetros curriculares nacionais e as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, dos Conselhos Estaduais de Educação e, quando for o caso, dos Conselhos Municipais de Educação.

6. Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para o Ensino Fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo:**

a) espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;

b) instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;

c) espaço para esporte e recreação;

d) espaço para biblioteca;

e) instalações adequadas para o serviço de merenda escolar;

f) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;

g) acervo para as bibliotecas, que incluam literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor;

h) equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula, como jogos educativos, mapas, material para ensino de ciências e outros;

i) telefone e reprodutor de textos;

j) infra-estrutura de informática e de equipamento multimídia para o ensino.

7. Garantir que não se construam novas escolas fora dos padrões mínimos anotados nos itens de "a" a "f".

8. Adaptar as escolas existentes de forma a assegurar, em 5 anos, a observância, pelo menos, dos itens de "a" a "f" e, em dez anos, da totalidade dos itens.

9. Estabelecer, em todos os sistemas de ensino e com o apoio da União e da comunidade escolar, programas para equipar todas as escolas, gradualmente, com os equipamentos discriminados nos itens de "g" a "j".**

10. Elevar de quatro para cinco o número de livros didáticos oferecidos aos alunos das quatro séries iniciais do Ensino Fundamental, de forma a cobrir as áreas que compõem os Parâmetros Curriculares Nacionais.**

11. Ampliar progressivamente a oferta de livros didáticos a todos os alunos das quatro séries finais do Ensino Fundamental, com prioridade para as regiões nas quais o acesso dos alunos ao material escrito seja particularmente deficiente.**

12. Manter e consolidar o programa de avaliação do livro didático criado pelo Ministério da Educação.*

13. Substituir classes isoladas unidocentes por escolas de, pelo menos, quatro séries, de forma a reduzir em 50% o número de estabelecimentos desse tipo existentes.

14. Associar as classes isoladas unidocentes remanescentes a escolas de, pelo menos, quatro séries completas.

15. Prover transporte escolar nas zonas rurais, quando necessário, através da colaboração financeira entre a União, estados e municípios, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola por parte do professor.**

16. Garantir, com a colaboração entre a União, estados e municípios, o provimento da merenda escolar e a elevação progressiva dos seus níveis calóricos e protéicos.**

17. Universalizar, em três anos, a instituição de Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes nas escolas, a fim de assegurar a participação da comunidade na gestão escolar.**

18. Assegurar a autonomia das escolas tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico como em termos de recursos financeiros públicos suficientes para a manutenção do cotidiano escolar.**

19. Valorizar a participação da comunidade na gestão, manutenção física e melhoria do funcionamento das escolas, incentivando o trabalho voluntário, sem eximir o Poder Público das suas obrigações constitucionais.

20. Ampliar, dentro de cinco anos, o Ensino Fundamental obrigatório para nove séries, com início aos seis anos de idade.*

21. Assegurar, dentro de três anos, que a jornada escolar dos alunos dos cursos diurnos compreenda, pelo menos, 20 horas semanais de efetivo trabalho em sala de aula.

22. Eliminar, dentro de três anos, a existência, nas escolas, de mais de dois turnos diurnos e um turno noturno, sem prejuízo do atendimento da demanda.

23. Ampliar progressivamente a extensão da jornada escolar, de forma a permitir a implantação, em 10 anos, de um turno único em todas as escolas, que abranja, pelo menos, o período das 9 às 16 horas.

24. Estabelecer, em dois anos, a reorganização curricular dos cursos noturnos, de forma a adequá-los às características da clientela e prover a eliminação gradual da necessidade de sua oferta, a não ser no caso da Educação de Jovens e Adultos e de classes de aceleração de aprendizagem.

25. Dotar as escolas, gradualmente, de profissionais que ofereçam suporte pedagógico às atividades dos docentes, cumprindo funções de direção, orientação, coordenação e planejamento da ação educativa.

26. Integrar as atuais funções de supervisão e inspeção ao sistema de avaliação e auto-avaliação da instituição escolar.

27. Observar as metas estabelecidas nos capítulos referentes à Formação de Professores, Educação Especial, Educação a Distância, Financiamento e Gestão, no que diz respeito à Educação Fundamental.

* Metas que dependem da iniciativa da União.

** Metas que exigem a colaboração da União com outros setores governamentais e não-governamentais.

3. ENSINO MÉDIO

3.1. Observações Gerais

Considerando o processo de modernização em curso no País, o Ensino Médio tem um importante papel a desempenhar. Tanto nos países desenvolvidos quanto nos que lutam para superar o subdesenvolvimento, a expansão do Ensino Médio tem sido um poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação do trabalhador.

Essa qualificação não significa necessariamente ensino técnico (embora este seja importante), mas se processa também pela formação geral, pelo aprofundamento do domínio da língua, da matemática, das ciências, tanto as exatas quanto as humanas, bem como pelo aprendizado de uma língua estrangeira, notadamente a inglesa ou espanhola.

É justamente em virtude disto que, no caso brasileiro, é particularmente preocupante o reduzido acesso ao Ensino Médio, muito menor que nos demais países latino-americanos em desenvolvimento.

A Contagem da População realizada pelo IBGE em 1996 acusa uma população de 10.369.278 de habitantes na faixa etária de 15 a 17 anos. Estavam matriculados no Ensino Médio, no mesmo ano, 5.739.077 de estudantes. Isto significa que, idealmente, se o fluxo escolar estivesse regularizado, o Ensino Médio comportaria pouco mais da metade de jovens desta faixa etária. Isto é muito pouco, especialmente quando se considera a acelerada elevação do grau de escolaridade que está sendo exigido pelo mercado de trabalho. A situação agrava-se quando se considera que, no caso do Ensino Médio, os cálculos das taxas de atendimento dessa faixa etária são pouco informativos, por diversas razões. Em primeiro lugar porque, em virtude das elevadas taxas de repetência no Ensino Fundamental, os jovens chegam ao Ensino Médio bem mais velhos. Em segundo lugar, porque há um grande número de adultos que volta à escola vários anos depois de concluir o Ensino Fundamental. Em virtude dessas duas condições, o Ensino Médio atende majoritariamente jovens já inseridos no mercado de trabalho, que estudam à noite (Tabela 3.1).

O número reduzido de matrículas no Ensino Médio não se explica, entretanto, por um desinteresse por parte do Poder Público em atender à demanda, pois a oferta de vagas na 1ª série do Ensino Médio tem sido consistentemente superior ao número de egressos da 8ª série do Ensino Fundamental. A exclusão ao Ensino Médio deve-se às baixas taxas de conclusão do Ensino Fundamental, que, por sua vez, estão associadas à baixa qualidade do ensino, da qual resultam os elevados índices de repetência e evasão. Por essa razão, a expansão necessária do Ensino Médio deve estar vinculada ao aumento da taxa de sucesso escolar do Ensino Fundamental.

Tabela 3.1 - Ensino Médio - Matrícula
Brasil-1991 e 1996

Dependência Administrativa Localização Faixa Etária	1991 Valor Absoluto	1991 %	1996 Valor Absoluto	1996 %	Crescimento %
Total	**3.770.230**	**100,0**	**5.739.077**	**100,0**	**52,2**
Dependência Administrativa					
Federal	103.092	2,7	113.091	2,0	9,7
Estadual	2.472.757	65,6	4.137.324	72,1	67,3
Municipal	176.769	4,7	312.143	5,4	76,6
Particular	1.017.612	27,0	1.176.519	20,5	15,6
Localização					
Urbana	3.729.800	98,9	5.675.576	98,9	52,1
Rural	40.430	1.1	63.501	1,1	57,1
Faixa Etária					
menos de 15 anos	128.804	3,4	99.416	1,7	-22,8
15 a 17 anos	1.625.789	43,1	2.525.326	44,0	55,3
mais de 17 anos	2.015.637	53,5	3.114.335	54,3	54,5

Fonte: MEC/INEP/SEEC. Informe Estatístico, 1996.

Há, entretanto, aspectos positivos no panorama do Ensino Médio brasileiro. O mais importante deles é que este foi o nível de ensino que apresentou maior taxa de crescimento nos últimos anos em todo o sistema. Apenas no período de 1991 a 1996, a matrícula evoluiu de 3.770.230 para 5.739.077 de alunos, de acordo com o censo escolar, o que está claramente associado à melhoria do Ensino Fundamental e à ampliação do acesso ao Ensino Médio já ocorridas. Nos próximos anos, como resultado do esforço que está sendo feito no sentido de elevar as taxas de conclusão da 8^ série, a demanda por Ensino Médio deverá se ampliar de forma explosiva. A expansão deste nível de ensino, portanto, deve estar claramente planejada nas metas do Plano Nacional de Educação, ainda mais quando se leva em conta que sua universalização progressiva constitui exigência da Lei de Diretrizes e Bases.

Entretanto, no caso do Ensino Médio, não se trata apenas de expansão. Entre os diferentes níveis de ensino, esse foi o que enfrentou, nos últimos anos, a maior crise em termos de ausência de definição dos rumos que deveriam ser seguidos em seus objetivos e em sua organização.

A recente reforma do Ensino Médio, proposta pelo Ministério da Educação, procura assegurar que a expansão seja feita com qualidade, introduzindo uma nova concepção curricular que, atendendo às determinações da Lei de Diretrizes e Bases, permite uma formação geral sólida, favorece a continuidade dos estudos e possibilita uma preparação para o trabalho, através de disciplinas optativas que capacitem os alunos para exercer atividades profissionais no setor terciário da economia.

A nova concepção, pela versatilidade e flexibilidade, tornará viável a continuidade da expansão desse nível de ensino. A implantação da reforma constitui meta importante do Plano Nacional de Educação.

Por outro lado, o estabelecimento de um sistema de avaliação do desempenho dos alunos, à semelhança do que ocorre com o Ensino Fundamental, é essencial para o acompanhamento da reforma e para as correções de rumo que se façam necessárias.

As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do Ensino Médio devem estar associadas às de formação, capacitação e valorização do magistério, tratadas em uma outra parte deste documento. Reconhece-se que a carência de professores da área de ciências constitui problema fundamental, que prejudica a qualidade do ensino e dificulta tanto a manutenção dos cursos existentes quanto a sua expansão.

A Emenda Constitucional nº 14, assim como a Lei de Diretrizes e Bases, atribui ao Estado a responsabilidade pela manutenção e desenvolvimento deste nível de ensino. De fato, os estados têm arcado com esta responsabilidade. O surpreendente crescimento do Ensino Médio se deve, basicamente, às matrículas em estabelecimentos estaduais, que hoje absorvem mais de 70% das matrículas (Tabela 3.1). O que tem diminuído é a matrícula no setor privado, atestando o caráter cada vez mais público desse nível de ensino. Mas se os estados têm conseguido, até agora, manter e expandir o Ensino Médio, a expansão futura dependerá de uma utilização judiciosa dos recursos vinculados à educação, especialmente porque não há, para este nível de ensino, recursos adicionais como os que existem para o Ensino Fundamental através do Salário Educação. Desde que os estados estão obrigados a aplicar 15% dos recursos de impostos no Ensino Fundamental, os demais 10% vinculados à educação deverão ser aplicados, prioritariamente, no Ensino Médio. Essa contribuição de recursos deve prover fundos suficientes para a ampliação desse nível de ensino, especialmente quando se considera que o Ensino Fundamental consta de oito séries, e o médio, de apenas três; isto significa que, mesmo com a universalização do Ensino Médio, o número de alunos matriculados será, no máximo, de 35% daquele atendido no nível fundamental.

Há de se considerar entretanto que, em muitos estados, a ampliação do Ensino Médio vem competindo com a criação de universidades estaduais. O mais razoável seria promover a expansão do ensino superior estadual com recursos adicionais, sem comprometer os 25% constitucionalmente vinculados à educação, que devem ser destinados prioritariamente à Educação Básica.

As metas do Plano Nacional de Educação estão orientadas para implantar a reforma necessária nesse nível de ensino e expandir o sistema.

3.2. Metas

1. Ampliar, progressivamente, a matrícula no ensino médio, de forma a atender, no final da década, a pelo menos 80% dos Concluintes do Ensino Fundamental.

2. Implantar e consolidar, no prazo de cinco anos, a nova concepção curricular estabelecida pela reforma do Ensino Médio proposta pelo Ministério da Educação e do Desporto.

3. Estabelecer e consolidar, em cinco anos, um Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Médio que permita aferir a qualidade da formação oferecida.*

4. Melhorar o aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados nos estados.

5. Reduzir, em 5% ao ano, a repetência e a evasão, de forma a diminuir para quatro anos o tempo médio para conclusão do Ensino Médio.

6. Assegurar, em cinco anos, que todos os professores do Ensino Médio possuam diploma de nível superior, oferecendo, inclusive, oportunidades de formação nesse nível de ensino àqueles que não a possuem.

7. Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para o ensino, compatíveis com as realidades regionais, incluindo:*

a) espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;

b) instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;

c) espaço para esporte e recreação;

d) espaço para a biblioteca;

e) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;

f) instalação para laboratórios de ciências;

g) acervo para as bibliotecas que incluam literatura e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor e alunos;

h) equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;

i) telefone e reprodutor de texto;

j) infra-estrutura de informática e de equipamento multimídia para o ensino.

8. Assegurar que não se construam novas escolas fora dos padrões estabeleci dos de "a" a T.

9. Adaptar, em cinco anos, as escolas existentes, de forma a atender aos padrões mínimos estabelecidos.

10. Assegurar que, em cinco anos, todas as escolas estejam equipadas, pelo menos, com biblioteca, telefone e reprodutor de textos.

11. Assegurar que, em cinco anos, pelo menos 50% das escolas disponham de equipamento de informática para modernização da administração e para apoio à melhoria do ensino.**

12. Adotar medidas para a universalização progressiva de todos os padrões mínimos durante a década, incentivando a criação de instalações próprias para esse nível de ensino, separadas do Ensino Fundamental ou, pelo menos, das quatro primeiras séries.

13. Criar mecanismos, como conselhos escolares ou órgãos equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas.

14. Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico como em termos de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.

15. Adotar medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna, de forma a garantir o atendimento aos alunos que trabalham.

16. Proceder, em dois anos, a uma revisão da organização didático-pedagógica do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno-trabalhador sem prejuízo da qualidade do ensino.

17. Ampliar o número dos edifícios escolares, de modo a atender a expansão do Ensino Médio associada a um redimensionamento e reconfiguração da rede, a fim de facilitar o acesso dos alunos.

18. Estabelecer, em um ano, programa emergencial para formação de professores, especialmente nas áreas de ciências e matemática.**

19. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

20. Observar, no que diz respeito ao Ensino Médio, as metas estabelecidas nos capítulos referentes à Formação de Professores, Financiamento e Gestão e Ensino a Distância.

* Metas que dependem da iniciativa da União.

** Metas que exigem a colaboração da União com outros setores governamentais e não-governamentais.

4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

4.1. Observações Gerais

As profundas transformações que vêm ocorrendo, em escala mundial, em virtude do fenômeno da globalização e da acelerada mudança tecnológica, alteraram as concepções tradicionais relativas à Educação de Jovens e Adultos. Nos países desenvolvidos, a Educação de Jovens e Adultos é considerada hoje como educação permanente, oferecida a toda a população, qualquer que seja o grau de escolarização anterior, e tem como objetivo o contínuo desenvolvimento de capacidades e competências necessárias para enfrentar as transformações culturais, científicas e tecnológicas que repercutem inclusive no mercado de trabalho.

No Brasil, é necessário assumir uma atitude diversa, pois a Educação de Jovens e Adultos precisa estar orientada, prioritariamente, para o resgate da dívida social em matéria de educação.

Os deficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o Ensino Fundamental obrigatório. Constitui um direito constitucional dessa população o acesso a essa formação, e isto representa um desafio que só poderá ser vencido com uma estratégia de política educacional que envolva ampla mobilização da sociedade.

A Constituição Federal, reforçada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, se preocupa com este problema, determinando que, até o final da década, o analfabetismo seja erradicado. Embora tenha havido um grande progresso nos últimos decênios em relação a este problema, o número de analfabetos é ainda excessivo e envergonha o País, atingindo 16 milhões de brasileiros maiores de 15 anos.

O analfabetismo está intimamente associado às taxas de escolarização e ao número de crianças fora da escola. Todos esses indicadores apontam para a profunda desigualdade regional na oferta de oportunidades educacionais e a concentração de população analfabeta ou insuficientemente escolarizada nos bolsões de pobreza existentes no País. Considerando apenas a população analfabeta, metade dela está localizada na região Nordeste (Tabela 4.1).

Há, entretanto, alguns aspectos positivos neste panorama desolador. O analfabetismo está pesadamente concentrado nas faixas etárias mais velhas, exatamente aquelas que estavam em idade escolar antes do crescimento que se verificou na oferta do Ensino Fundamental. Por isso mesmo, as taxas de analfabetismo vêm se reduzindo rapidamente, tendo passado de 20,1% da população, em 1991, para 15,6% em 1995.

De qualquer forma, é necessário um esforço concentrado da Nação no sentido de superar este problema, através de políticas que atendam prioritariamente as regiões onde os deficits são mais acentuados.

Tabela 4.1 - Taxa de analfabetismo por grupos de idades Brasil e Regiões -1995

Brasil e Regiões	Grupos de Idades						
	15a19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30a39 anos	40 a 49 anos	50 anos ou mais	15 anos ou mais
Brasil	**6,8**	**7,5**	**9,3**	**11,0**	**16,7**	**32,7**	**15,6**
Norte	4,0	**5,1**	**7,4**	10,6	**17,6**	**35,4**	13,3
Nordeste	16,3	**18,1**	**21,9**	**25,5**	**35,0**	**54,6**	**30,5**
Sudeste	2,1	2,8	4,0	**5,3**	**9,3**	23,0	**9,3**
Sul	2,0	3,1	**3,8**	**5,5**	10,1	**21,9**	**9,1**
Centro-Oeste	3,3	**4,5**	**7,4**	**9,4**	**16,9**	36,1	13,3

Fonte: IBGE - PNAD - 1995.
Nota: Exclusive a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

Para serem eficazes, as políticas devem ser formuladas a partir de um conceito ampliado de alfabetização. Não se trata apenas de ensinar a ler e escrever. Para inserir esta população no exercício pleno da cidadania e ampliar suas oportunidades de colocação no mercado de trabalho, a alfabetização deve compreender a oferta de uma formação equivalente, pelo menos, às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental.

Esta concepção, de fato, amplia, de muito, a população a ser atingida, pois é muito elevado o número de jovens e adultos que não lograram sequer completar esta escolaridade mínima, como se verifica na Tabela 4.2.

O atendimento a essa enorme população, extremamente diversificada em termos de interesses e de competências adquiridas fora da escola, não pode ser feito através de um programa unificado.

Tabela 4.2 - Escolarização da População -1996

Grupos de idades	Classes de Anos de Estudo (%)							
	Sem instrução e menos de 1 ano	1 a 3 anos	4 anos	5 a 7 anos	8 anos	8 a 11 anos	12 anos e mais	Não determinados
Total	**13,61**	**21,55**	**16,84**	**18,32**	**8,25**	**14,68**	**5,88**	**0,87**
10 a 14 anos	10,11	42,99	18,66	26,37	0,85	0,07	0,00	0,96
15 a 19 anos	5,36	16,29	12,75	32,15	12,46	19,20	0,76	1,03
20 a 24 anos	5,75	14,37	13,05	22,73	10,80	25,70	6,81	0,79
25 a 29 anos	7,03	14,86	14,80	19,87	11,18	23,10	8,44	0,71
30 a 39 anos	9,10	16,61	17,59	15,39	10,29	19,87	10,08	1,08
40 a 49 anos	15,46	20,61	19,85	11,20	8,72	13,51	10,04	0,60
50 a 59 anos	25,53	24,17	20,59	8,00	6,32	8,34	6,53	0,51
60 anos ou mais	40,99	22,01	17,81	5,84	4,35	5,10	3,41	0,47
Idade ignorada	22,81	20,08	11,14	11,36	5,27	8,50	3,02	17,83

Fonte: IBGE. Contagem da População de 1996.

Os progressos recentes se devem, de fato, a programas diversificados voltados para populações específicas, como seringueiros, jovens das favelas e periferias urbanas, trabalhadores da construção civil, e muitos outros. Grande parte dos programas bem-sucedidos tem sido realizada por organizações da sociedade civil.

A integração desses programas com a Educação Profissional aumenta em muito sua eficácia e os torna mais atrativos para a população de jovens e adultos. É importante promover esta associação.

Cabe por fim considerar que o resgate da dívida educativa não se restringe à oferta de formação equivalente às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental. A oferta do ciclo completo de oito séries àqueles que lograram completar as séries iniciais é parte integrante dos direitos assegurados pela Constituição e deve ser ampliada gradativamente. Da mesma forma, deve ser garantido, aos que completaram o Ensino Fundamental, o acesso ao Ensino Médio.

Uma tarefa desta envergadura necessita de uma programação dos recursos necessários. Esta questão é abordada no capítulo referente a Financiamento e Gestão.

Embora a participação do Poder Público seja decisiva na formulação e condução da estratégia necessária para enfrentar o problema dos deficits educacionais, é importante ressaltar que, sem uma efetiva contribuição da sociedade civil, dificilmente o analfabetismo será erradicado e, muito menos, se logrará universalizar, pelo menos para a população economicamente ativa, uma formação equivalente às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental. Universidades, igrejas, sindicatos, empresas, associações de bairro e inúmeros outros tipos de organizações civis devem ser mobilizados para esta tarefa. Assim, as metas que se seguem, imprescindíveis à construção da cidadania no País, requerem responsabilidade partilhada entre a União, os estados, os municípios e a sociedade organizada.

4.2. Metas

1. Alfabetizar, em dez anos, toda a população, assegurando a oferta de processo de escolarização equivalente às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental, organizado em etapas, para todos os jovens e adultos que não tiveram acesso a essa formação.

2. Assegurar, em cinco anos, a oferta de educação de jovens e adultos equivalente às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental para 50% da população de 15 anos e mais que não tenha atingido esse nível de escolaridade, priorizando as faixas etárias mais jovens.*

3. Assegurar, até o final da década, a oferta de cursos equivalentes às quatros séries finais de Ensino Fundamental para toda a população de 15 anos e mais que concluiu apenas as quatro séries iniciais.**

4. Estabelecer programa para assegurar que as escolas públicas de Ensino Fundamental e de Ensino Médio localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade ofereçam programas de alfabetização e de ensino supletivo para jovens e adultos.

5. Estabelecer programa nacional para a produção e fornecimento, pelo Ministério da Educação, de material didático-pedagógico para os cursos em nível de Ensino Fundamental para jovens e adultos, de forma a incentivar a generalização das iniciativas mencionadas na meta anterior.*

6. Garantir que os sistemas estaduais de educação mantenham programas de formação de educadores de jovens e adultos, de forma a atender a demanda de órgãos públicos, comunitários e privados.

7. Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, para educação de jovens e adultos que possuam escolaridade mínima.

8. Estimular o mapeamento da população analfabeta na esfera do município, por bairro ou distrito, visando localizar a demanda e programar a oferta de Educação de Jovens e Adultos para essa população.

9. Reestruturar, criar e fortalecer, nas secretarias estaduais e municipais de educação, setores próprios com a incumbência de promover a Educação de Jovens e Adultos, com prioridade para a oferta de Ensino Fundamental.

10. Conceder créditos curriculares aos estudantes de Educação Superior e dos cursos de formação de professores em nível médio que participarem de programas de Educação de Jovens e Adultos.

11. Elaborar, no prazo de um ano, parâmetros nacionais de qualidade para as diversas etapas da Educação de Jovens e Adultos, respeitando-se as especificidades da clientela e a diversidade regional.*

12. Aperfeiçoar e ampliar o sistema de certificação de competências para prosseguimento de estudos.**

13. Expandir a oferta de programas de educação a distância na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, incentivando seu aproveitamento nos cursos presenciais.**

14. Associar, sempre que possível, aos cursos de nível fundamental para jovens e adultos, a oferta de cursos básicos de formação profissional.

15. Dobrar em cinco anos e quadruplicar em dez anos a capacidade de atendimento nos cursos supletivos de nível médio.

16. Implantar em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam crianças e jovens infratores programas de Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional.

17. Incentivar as instituições de Educação Superior a oferecer cursos de extensão para prover as necessidades de educação continuada de adultos com ou sem formação anterior de nível superior.**

18. Realizar em todos os sistemas de ensino, a cada dois anos, uma avaliação e divulgação dos resultados dos programas de Educação de Jovens e Adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento do Plano.

19. Realizar pesquisas periódicas para verificar o grau de alfabetização da população.

20. Observar, no que diz respeito à Educação de Jovens e Adultos, as metas estabelecidas para a Formação de Professores, Educação a Distância, Financiamento e Gestão, Educação Tecnológica e Formação Profissional.

* Metas que dependem da iniciativa da União.

* * Metas que exigem a colaboração da União com outros setores governamentais e não-governamentais.

5. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. Observações Gerais

Não há informações precisas, no Brasil, sobre a oferta de formação para o trabalho, justamente porque ela é muito heterogênea. Além das redes federais e estaduais de escolas técnicas, existem os programas do Ministério do Trabalho, das secretarias estaduais e municipais do Trabalho e dos Sistemas Nacionais de Aprendizagem, assim como um certo número, que se imagina muito grande, de cursos particulares de curta duração, inclusive de educação a distância, além de cursos técnicos oferecidos pelas empresas para seus funcionários.

A heterogeneidade e a variedade são elementos positivos, pois permitem atender a uma demanda muito variada. Mas há fatores preocupantes. O principal deles é que a oferta é pequena; embora já atinja, de acordo com as estimativas mais recentes, cerca de cinco milhões de trabalhadores, está longe de atingir a população de jovens que precisa se preparar para o mercado de trabalho e a de adultos que a ele precisa se readaptar.

Associado a esse fato está a limitação de vagas nos estabelecimentos públicos, especialmente na rede de escolas federais.

O ensino público tem se concentrado em poucas escolas técnicas que aliam a formação geral de nível médio à formação profissional. A essas acrescenta-se um número ainda mais reduzido de estabelecimentos de ensino superior.

O maior problema, no que diz respeito às escolas técnicas públicas de nível médio, é que a alta qualidade do ensino que oferecem está associada a um custo extremamente alto para sua instalação e manutenção, o que torna inviável sua multiplicação de forma a poder atender ao conjunto de jovens que procura formação profissional. Além disso, diante da restrição da oferta, criou-se um sistema de seleção que tende a favorecer os alunos de maior renda e melhor nível de escolarização, afastando os jovens trabalhadores, que são os que dela mais necessitam.

As iniciativas que ocorreram no passado, de oferecer formação técnica no ensino médio regular através de disciplinas profissionalizantes, resultaram num grande fracasso, pois as escolas não estavam preparadas para esta finalidade.

Há um consenso nacional quanto à necessidade de mudar essa situação. Concorda-se também que a formação para o trabalho, hoje, exige níveis cada vez mais altos de escolarização geral, não podendo ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas, o que não impede o oferecimento de cursos de curta duração voltados para a adaptação do trabalhador às oportunidades do mercado de trabalho, associados à promoção de níveis crescentes de escolarização regular. Finalmente, há um consenso de que a Educação Profissional não pode ser concebida apenas como uma modalidade de Ensino Médio, mas deve se constituir como

educação continuada para toda a população economicamente ativa, que precisa ser permanentemente readaptada, reciclada e aperfeiçoada.

Por isso mesmo, foi proposta uma ampla reforma do atual sistema público de Educação Profissional, à qual está associada a reforma do Ensino Médio.

A reforma é dupla. De um lado, permite, no ensino médio regular, uma parte diversificada no currículo, na qual podem ser oferecidas disciplinas que preparem para o trabalho e que possam ser aproveitadas no curso de habilitação profissional que venha a ser cursado nas escolas técnicas ou centros de formação profissional, independentemente de exames específicos. Essas disciplinas podem também propiciar o ingresso imediato do aluno no mercado de trabalho, em ocupações do setor terciário da economia. De outro, permite a oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio regular, podendo o aluno também optar por cursá-los após o Ensino Médio.

A reforma, porém, é ainda mais ampla, uma vez que consagra o atendimento a outros níveis de escolaridade, conforme dispõem a Lei de Diretrizes e Bases e o Decreto nº 2.208/97, mediante:

a) cursos de nível básico, para jovens, adultos e trabalhadores em geral, com qualquer nível de escolaridade, conferindo certificado de qualificação profissional;

b) cursos de nível técnico, para alunos e egressos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conferindo diploma de técnico;

c) cursos de nível tecnológico, para egressos do Ensino Médio, conferindo diploma de tecnólogo.

A reforma prevê ainda a integração entre dois tipos de formação: a formal, adquirida em instituições especializadas, e a não-formal, adquirida por meios diversos, inclusive no trabalho. Estabelece para isso um sistema flexível de reconhecimento de créditos obtidos em qualquer uma das modalidades e certifica competências adquiridas por meios não-formais de educação profissional. É importante também considerar que a oferta de Educação Profissional é responsabilidade igualmente compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, Secretarias do Trabalho, Serviços Sociais do Comércio, da Agricultura e da Indústria e os Sistemas Nacionais de Aprendizagem. Os recursos provêm, portanto, de múltiplas fontes. É necessário também, e cada vez mais, contar com recursos das próprias empresas, as quais devem financiar a qualificação dos seus trabalhadores, como ocorre nos países desenvolvidos. A política de Educação Profissional é, portanto, tarefa muito complexa, que exige a colaboração de múltiplas instâncias do Poder Público e da sociedade civil.

As metas do Plano Nacional de Educação estão voltadas para a implantação da reforma e para a integração das iniciativas e têm como objetivo central generalizar as oportunidades de formação para o trabalho, mencionando, de forma especial, o trabalhador rural.

5.2. Metas

1. Estabelecer, dentro de dois anos, um sistema integrado de informações, em parceria com agências governamentais e instituições privadas, que oriente a política educacional para satisfazer às necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho.*

2. Estabelecer a permanente revisão e adequação dos cursos básicos, técnicos e superiores da Educação Profissional às exigências do mercado de trabalho, mediante a colaboração com empresários e trabalhadores nas próprias escolas e em todos os níveis de governo.

3. Implantar, em cinco anos, a reforma do Ensino Médio e da Educação Profissional, obedecidas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e do Desporto, conforme o Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997.**

4. Mobilizar, articular e aumentar a capacidade instalada na rede de instituições de Educação Profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de cursos básicos nesta modalidade de educação, independentemente do nível de escolarização, destinados a atender à população que está sendo excluída do mercado de trabalho.**

5. Integrar a oferta de cursos básicos profissionais, sempre que possível, com a oferta de programas que permitam, aos alunos que não concluíram o Ensino Fundamental, obter formação equivalente.**

6. Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de Educação Profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de formação de nível técnico aos alunos nelas matriculados ou egressos do Ensino Médio.**

7. Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de Educação Profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de Educação Profissional permanente para a população em idade produtiva e que precisa se readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho.

8. Generalizar, em cinco anos, a oferta de disciplinas de preparação para o trabalho nos cursos regulares de nível médio.

9. Duplicar, a cada cinco anos, o número de Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs), mediante a transformação das atuais Escolas Técnicas Federais.*

10. Modificar, dentro de um ano, as normas atuais que regulamentam a formação de pessoal docente para essa modalidade de ensino, de forma a aproveitar e valorizar a experiência profissional dos formadores.*

11. Estabelecer, com a colaboração entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho, as universidades, os CEFETs, as escolas técnicas de nível superior, os Serviços Nacionais de Aprendizagem e a iniciativa privada, programas de formação de formadores para a Educação Tecnológica e Formação Profissional.**

12. Transformar, gradativamente, unidades da rede de educação técnica federal em centros públicos de Educação Profissional e garantir, até o final da década, que pelo menos um desses centros em cada unidade federada possa servir como centro de referência para toda a rede de Educação Profissional, notadamente em matéria de formação de formadores e desenvolvimento metodológico.

13. Estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estaduais e municipais e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional.

14. Incentivar, através de recursos públicos e privados, a produção de programas de educação a distância que ampliem as possibilidades de Educação Profissional permanente para toda a população economicamente ativa.

15. Reorganizar a rede de escolas agrotécnicas, de forma a garantir que cumpram o papel de oferecer educação profissional específica e permanente para a população rural, levando em conta seu nível de escolarização e as peculiaridades e potencialidades das atividades agrícolas da região.

16. Estabelecer, junto às escolas agrotécnicas e em colaboração com o Ministério da Agricultura, cursos básicos voltados para a melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento auto-sustentável.

* Metas que dependem da iniciativa da União.

* * Metas que exigem a colaboração da União com outros setores governamentais e não-governamentais.

6. EDUCAÇÃO SUPERIOR

6.1. Observações Gerais

O ensino superior enfrenta, no Brasil, sérios problemas, que se agravarão se o Plano Nacional de Educação não estabelecer uma política que promova sua renovação e desenvolvimento.

O primeiro problema a ser enfrentado diz respeito à necessidade de prever sua ampliação. No conjunto da América Latina, o Brasil apresenta um dos índices mais baixos de acesso à Educação Superior, mesmo quando se leva em consideração o setor privado. Assim, a porcentagem de matriculados no ensino superior brasileiro em relação à população de 18 a 24 anos é de menos de 12%, comparando-se muito desfavoravelmente com os índices da Argentina (40%), do Chile (20,6%), da Venezuela (26%) e mesmo da Bolívia (20,6%). O nível de desenvolvimento industrial e tecnológico do Brasil exige uma expansão acelerada desse nível de ensino, especialmente porque o crescimento foi muito reduzido nos últimos quinze anos.

É verdade que, hoje, o número de vagas oferecidas é razoável, quando se considera o total de egressos do Ensino Médio: cerca de 1,3 egressos por vaga. Mas isto se deve ao estrangulamento que ocorre na Educação Básica, através da repetência e evasão. Já está acontecendo e tenderá a aumentar uma pressão para a expansão da Educação Superior, que decorre do aumento acelerado do número de egressos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

No que diz respeito à Educação Superior, o Plano Nacional de Educação precisa levar em consideração a questão da relação entre ensino público e ensino privado, dado que a contribuição deste último sempre foi muito elevada neste nível de ensino, ao contrário do que acontece nos demais.

A expansão não pode ser realizada exclusivamente pela ampliação do setor privado. A manutenção de universidades de pesquisa, que constituem suporte necessário para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do País, não se realizará sem o fortalecimento do setor público. Não há, por outro lado, possibilidade de expansão que dispense a colaboração das instituições privadas. Deve-se assegurar, portanto, o equilíbrio entre os setores público e privado no processo de expansão.

Hoje, o setor público, incluindo o estadual e o federal, oferece cerca de 40% das vagas disponíveis, e o setor privado, as restantes. As metas nacionais devem prever uma expansão do setor público que, pelo menos, mantenha a proporção atual.

Tabela 6.1 - Evolução das matrículas na Educação Superior por dependência administrativa

Ano	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
1980	**1.377.286**	316.715	109.252	66.265	885.054
1981	**1.386.792**	313.217	129.659	92.934	850.982
1982	**1.407.987**	316.940	134.901	96.547	859.599
1983	**1.438.992**	340.118	147.197	89.374	862.303
1984	**1.399.539**	326.199	156.013	89.667	827.660
1985	**1.367.609**	326.522	146.816	83.342	810.929
1986	**1.418.196**	325.734	153.789	98.109	840.564
1987	**1.470.555**	329.423	168.039	87.503	885.590
1988	**1.503.555**	317.831	190.736	76.784	918.204
1989	**1.518.904**	315.283	193.697	75.434	934.490
1990	**1.540.080**	308.867	194.417	75.341	961.455
1991	**1.565.056**	320.135	202.315	83.286	959.320
1992	**1.535.788**	325.884	210.133	93.645	906.126
1993	**1.594.668**	344.387	216.535	92.594	941.152
1994	**1.661.034**	363.543	231.936	94.971	970.584
84/94 (%)	**18,7**	11,4	48,7	5,9	17,3

Fonte: MEC/INEP/SEEC, 1996.

Como se pode verificar na Tabela 6.2, registra-se também, no caso da Educação Superior, uma distribuição de vagas muito desigual por região, o que precisará ser corrigido.

Deve-se observar entretanto que esta desigualdade resulta da concentração da matrícula em instituições particulares nas regiões mais desenvolvidas. O setor público, por outro lado, está melhor distribuído e cumpre assim uma função importante de diminuição das desigualdades regionais, função esta que deve ser preservada.

Tabela 6.2 - Matrículas na Educação Superior, por dependência administrativa Brasil e Regiões -1994

Região	Dependência Administrativa								
	Total	Federal	%	Estadual	%	Municipal	%	Particular	%
Brasil	**1.661.034**	**363.543**	**21,9**	**231.936**	**14,0**	**94.971**	**5,7**	**970.584**	**58,4**
Norte	64.254	40.835	63,6	7.382	11,5	838	1,3	15.199	23,6
Nordeste	264.396	109.123	41,3	68.337	25,9	7.535	2,8	79.401	30,0
Sudeste	916.131	170.617	11,7	98.797	10,8	43.857	4,8	665.860	72,7
Sul	304.852	68.935	22,6	49.539	16,3	39.289	12,9	147.089	48,2
Centro-Oeste	111.401	37.033	33,2	7.881	7,1	3.452	3,1	63.035	56,6

Fonte: MEC/INEP/SEEC.

Para realizar essas metas, entretanto, há que se prover os recursos necessários.

É importante observar que o crescimento do setor público se deveu, nos últimos anos, à ampliação dos estabelecimentos estaduais, como se pode verificar na Tabela 6.1. A importância da contribuição estadual para a Educação Superior é necessária, mas não deve ocorrer em detrimento da expansão do Ensino Médio. Para um desenvolvimento equilibrado, deveria ser destinado à Educação Superior recursos adicionais aos 25% destinados à Educação Básica, como vem sendo feito em alguns estados. Deve-se reconhecer, no que tange ao sistema federal, que o Ministério da Educação não pode ampliar o porcentual que destina a esse nível de ensino, o qual tem sido consistentemente superior a 75% dos recursos vinculados, especialmente quando se considera a demanda crescente por colaboração federal associada à melhoria do Ensino Fundamental e à expansão do Ensino Médio. A questão dos recursos é, portanto, crucial. Há que se pensar em racionalização de gastos e diversificação do sistema.

O que caracteriza o sistema federal e alguns dos estaduais, como, por exemplo, o paulista, é o elevadíssimo custo *per capita* (isto é, a relação entre o total de recursos públicos utilizados e o número de alunos atendidos), que é superior ao de muitos países desenvolvidos e de duas a quatro vezes o custo *per capita* dos demais países latino-americanos, e mesmo maior que o de países desenvolvidos. Deve-se considerar também que o sistema é extremamente irracional em termos de financiamento e que o setor público poderá, sem gastos adicionais, atender a um número bem maior de estudantes. O custo elevado se prende também ao fato de o setor público não ter diversificado o seu sistema de ensino superior, preso ao modelo único de universidade de pesquisa. Universidades de pesquisa constituem certamente o centro da Educação Superior, mas não podem se constituir como modelo único para todo o sistema.

Para que o aumento da escolarização para além do Ensino Médio atinja, em dez anos, índices equivalentes aos da Argentina, é necessário aceitar que uma boa formação de nível superior pode ser feita em estabelecimentos que não exijam indissociabilidade entre ensino e pesquisa, como acontece na França, nos Estados Unidos, e como prevalece, até hoje, nos países que formaram a extinta União Soviética.

Há que se pensar, também, na expansão do pós-secundário, isto é, formação de nível superior de menor duração, que pode atender a muitas das necessidades de qualificação em áreas técnicas e profissionais. A própria modulação do ensino universitário, com diploma intermediário, como foi estabelecido na França, permitiria uma expansão substancial do atendimento nas atuais instituições de Educação Superior, sem custo adicional excessivo.

Para promover a renovação do ensino universitário brasileiro, é preciso, também, reformular todo o rígido sistema atual de controles burocráticos. A efetiva autonomia das universidades, a ampliação da margem de liberdade das instituições não-universitárias e a completa revisão dos currículos mínimos constituem medidas, tão necessárias quanto urgentes, para adequar a Educação Superior às rápidas transformações por que passa a sociedade brasileira.

É igualmente indispensável melhorar a qualidade do ensino oferecido, para o que a institucionalização de um amplo sistema de avaliação constitui o instrumento adequado, associado à ampliação dos programas de pós-graduação cujo objetivo é qualificar os docentes que atuam na Educação Superior.

A expansão dependerá, portanto, de uma racionalização no uso dos recursos que diminua o gasto por aluno nos estabelecimentos públicos, da criação de estabelecimentos voltados mais para o ensino que para a pesquisa, da ampliação do ensino pós-médio e do estabelecimento de parcerias entre União, estados e instituições comunitárias, para ampliar, substancialmente, as vagas existentes.

Finalmente, é necessário rever e ampliar, em colaboração com o Ministério de Ciência e Tecnologia e com as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, a política de incentivo à pós-graduação e à investigação científica, tecnológica e humanística nas universidades de pesquisa.

6.2. Metas

1. Prover, até o final da década, a oferta de ensino pós-médio equivalente a, pelo menos, 30% da faixa etária de 19 a 24 anos.**

2. Ampliar a oferta de ensino público na mesma proporção, prevendo inclusive a parceria da União com os estados na criação de novos estabelecimentos de Educação Superior.**

3. Assegurar, na esfera federal, através de legislação, a criação de um Fundo de Manutenção da Educação Superior, equivalente a 75% dos recursos da União vinculados à educação, destinados à manutenção e expansão da rede de instituições federais.*

4. Estabelecer uma política de expansão que diminua as desigualdades de oferta que existem entre as diferentes regiões do País.*

5. Estabelecer um sistema de financiamento para o setor público, que tenha como base, na distribuição de recursos para cada instituição, o número de alunos atendidos.*

6. Ampliar o Programa de Crédito Educativo, associando-o ao processo de avaliação das instituições privadas e agregando contribuições federais e estaduais, de modo a atender a 15% da população matriculada no setor particular, com prioridade para os estudantes de menor renda.**

7. Associar a concessão de crédito com recursos públicos a contrapartidas oferecidas pelas instituições beneficiadas, com recursos próprios ou através de convênios com instituições financeiras.*

8. Oferecer apoio e incentivo governamental para as instituições comunitárias sem fins lucrativos, especialmente aquelas situadas em regiões não atendidas pelo Poder Público, levando em consideração a avaliação do custo e da qualidade do ensino oferecido.**

9. Estabelecer um amplo sistema interativo de educação a distância, utilizando-o, inclusive, para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos presenciais, tanto os regulares como os de educação continuada, observando as metas estabelecidas no capítulo referente a essa modalidade de ensino.**

10. Assegurar efetiva autonomia didática, científica, administrativa e de gestão para as universidades públicas.**

11. Institucionalizar um amplo e diversificado sistema de avaliação que englobe os setores públicos e privados e promova a melhoria da qualidade do ensino.*

12. Instituir programas de fomento para que as instituições de Educação Superior constituam sistemas próprios de avaliação institucional e de cursos, capazes de possibilitar a elevação dos padrões de qualidade do ensino, da extensão e, no caso das universidades, também da pesquisa.*

13. Estender, com base no sistema de avaliação, diferentes prerrogativas de autonomia às instituições não-universitárias públicas e privadas.*

14. Estabelecer sistema de recredenciamento periódico das instituições e de reconhecimento periódico dos cursos superiores, apoiado no sistema nacional de avaliação.**

15. Diversificar o sistema superior de ensino, favorecendo e valorizando estabelecimentos não-universitários que ofereçam ensino de qualidade e que atendam clientelas com demandas específicas de formação: tecnológica, profissional liberal, em novas profissões, para exercício do magistério ou de formação geral.**

16. Estabelecer, em nível nacional, diretrizes curriculares que assegurem a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pelas diferentes instituições de Educação Superior, de forma a melhor atender às necessidades diferenciais de suas clientelas e às peculiaridades das regiões nas quais se inserem.*

17. Diversificar a oferta de ensino, incentivando a criação de cursos noturnos com propostas inovadoras, de cursos seqüenciais e de cursos modulares, inclusive com a oferta de certificados, permitindo maior flexibilidade na formação e a ampliação da oferta do ensino.**

18. Exigir melhoria progressiva da infra-estrutura de laboratórios, equipamentos e bibliotecas como condição para o recredenciamento das instituições de Educação Superior e renovação do reconhecimento dos cursos.*

19. Estimular a consolidação e desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa das universidades, dobrando, em dez anos, o número de pesquisadores qualificados.**

20. Promover o aumento anual do número de mestres e de doutores formados no sistema nacional de pós-graduação em, pelo menos, 5%.

21. Estimular, com recursos públicos federais e estaduais, as instituições de Educação Superior a constituírem programas especiais de titulação e capacitação de docentes, desenvolvendo e consolidando a pós-graduação no País.**

22. Incentivar a generalização da prática da pesquisa como elemento integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem em toda a Educação Superior.

23. Ampliar o financiamento público à pesquisa cientifica e tecnológica, através das Agências Federais e Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa e da colaboração com as empresas públicas e privadas, de forma a duplicar, em dez anos, os recursos atualmente destinados a esta finalidade.**

24. Criar políticas que facilitem às minorias, vítimas de discriminação, o acesso à Educação Superior, através de programas de compensação de deficiências de sua

formação escolar anterior, permitindo-lhes, desta forma, competir em igualdade de condições nos processos de seleção e admissão a esse nível de ensino.**

25. Observar, no que diz respeito à Educação Superior, as metas estabelecidas nos capítulos referentes à Educação a Distância, Formação de Professores, Educação Indígena e Educação Especial.

* Metas que dependem da iniciativa da União.

* * Metas que exigem a colaboração da União com outros setores governamentais e não-governamentais.

7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

7.1. Observações Gerais

O acesso à formação escolar que propicia o pleno desenvolvimento das potencialidades físicas, afetivas e intelectuais das crianças constitui problema extremamente sério para as famílias com filhos portadores de necessidades especiais.

No caso da Educação Especial, o planejamento se ressente da ausência de informações. Não se sabe o número de crianças e jovens que apresentam necessidades especiais, uma vez que os recenseamentos não fornecem esta informação. Sabemos apenas que o atendimento é muito reduzido, pois o Censo Escolar de 1996 registra apenas, na categoria de Educação Especial, para todo o Brasil, um número irrisório de matrículas. Embora a oferta de atendimento em diferentes tipos de estabelecimentos particulares não-credenciados deva elevar substancialmente este número, não há dúvidas de que, no conjunto, o atendimento é muito reduzido.

Tabela 7.1 - Educação Especial - matrículas por nível de ensino e dependência administrativa

Nivel	Matrícula				
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
Pré-escolar	**78.948**	220	19.590	9.617	49.521
Fundamental	**118.575**	**651**	70.132	19.500	28.292
Médio	**3.619**	**67**	966	542	2.044
Total	**201.142**	**938**	**90.688**	**29.659**	**79.857**

Fonte: MEC/INEP/SEEC.

Como em todos os outros níveis e modalidades de ensino, verifica-se também, no caso da Educação Especial, uma enorme desigualdade regional de oferta. De acordo com o Censo Escolar, só a região Sudeste é responsável por metade das matrículas, e a região Sul, por outros 25%. Deste modo, a expansão necessária ao atendimento deve ser acompanhada de uma política de compensação das desigualdades regionais, o que exigirá apoio da União.

O atendimento existente é, hoje, não só reduzido, mas precário.

A legislação brasileira determina que a Educação Especial deva ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, indicando claramente a concretização de uma política de integração.

Entretanto as escolas estão, em geral, desaparelhadas para esse tipo de atendimento, e os professores não estão habilitados para lidar com essas crianças, uma vez que, até recentemente, não reconheciam como sua a responsabilidade de educar crianças com necessidades especiais. Desta forma, milhares de crianças e jovens foram e são colocados à margem do sistema escolar e privados do acesso à cidadania e ao desenvolvimento pessoal a que têm pleno direito.

Por essas razões, deve-se prever a implantação sistemática da Educação Especial como modalidade de educação escolar nos diferentes níveis de ensino.

O problema é complexo e exige soluções diferenciadas, mesmo porque as necessidades especiais são variadas.

Em primeiro lugar, deve-se considerar que, para esses alunos, quanto mais cedo forem detectados os problemas e oferecidos programas especiais de atendimento tanto maiores serão as possibilidades de atenuação das conseqüências das deficiências.

Isso coloca sobre o Poder Público a responsabilidade de prover o atendimento precoce às crianças de até três anos portadoras de deficiências, o que é particularmente essencial para essa clientela. A quase totalidade das creches, entretanto, encontra-se, hoje, inteiramente desaparelhada para essa tarefa. A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer esse atendimento nas creches, em instituições especializadas e em outras instituições de Educação Infantil, coloca-se, assim, como prioridade fundamental para o Plano Nacional de Educação.

Se esse atendimento não ocorrer durante a Educação Infantil, há que se detectar as deficiências, como as visuais e auditivas, que podem dificultar enormemente a aprendizagem escolar, quando a criança entrar no Ensino Fundamental. Existem hoje testes simples que podem ser aplicados pelos professores e que permitem a identificação desses problemas.

É importante ressaltar que a integração dos alunos com necessidades especiais nas classes comuns, recomendada pela legislação brasileira, é perfeitamente possível na grande maioria dos casos, desde que haja uma adequada formação de professores para o Ensino Fundamental e a sensibilização da comunidade escolar.

Quando a integração total não for possível, há que se prover a integração parcial efetivada por meio das classes especiais, onde o educando com necessidades educativas especiais receba atendimento especializado.

Nesse caso, é preciso contar com professores especializados e material pedagógico adequado.

Há que se reconhecer também que, por diferentes razões, alunos que não são portadores de deficiências têm sido encaminhados indevidamente para as classes especiais (como aqueles com dificuldades comuns de aprendizagem, com problemas de dispersão de atenção ou de disciplina), quando necessitam apenas de maior apoio pedagógico regular. Um esforço determinado das autoridades educativas pode eliminar esta prática, valorizando a permanência dos alunos, sempre que possível, nas classes regulares.

Além disso, há casos muito mais sérios, caracterizados por alto grau de comprometimento mental ou por deficiências múltiplas, que exigem atendimento educacional diferenciado em instituições especializadas. Talvez esse tipo de instituição não possa ser criado nos municípios menores e mais pobres. Nestes casos, a utilização de convênios intermunicipais e com organizações não-governamentais se faz necessária.

Há que se observar finalmente que, nessa área, a colaboração da sociedade civil, organizada por meio de associações filantrópicas, tem sido de extraordinária importância, especialmente na educação pré-escolar, o que justifica o apoio do governo a essas instituições como parceiras no processo educacional, o que se verifica na Tabela 7.1.

Independentemente das condições e diversidades dos alunos, todos os sistemas escolares podem e devem criar condições para o atendimento, em classes regulares ou especiais, da imensa maioria dos educandos com necessidades especiais.

Para atingir estas finalidades, há necessidade de recursos adicionais. Haveria que se pensar na reserva de uma pequena parcela dos recursos vinculados à educação (entre 1% e 5%) para prover educação especial para a maioria dos educandos.

Entretanto, no caso dos alunos com necessidades especiais, deve-se reconhecer que o atendimento não se limita à área educativa, mas envolve especialistas principalmente da área da saúde e da psicologia e depende da colaboração de diferentes órgãos do Poder Público, especialmente os vinculados à saúde e assistência social, inclusive em termos de recursos. Para a população de baixa renda, há ainda necessidade de ampliar, com a colaboração dos Ministérios da Saúde e da Previdência, órgãos oficiais e entidades não-governamentais de Assistência Social, os atuais programas para oferecimento de órteses e próteses de diferentes tipos. É dentro deste quadro que se há de estabelecer um conjunto de metas para atender aos educandos com necessidades educativas especiais.

7.2. Metas

1. Organizar, em todos os municípios e em parceria com a área de saúde, programas destinados a ampliar a oferta de procedimentos de estimulaçao precoce para as crianças com necessidades especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches.**

2. Generalizar, em cinco anos, como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos com necessidades educativas especiais para os professores em exercício na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, utilizando inclusive a TV Escola e outros programas de Educação a Distância.**

3. Garantir a generalização, em cinco anos, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças com necessidades especiais nessas áreas.

4. Redimensionar, em cinco anos, as classes especiais e criar salas de recursos, conforme as necessidades da demanda escolar, de forma a favorecer e apoiar a

integração dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, sempre que possível fomecendo-lhes o apoio adicional necessário.

5. Generalizar, em dez anos, o atendimento aos alunos com necessidades especiais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, inclusive através de consórcios entre municípios, quando necessário, provendo, nesses casos, o transporte indispensável.

6. Implantar, em até quatro anos, em cada unidade da Federação, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, trabalho e com as organizações da sociedade civil, pelo menos um centro de serviços educacionais especializados, destinado ao atendimento dos casos mais graves de comprometimento mental e de deficiências múltiplas. **

7. Ampliar, em dez anos, o número desses centros, de forma a atender às diferentes regiões de cada estado.

8. Tornar disponíveis, dentro de cinco anos, livros didáticos falados, em braille e em caracteres ampliados para todos os alunos cegos e portadores de visão subnormal do Ensino Fundamental.**

9. Estabelecer, em cinco anos, em parceria com as áreas de Assistência Social e Cultura e com organizações não-governamentais, redes municipais ou intermunicipais para tornar disponíveis, aos alunos cegos, livros de literatura falados, em braille e em caracteres ampliados.

10. Estabelecer programa para equipar, em cinco anos, as escolas de Educação Básica e, em dez anos, as de Educação Superior que atendam educandos surdos, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo-se, prioritariamente, às classes especiais e salas de recursos.

11. Implantar, em cinco anos, e generalizar em dez anos, o ensino da língua brasileira de sinais para os alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar, mediante um programa de formação de monitores, em parceria com organizações não-governamentais.**

12. Adaptar, em cinco anos, os prédios escolares existentes para o recebimento de alunos com necessidades especiais e estabelecer, nos padrões mínimos de infra-estrutura das escolas, exigências nesse sentido.**

13. Definir indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições modelares de Educação Especial, públicas e privadas, e generalizar, progressivamente, sua observância.**

14. Ampliar o fornecimento e uso de equipamentos de informática como apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais, inclusive através de parcerias com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento.**

15. Assegurar, durante a década, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção.**

16. Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educativas especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício.

17. Estabelecer interfaces com áreas envolvidas com a Política Nacional de Educação para o Trabalho, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, para a criação de programas de qualificação profissional para alunos portadores de necessidades especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho.**

18. Estabelecer cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para, no prazo de dez anos, tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso.

19. Incluir nos currículos de formação dos professores, nos níveis médio e superior, conteúdos e disciplinas que permitam uma capacitação básica para atendimento aos portadores de necessidades especiais.**

20. Incluir ou ampliar, especialmente nas universidades públicas, habilitação específica, em níveis de graduação e pós-graduação, para formar pessoal especializado em Educação Especial, garantindo, em cinco anos, pelo menos um curso desse tipo em cada unidade da Federação.**

21. Introduzir, dentro de três anos, conteúdos disciplinares referentes aos educandos com necessidades educativas especiais nos cursos que formam profissionais em áreas relevantes para o atendimento dessas necessidades, como Medicina, Enfermagem, Arquitetura e outras.**

22. Incentivar, durante a década, a realização de estudos e pesquisas sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentam necessidades educativas especiais.**

23. Aumentar, em dez anos, os recursos de educação para atendimento aos educandos com necessidades especiais, a fim de atingir um mínimo equivalente a 5% dos recursos destinados à Educação, recursos esses que devem ser atingidos através de parcerias com as áreas de saúde e assistência social.

24. Estabelecer, em um prazo de três anos, em todos os sistemas de ensino, um setor responsável pela Educação Especial, bem como pela administração dos recursos orçamentários específicos para o atendimento dessa modalidade, que possa atuar em parceria com os setores de saúde e de assistência social e as organizações da sociedade civil.

25. Estabelecer, através do Censo Educacional e dos censos populacionais, um sistema de informações fidedignas sobre a população a ser atendida pela Educação Especial.**

26. Observar, no que diz respeito à Educação Especial, as metas estabelecidas nos capítulos referentes à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Formação de Professores e Financiamento e Gestão.

* Metas que dependem da iniciativa da União.
** Metas que exigem a colaboração da União com outros setores governamentais e não-governamentais.

8. EDUCAÇÃO INDÍGENA

8.1. Observações Gerais

No Brasil, desde o século XVI, a oferta de programas de educação escolar às comunidades indígenas esteve pautada pela catequização, civilização e integração forçada dos índios à sociedade nacional. Dos missionários jesuítas aos positivistas do Serviço de Proteção aos índios, do ensino catequético ao ensino bilíngüe, atônica foi uma só: negar a diferença, assimilar os índios, fazer com que eles se transformassem em algo diferente do que eram. Neste processo, a instituição da escola entre grupos indígenas serviu de instrumento de imposição de valores alheios e negação de identidades e culturas diferenciadas.

Só em anos recentes esse quadro começou a mudar. Grupos organizados da sociedade civil passaram a trabalhar junto com comunidades indígenas, buscando alternativas à submissão destes grupos, como a garantia de seus territórios e formas menos violentas de relacionamento e convivência entre essas populações e outros segmentos da sociedade nacional. A escola entre grupos indígenas ganhou, então, um novo significado e um novo sentido, como meio para assegurar o acesso a conhecimentos gerais sem precisar negar as especificidades culturais e a identidade daqueles grupos. Diferentes experiências surgiram em várias regiões do Brasil, construindo projetos educacionais específicos à realidade sociocultural e histórica de determinados grupos indígenas, praticando a interculturalidade e o bilingüismo e adequando-se ao projeto de futuro daqueles grupos.

O abandono da previsão de desaparecimento físico dos índios e da postura integracionista que buscava assimilar os índios à comunidade nacional, porque os entendia como categoria étnica e social transitória e fadada à extinção, está integrado nas mudanças e inovações garantidas pelo atual texto constitucional e fundamenta-se no reconhecimento da extraordinária capacidade de sobrevivência e mesmo de recuperação demográfica, como se verifica hoje, após séculos de práticas genocidas. As pesquisas mais recentes indicam que existem hoje entre 280.000 e 329.000 índios em terras indígenas, constituindo cerca de 210 grupos distintos. Não há informações sobre os índios urbanizados, embora muitos deles preservem suas línguas e tradições.

O tamanho reduzido da população indígena, sua dispersão e heterogeneidade tornam particularmente difícil a implementação de uma política educacional adequada. Por isso mesmo, é de particular importância o fato de a Constituição Federal ter assegurado o direito das sociedades indígenas a uma educação escolar diferenciada, específica, intercultural e bilíngüe, o que vem sendo regulamentado através de vários textos legais. Só desta forma se poderá assegurar não apenas sua sobrevivência física, mas também étnica, resgatando a dívida social que o Brasil acumulou em relação aos habitantes originais do território. O Decreto nº 26/91 retirou a incumbência exclusiva do órgão indigenistade conduzir processos de educação escolar junto às sociedades indígenas, atribuiu ao Ministério da Educação a coordenação das ações e sua execução aos estados e municípios, ouvida a Fundação Nacional do índio. A Portaria

Interministerial nº 559/91, que cria o Comitê de Educação Escolar Indígena no Ministério da Educação, assume o princípio do reconhecimento da diversidade sociocultural e lingüística e de sua manutenção. Tem sido de importância estratégica e imprescindível, nesta área, a atuação de grupos indígenas organizados e de assessores não-índios, ligados às organizações da sociedade civil e às universidades.

Em que pese a boa vontade de setores de órgãos governamentais, o quadro geral da educação escolar indígena no Brasil, permeado por experiências fragmentadas e descontínuas, é regionalmente desigual e desarticulado. Há, ainda, muito a ser feito e construído no sentido da universalização da oferta de uma educação escolar de qualidade para os povos indígenas, que venha ao encontro de seus projetos de futuro, de autonomia e que garanta a sua inclusão no universo dos programas governamentais que buscam a satisfação das necessidades básicas de aprendizagem, nos termos da Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

A transferência de responsabilidade pela Educação Indígena da Fundação Nacional do índio para o Ministério da Educação não representou apenas uma mudança do órgão federal gerenciador do processo. Representou também uma mudança em termos de execução: se antes as escolas indígenas eram mantidas pela FUNAI (ou por secretarias estaduais e municipais de educação, através de convênios firmados com o órgão indigenista oficial), agora cabe aos estados assumirem tal tarefa. A estadualização das escolas indígenas e, em alguns casos, sua municipalização ocorreram sem a criação de mecanismos que assegurassem uma certa uniformidade de ações que garantissem a especificidade destas escolas. A estadualização assim conduzida não representou um processo de instituição de parcerias entre órgãos governamentais e entidades ou organizações da sociedade civil, compartilhando uma mesma concepção sobre o processo educativo a ser oferecido para as comunidades indígenas, mas sim uma simples transferência de atribuições e responsabilidades. Da FUNAI para o MEC e, deste, para as secretarias estaduais de educação criou-se uma situação de acefalia no processo de gerenciamento global da assistência educacional aos povos indígenas.

Não há, hoje, uma clara distribuição de responsabilidades entre a União, os estados e os municípios, o que dificulta a implementação de uma política nacional que assegure a especificidade do modelo de educação intercultural e bilíngüe às comunidades indígenas. O Plano Nacional de Educação deve promover uma integração maior entre as diferentes instânciais do Poder Público no que diz respeito a estas populações.

Há também a necessidade de regularizar juridicamente as escolas indígenas, contemplando as experiências em curso bem-sucedidas e reorientando outras para que elaborem regimentos, calendários, currículos, materiais didático-pedagógicos e conteúdos programáticos adaptados às particularidades étnico-culturais e lingüísticas próprias a cada povo indígena.

Deve-se ainda considerar que a educação bilíngüe adequada às peculiaridades culturais dos diferentes grupos é melhor atendida através de professores índios. É preciso reconhecer que a formação inicial e continuada dos próprios índios, enquanto professores de suas comunidades, deve ocorrer em serviço e concomitantemente à sua própria escolarização. Isto exige a elaboração de programas diferenciados de formação inicial e continuada de professores índios. A formação que se contempla deve capacitar os professores para a elaboração de currículos e programas específicos para as escolas indígenas; o ensino bilíngüe, no que se refere à metodologia e ensino de segundas línguas e ao estabelecimento e uso de um sistema ortográfico das línguas maternas; a condução de pesquisas de caráter antropológico visando à sistematização e incorporação dos conhecimentos e saberes

tradicionais das sociedades indígenas e à elaboração de materiais didático-pedagógicos, bilíngües ou não, para uso nas escolas instaladas em suas comunidades.

A proposta de uma escola indígena diferenciada representa uma grande novidade no sistema educacional do País e exige das instituições e órgãos responsáveis a definição de novas dinâmicas, concepções e mecanismos tanto para que estas escolas sejam de fato incorporadas e beneficiadas por sua inclusão no sistema oficial quanto respeitadas em suas particularidades.

O Plano Nacional de Educação é um dos instrumentos fundamentais para a consecução deste ideal, que só será atingido caso seja assegurada aos povos indígenas uma escola de qualidade, respeitosa de suas especificidades culturais e que garanta sua participação plena nos projetos de futuro do País.

8.2. Metas

1. Atribuir aos estados a responsabilidade legal pela Educação Indígena, quer diretamente, quer através de delegação de responsabilidades aos seus municípios, sob a coordenação geral e com o apoio financeiro do Ministério da Educação.**

2. Universalizar, imediatamente, a adoção das Diretrizes para a Política Nacional de Educação Escolar Indígena, estabelecidas pelo Ministério da Educação.**

3. Universalizar, em dez anos, a oferta às comunidades indígenas, de programas educacionais equivalentes às quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, respeitando seus modos de vida, suas visões de mundo e as situações sociolingüísticas específicas por elas vivenciadas.**

4. Ampliar, gradativamente, a oferta de ensino de 5ª a 8ª série à população indígena, quer na própria escola indígena, quer integrando os alunos em classes comuns nas escolas próximas, ao mesmo tempo que se lhes ofereça o atendimento adicional necessário para sua adaptação, a fim de garantir o acesso ao Ensino Fundamental pleno.**

5. Fortalecer e garantir a consolidação, o aperfeiçoamento e o reconhecimento de experiências de construção de uma educação diferenciada e de qualidade atualmente em curso em áreas indígenas.**

6. Criar, dentro de um ano, a categoria oficial de "escola indígena", para que a especificidade do modelo de educação intercultural e bilíngüe seja assegurada.**

7. Proceder, dentro de dois anos, ao reconhecimento oficial e à regularização legal de todos os estabelecimentos de ensino localizados no interior das terras indígenas e à constituição de um cadastro nacional de escolas indígenas.**

8. Assegurar a autonomia das escolas indígenas, tanto no que se refere ao projeto pedagógico quanto ao uso de recursos financeiros públicos para a manutenção do cotidiano escolar, garantindo a plena participação de cada comunidade indígena nas decisões relativas ao funcionamento da escola.

9. Estabelecer, dentro de um ano, padrões mínimos mais flexíveis de infra estrutura escolar para esses estabelecimentos, que garantam a adaptação às condições climáticas da região e, sempre que possível, as técnicas de edificação próprias do grupo, de acordo com o uso social e concepções do espaço próprias de cada comunidade indígena, além de condições sanitárias mínimas e de higiene.**

10. Estabelecer um programa nacional de colaboração entre a União e os estados para, dentro de cinco anos, equipar as escolas indígenas com recurso didático-pedagógico básico, incluindo bibliotecas, videotecas e outros materiais de apoio.**

11. Adaptar programas do Ministério da Educação de auxílio ao desenvolvimento da educação, já existentes, como transporte escolar, livro didático, biblioteca escolar, merenda escolar, TV Escola, de forma a contemplar a especificidade da Educação Indígena, quer em termos do contingente escolar, quer quanto aos seus objetivos e necessidades, assegurando o fornecimento desses benefícios às escolas.*

12. Fortalecer e ampliar as linhas de financiamento existentes no Ministério da Educação para implementação de programas de educação escolar indígena, a serem executados pelas secretarias estaduais ou municipais de educação, organizações de apoio aos índios, universidades e organizações ou associações indígenas.

13. Criar, tanto no Ministério da Educação como nas secretarias estaduais de educação, programas voltados à produção e publicação de materiais didáticos e pedagógicos específicos para os grupos indígenas, incluindo livros, vídeos, dicionários e outros, elaborados por professores indígenas juntamente com os seus alunos e assessores.**

14. Estabelecer, dentro de um ano, os referenciais curriculares indígenas e universalizar, em cinco anos, sua aplicação pelas escolas indígenas na formulação do seu projeto pedagógico.*

15. Instituir e regulamentar, nos sistemas estaduais de ensino, a profissionalização e reconhecimento público do magistério indígena, com a criação da categoria de professores indígenas como carreira específica do magistério, com concurso de provas e títulos adequados às particularidades lingüísticas e culturais das sociedades indígenas, garantindo a esses professores os mesmos direitos atribuídos aos demais do mesmo sistema de ensino, com níveis de remuneração correspondentes ao seu nível de qualificação profissional.

16. Estabelecer e assegurar a qualidade de programas contínuos de formação sistemática do professorado indígena, especialmente no que diz respeito aos conhecimentos relativos aos processos escolares de ensino-aprendizagem, à alfabetização, à construção coletiva de conhecimentos na escola e à valorização do patrimônio cultural da população atendida.**

17. Formular, em dois anos, um plano para a implementação de programas especiais para a formação de professores indígenas em nível superior, através da colaboração das universidades e de outras instituições de nível equivalente.

18. Criar, estruturar e fortalecer, dentro do prazo máximo de dois anos, nas secretarias estaduais de educação, setores responsáveis pela Educação Indígena, com a incumbência de promovê-la, acompanhá-la e gerenciá-la.

19. Promover a correta e ampla informação da população brasileira em geral sobre as sociedades e culturas indígenas, como meio de combater o desconhecimento, a intolerância, a discriminação e o preconceito em relação a essas populações.

* Metas que dependem da iniciativa da União.

* * Metas que exigem a colaboração da União com outros setores governamentais e não-governamentais.

FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

9.1. Observações Gerais

A melhoria da qualidade do ensino, indispensável para assegurar à população brasileira o acesso pleno à cidadania e uma inserção nas atividades produtivas que permita a constante elevação do nível de vida, constitui um compromisso da Nação. Esse compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes constituem o centro de todo o processo educacional.

A valorização do magistério inclui:

- Uma formação profissional que assegure o domínio tanto dos conhecimentos a serem oferecidos e trabalhados na sala de aula como dos métodos pedagógicos necessários ao bom desempenho escolar;
- Um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- Jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada escolar dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
- Um salário condigno, competitivo em termos de outras posições no mercado de trabalho, abertas a candidatos com nível equivalente de formação.

Essas condições precisam ser supridas pelos sistemas de ensino. Além delas, há outras que dependem de uma conscientização do próprio professor: trata-se da dedicação para com os alunos, do respeito que lhes é devido como cidadãos em formação, do interesse pelo trabalho e da integração colaborativa na equipe escolar.

Assim, a valorização do magistério depende tanto da garantia de condições adequadas de formação, trabalho e remuneração quanto da exigência de uma contrapartida em termos do desempenho satisfatório, pelo docente, das atividades educativas. Há que se prever, portanto, sistemas de ingresso, promoção e, eventualmente, afastamento da carreira docente, que levem em conta tanto a realidade das condições de trabalho como a avaliação do desempenho dos professores.

No que diz respeito à formação inicial, existe hoje consenso quanto à necessidade de promover uma profunda reformulação tanto da habilitação para o magistério em nível de 2º grau como das atuais licenciaturas.

A questão da formação inicial compreende dois pontos cruciais. O primeiro deles consiste na relação entre teoria e prática, que, defendida por todos os educadores, jamais conseguiu se concretizar nos cursos de formação. O outro ponto, que se manifesta de modo muito claro nas universidades, consiste no divórcio que

existe entre a formação pedagógica e a formação nas disciplinas, isto é, no campo de conhecimentos específicos que serão socializados e trabalhados na sala de aula. Esse divórcio, representado pelo paralelismo entre bacharelado e licenciatura, constitui uma espécie de pecado original da formação de professores para o 3º grau, que se agravou com a reforma de 1968, em virtude do desmembramento das antigas Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras em Faculdades ou Institutos independentes. Criaram-se, assim, Faculdades de Educação isoladas dos departamentos que ministram a formação em disciplinas. Além disso, o ambiente acadêmico contribuiu para que as Faculdades de Educação vissem seu papel muito mais como centro de pesquisa e deformação de especialistas (administradores, orientadores pedagógicos, etc.) do que, propriamente, como uma escola profissional para formação de professores. A Lei de Diretrizes e Bases, ao instituir os Institutos Superiores de Educação, contribui para a renovação do processo de formação de docentes, rompendo a dicotomia bacharelado-licenciatura. Caberia também a estes Institutos a formação de especialistas que constituem parte integrante dos profissionais do ensino.

É preciso ainda ponderar que não existem modelos normatizadores para a formação, em nível superior, dos professores das séries iniciais do Ensino Fundamental. Se já é inadequado para a formação de docentes para as séries superiores, o modelo das licenciaturas é inviável para as séries iniciais, uma vez que esse nível de ensino exige um professor polivalente, com conhecimentos muito diversificados. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando esse problema, prevê a criação de Escolas Normais Superiores, para as quais é necessário estabelecer um mínimo de diretrizes.

Quanto à habilitação para o magistério em nível de 2º grau, a última reforma do ensino descaracterizou o antigo Curso Normal, introduzindo o mesmo divórcio entre formação geral e específica que já ocorria nas licenciaturas. Deve-se observar ainda que, apesar da ênfase atribuída pela Lei de Diretrizes e Bases à formação em nível superior, não se pode descurar da formação em nível médio, que será, por muito tempo, necessária em muitas regiões do País. Além disso, a formação em nível médio pode cumprir três funções essenciais: a primeira é o recrutamento para as licenciaturas; a segunda, a preparação de pessoal auxiliar para creches e pré-escolas; e a última, servir como centro de formação continuada.

Isto nos leva a outra questão que diz respeito à formação em serviço, que assumirá uma importância fundamental durante toda a Década da Educação. Os estados já vêm desenvolvendo uma intensa atividade nesta direção, assim como o próprio Governo Federal. É necessário, agora, avaliar os resultados obtidos e generalizar iniciativas nesse sentido entre os municípios.

De fato, a melhoria da formação inicial não resolve a questão fundamental de oferecer qualificação adequada aos professores em exercício, grande número dos quais não possui a formação mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases.

Considerando-se que, em cinco anos, seria necessário formar em serviço ou substituir docentes sem 2º grau completo para pré-escolas, classes de alfabetização e as quatro séries iniciais do Ensino Fundamental, os números agregados são os seguintes: 35.267 docentes para a pré-escola; 128.482 para as classes de alfabetização e 117.482 para as séries iniciais do Ensino Fundamental.

As Tabelas 9.1 e 9.2 indicam a magnitude desta tarefa. **Tabela 9.1 - Nível de escolaridade dos docentes da Educação Básica -1996**

Grau de formação do docente	Pré-Escolar	Classes de alfabetização	Níveis do Ensino 1ª a 4ª série	Fundamental 5ª a 8ª série	Ensino Médio
Menos de 1º grau completo	16.198	19.758	63.257	526	71
1- grau completo	19.069	11.412	55.225	**5.634**	997
2- grau completo	144.189	39.865	500.238	**154.766**	43.418
3º grau completo	40.061	4.514	157.817	**450.784**	282.341
Total	**219.517**	**75.549**	**776.537**	**611.710**	**326.827**

Fonte: MEC/INER Informe Estatístico, 1996.

Tabela 9.2 - Número e porcentagem de docentes da Educação Básica sem a formação mínima exigida, por nível de ensino

Nivel de ensino	Número de docentes	% de docentes
Pré-Escola	35.267	16%
Classe de alfabetização	31.170	**41%**
Ensino Fundamental 1ª a 4ª	118.482	**17%**
Ensino Fundamental 5ª a 8ª	160.926	26%
Ensino Médio	44.486	**13%**

Fonte: MEC/INER Sinopse Estatística, 1996.

Para as séries finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, que requerem formação superior, os docentes a serem formados ou substituídos somam 160.926 no primeiro caso e 44.486 no segundo.

Os problemas concentram-se nas classes de alfabetização e nas séries finais do Ensino Fundamental. Há um grande consenso em torno da abolição das classes de alfabetização, que têm mais impedido que facilitado o acesso dos alunos ao Ensino Fundamental. Para a pré-escola, assim como para as séries iniciais do Ensino Fundamental, com programas semipresenciais e a distância, haveria a possibilidade de oferecer formação adequada para a maioria dos docentes que já possuem o primeiro grau completo.

O caso mais grave refere-se às séries finais do Ensino Fundamental, pois seria difícil oferecer formação em nível superior imediatamente, mesmo que fosse para apenas os 43.418 professores que já completaram o Ensino Médio. Haveria que se pensar em recrutar pessoal já formado, atraindo-o para o magistério, e oferecer cursos de licenciatura em diferentes regiões, com a colaboração das universidades públicas, de modo a formar pessoal local para suprir as necessidades de ensino. O papel das universidades nesta tarefa é insubstituível.

Há ainda um problema adicional, que é a preparação de professores para as disciplinas técnicas do ensino profissional. Neste caso, a formação acadêmica é inadequada e há que se rever, urgentemente, a regulamentação desta matéria.

De qualquer forma, a qualificação do pessoal docente se apresenta hoje como um dos maiores desafios para o Plano Nacional de Educação, e o Poder Público precisa se dedicar prioritariamente à solução deste problema.

No que diz respeito ao salário, a aprovação do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que simultaneamente redistribui recursos entre estados e municípios de acordo com o número de alunos atendidos e estabelece um aporte adicional de recursos da União para os estados mais pobres, vinculando porcentuais para o pagamento do salário dos docentes, deve contribuir, de modo significativo, para a elevação do nível da remuneração do Ensino Fundamental. Resta, entretanto, reajustar os salários dos docentes dos demais níveis de ensino de forma correspondente, o que exigirá um grande esforço de racionalização no uso dos recursos disponíveis por parte do sistema de ensino.

É indispensável, entretanto, que níveis mais elevados de remuneração correspondam a exigências maiores de qualificação profissional e de desempenho. Trata-se, justamente, da criação de novas carreiras, as quais devem se constituir como pontos de partida para novas contratações, tendo também como objetivo a assimilação gradual dos atuais docentes mediante aumento de sua qualificação.

O Plano Nacional de Educação procura estabelecer metas viáveis que contribuam para solucionar os problemas de formação do magistério e de valorização dos professores.

9.2. Metas

1. Implementar, já em 1998, a criação de novos planos de carreiras para o magistério e de novos níveis de remuneração em todos os sistemas de ensino, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito.**

2. Institucionalizar, no prazo de cinco anos, sistemas de avaliação do desempenho dos docentes, integrados à avaliação das escolas.**

3. Implementar, gradualmente, uma jornada de trabalho em tempo integral, cumprida em um único estabelecimento escolar, de forma a viabilizar 30 horas de atividade em sala de aula, com adicional de 10 horas para outras atividades.

4. Impedir, imediatamente, a contratação de novos professores que não possuam as qualificações mínimas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases, a não ser em casos excepcionais, em caráter temporário e por prazo não superior a três anos.

5. Estabelecer, dentro de um ano, parâmetros e diretrizes curriculares para os cursos superiores de formação de professores e de profissionais da educação para os diferentes níveis e modalidades do ensino, que assegurem:*

- sólida formação geral;
- o estabelecimento da atividade docente como foco formativo e o contato dos alunos com a realidade das escolas durante todo o curso, integrando a teoria com a prática pedagógica;
- domínio das novas tecnologias de comunicação e capacidade para integrá-las à prática docente;

- a inclusão da problemática específica dos alunos portadores de necessidades especiais nos programas de formação dos docentes;
- trabalho coletivo interdisciplinar;
- incentivo à pesquisa;
- vivência da gestão democrática do ensino;
- compromisso social com a docência.

6. Estabelecer, onde quer que ainda não existam condições para formação em nível superior de todos os profissionais necessários para o atendimento das necessidades do ensino, cursos de nível médio, em instituições específicas, que observem os parâmetros estabelecidos na meta anterior e preparem pessoal qualificado para a Educação Infantil, para a Educação de Jovens e Adultos e para as séries iniciais do Ensino Fundamental, prevendo a continuidade de estudos desses profissionais em nível superior.

7. Incentivar a criação, dentro ou fora das universidades, de Institutos Superiores de Educação e de Escolas Normais Superiores como parte do processo de renovação e valorização da formação para o magistério.**

8. Definir recursos para organizar, dentro de um ano, em regime de colaboração entre União, estados e municípios, programas de formação em serviço que assegurem a todos os docentes a possibilidade de adquirir a qualificação mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases, observando os novos parâmetros e diretrizes curriculares.**

9. Desenvolver, de acordo com os mesmos parâmetros, programas de Educação a Distância que possam ser utilizados também em cursos semipresenciais modulares, de forma a tornar possível o cumprimento da meta anterior.**

10. Generalizar, nas instituições de ensino superior públicas, cursos regulares noturnos e cursos modulares que facilitem o acesso dos docentes em exercício à formação nesse nível de ensino.**

11. Incentivar as universidades e demais instituições formadoras a oferecer, no interior dos estados, cursos temporários de formação de professores, no mesmo padrão dos cursos oferecidos na sede, de modo a atender à demanda local e regional por docentes graduados em nível superior.**

12. Promover, nas instituições públicas de nível superior, a oferta, na sede ou fora dela, de cursos de extensão e aperfeiçoamento destinados à formação permanente do pessoal do magistério.

13. Promover, nas instituições públicas de nível superior, a oferta, na sede ou fora dela, de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos, as creches e os profissionais do ensino que oferecem apoio pedagógico ao trabalho docente.

14. Ampliar a oferta de cursos de mestrado e doutorado na área educacional e desenvolver a pesquisa nesse campo.

15. Observar, no que se refere à Formação do Magistério, as metas constantes nos capítulos referentes à Educação Especial, Educação Tecnológica e Formação Profissional, Educação de Jovens e Adultos e Educação a Distância.

* Metas que dependem da iniciativa da União.
** Metas que exigem a colaboração da União com outros setores governamentais e não-governamentais.

10. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

10.1. Observações Gerais

As novas tecnologias de comunicação e a crescente acessibilidade aos multimeios interativos alargaram amplamente as possibilidades da Educação a Distância, promovendo uma efetiva democratização do acesso à informação, à cultura e ao ensino programado.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao estabelecer que o Poder Público incentivará o desenvolvimento de programas de Educação a Distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, introduziu uma abertura de grande alcance para a política educacional. Os desafios educacionais existentes podem ter, na Educação a Distância, um meio auxiliar de indiscutível eficácia no processo de universalização e democratização do ensino, especialmente no Brasil, onde os deficits educativos e as desigualdades regionais são tão elevados. Além do mais, os programas educativos podem desempenhar um papel inestimável no desenvolvimento cultural da população em geral.

O País já conta com inúmeras redes de televisão e rádio educativos no setor público. Paralelamente, há que se considerar a contribuição do setor privado, que tem produzido programas educativos de boa qualidade, especialmente para a televisão. Na verdade, porém, é preciso ampliar o conceito de Educação a Distância para poder incorporar todas as possibilidades que as tecnologias de comunicação - as já conhecidas e as que estão por surgir - possam propiciar a todos os níveis e modalidades de educação. O entusiasmo existente com relação aos materiais audiovisuais não deve, entretanto, levar a descurar da qualidade do material escrito, parte integrante e essencial para a eficácia desta modalidade de educação, o que nem sempre é observado nas iniciativas que vêm sendo tomadas.

Há, portanto, inúmeras iniciativas neste setor. Ainda são incipientes, no entanto, aquelas que concretizam um trabalho em regime de cooperação, capaz de elevar a qualidade e aumentar o número de programas produzidos e apresentados. O sistema também se ressente ainda da falta de uma rede informatizada que permita o acesso generalizado aos programas existentes.

No conjunto da oferta de programas para formação a distância, há certamente que se permitir a multiplicação de iniciativas. Os programas educativos e culturais devem ser incentivados dentro do espírito geral da liberdade de imprensa, consagrada pela Constituição Federal, embora sujeitos a padrões de qualidade que precisam ser objeto de preocupação não só dos órgãos governamentais, mas também dos próprios produtores, através de um sistema de auto-regulamentação. Quando se trata, entretanto, de cursos regulares, que dêem direito a certificados ou diplomas, a regulamentação e o controle de qualidade por parte do Poder Público são indispensáveis e devem ser

rigorosos. A Lei de Diretrizes e Bases contempla essa regulamentação e este controle em dois níveis: cabe à União o credenciamento das instituições autorizadas a oferecer cursos de Educação a Distancia, assim como o estabelecimento dos requisitos para a realização de exames e o registro de diplomas (Art. 87, §§ 1º e 2º); são de responsabilidade dos sistemas de ensino as normas para produção, controle e avaliação dos programas, assim como a autorização para sua implementação (Art. 87, § 3º). Uma tarefa, urgente, dentro da perspectiva do Plano Nacional de Educação, é a regulamentação desses dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases.

Há portanto que se distinguir, claramente, as políticas dirigidas para o incentivo de programas educativos em geral e aquelas formuladas para controlar e garantir a qualidade dos programas que levam à certificação ou diploma.

As possibilidades da Educação a Distância são particularmente relevantes quando analisamos o crescimento dos índices de conclusão do Ensino Fundamental e Médio. Cursos a distância ou semipresenciais podem desempenhar um papel crucial na oferta de formação equivalente ao nível fundamental e médio para jovens e adultos insuficientemente escolarizados. Importa destacar, ainda, que a Lei de Diretrizes e Bases considera a Educação a Distância como um importante caminho para a formação e capacitação de professores em serviço. Numa visão Prospectiva, de prazo razoavelmente curto, é preciso aproveitar melhor a competência existente no ensino superior presencial para institucionalizar a oferta de cursos de graduação e iniciar um projeto de Universidade Aberta que dinamize o processo de formação de profissionais qualificados de forma a atender às demandas da sociedade brasileira.

As tecnologias utilizadas no Ensino a Distância não podem, entretanto, ficar restritas a esta finalidade. Elas constituem hoje um instrumento de enorme potencial para o enriquecimento curricular e melhoria da qualidade do ensino presencial. Para isto, é fundamental equipar as escolas com multimeios, capacitar os professores para utilizá-los e integrar a informática na formação regular dos alunos.

A política do Ministério da Educação, nesse setor, tem procurado dar prioridade à atualização e aperfeiçoamento de professores para o Ensino Fundamental e ao enriquecimento do instrumental pedagógico disponível para esse nível de ensino. A criação da TV Escola e o fornecimento, aos estabelecimentos escolares, do equipamento tecnológico necessário constituíram importantes iniciativas neste setor. Além disso, a TV Escola deverá se revelar um instrumento importante para orientar os sistemas de ensino quanto à adoção dos Novos Parâmetros e Diretrizes Curriculares. Estão também em fase inicial os treinamentos que orientam os professores a utilizar sistematicamente a televisão, o vídeo e o rádio como instrumentos pedagógicos auxiliares.

A utilização de novas tecnologias nas escolas deve considerar ainda a utilização de computadores para esta finalidade. Isto inclui a disponibilidade de programas, a oferta de equipamento básico de informática e o treinamento de professores para utilizar esta nova ferramenta. O Ministério da Educação e os estados são parceiros necessários para o desenvolvimento da informática nas escolas de Ensino Fundamental e Médio. Os recursos provenientes do Salário Educação, conjugados a empréstimos externos, deverão financiar esta política.

As iniciativas que vêm sendo tomadas tanto pelo Ministério da Educação como por algumas secretarias estaduais de educação, utilizando as tecnologias, métodos e

técnicas de educação a distância para melhorar a qualidade dos cursos presenciais, deverão ser ampliadas para a Educação Superior. Neste nível, ainda, cursos a distância poderiam aumentar a capacidade institucional de oferta presencial e melhorar substancialmente a sua qualidade. Uma referência especial cabe à incorporação dos multimeios nos cursos de formação de professores - Escola Normal, Pedagogia e Licenciaturas. É fundamental que as tecnologias sejam incorporadas ao projeto pedagógico e ao cotidiano desses cursos, instrumentalizando o futuro professor no uso das novas linguagens na educação, promovendo sua difusão por todo o sistema educacional.

As metas do Plano Nacional de Educação estão voltadas para programar a implantação da Educação a Distância e generalizar o acesso aos multimeios interativos nos cursos presenciais.

10.2. Metas

10.2.1. Educação a Distância

1. Estabelecer, dentro de um ano, as normas e processos nacionais para o credenciamento das instituições que ministram cursos a distância com direito a certificação.

2. Regulamentar, dentro de um ano, os requisitos nacionais para organização de exames e registro de diplomas de cursos de Educação a Distância.*

3. Estabelecer, dentro de 18 meses, nos diferentes sistemas de ensino, normas para a produção e processos de controle e avaliação de programas de Educação a Distância.*

4. Ampliar os canais educativos televisivos e radiofônicos para a disseminação de programas culturais e educativos, assegurando às escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses canais.**

5. Garantir a integração de ações dos Ministérios da Educação, do Trabalho, da Ciência e Tecnologia e das Comunicações para o desenvolvimento da Educação a Distância no País, através da ampliação da infra-estrutura tecnológica e da redução dos custos dos serviços de comunicação e informação, criando, em dois anos, um programa que assegure essa colaboração.

6. Enviar ao Congresso Nacional, no prazo de um ano, proposta de regulamentação da legislação que estabelece a reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, para transmissão de programas educativos pelos canais comerciais de rádio e televisão, estabelecendo as normas gerais para sua utilização.

7. Fortalecer e apoiar o Sistema Nacional de Rádio e Televisão Educativa.

8. Ampliar a oferta de programas de formação a distância para Educação de Jovens e Adultos, especialmente no que diz respeito à oferta de Ensino Fundamental, com especial consideração para o potencial dos canais radiofônicos e para o atendimento da população rural.

9. Promover, em parceria com o Ministério do Trabalho, as empresas, os Serviços Nacionais de Aprendizagem e as Escolas Técnicas, a produção e difusão de programas de Formação Profissional a Distância.**

10. Promover, com a colaboração entre a União e os estados e em parceria com instituições de ensino superior, a produção de programas de Educação a Distância de nível médio.**

11. Iniciar, já em 1998, a oferta de formação a distância em nível superior, especialmente na área de formação de professores.**

12. Ampliar, gradualmente, a oferta de formação a distância em nível superior para todas as áreas, incentivando a participação das universidades e das demais instituições de Educação Superior credenciadas.**

13. Incentivar, especialmente nas universidades, a formação de recursos humanos para Educação a Distância.

14. Apoiar, financeira e institucionalmente, a pesquisa na área de Educação a Distância.

10.2.2. Tecnologias Educacionais

15. Assegurar às escolas públicas, de nível fundamental e médio, o acesso universal à TV Escola, com o fornecimento do equipamento correspondente, promovendo sua integração no projeto pedagógico da escola.*

16. Capacitar, em cinco anos, pelo menos 500.000 professores para a utilização plena da TV Escola.**

17. Instalar, em dez anos, 1.000 núcleos de tecnologia educacional, os quais, inclusive, deverão atuar como centros de orientação para as escolas e para os órgãos administrativos dos sistemas de ensino no acesso aos programas informatizados e aos vídeos educativos.**

18. Instalar, em cinco anos, 500.000 computadores em 30.000 escolas de Ensino Fundamental e Médio, promovendo condições de acesso ao sistema via Internet.*

19. Capacitar, em três anos, 3.000 professores multiplicadores em informática da educação e ampliar, pelo menos em 20% anuais, a oferta dessa capacitação.**

20. Capacitar, em quatro anos, 150.000 professores e 33.000 técnicos em informática educativa e ampliar, em 20% ao ano, a oferta dessa capacitação.**

21. Equipar, em dez anos, todas as escolas de nível médio e todas as escolas de Ensino Fundamental, com mais de 100 alunos, com computadores e desenvolver programas educativos apropriados.**

22. Observar, no que diz respeito à Educação a Distância e às novas tecnologias educacionais, as metas pertinentes incluídas nos capítulos referentes à Formação de Professores, à Educação de Jovens e Adultos e à Educação Especial.

* Metas que dependem da iniciativa da União.
* * Metas que exigem a colaboração da União com outros setores governamentais e não-governamentais.

FINANCIAMENTO E GESTÃO

11.1. Observações Gerais

A fixação de um plano de metas exige uma definição de recursos disponíveis para atingi-lo.

Tanto a Constituição Federal quanto a Lei de Diretrizes e Bases, ao fixarem os princípios norteadores, as prioridades e a obrigatoriedade da oferta de ensino público e gratuito, estabeleceram, simultaneamente, uma vinculação de impostos que deveria assegurar os recursos necessários para o desenvolvimento da educação: no mínimo, 18% no caso da União e 25% no caso de estados e municípios. Alguns estados elevaram esse porcentual, aumentando substancialmente a base financeira para a manutenção do ensino público.

Importa, portanto, reconhecer que, no Brasil, os porcentuais constitucionalmente vinculados devem representar as indispensáveis bases financeiras para a formulação e implementação de metas educacionais. Sabe-se que a vinculação legal de recursos para determinada função não é um mecanismo facilitador para o conjunto das políticas públicas de um governo. O Brasil, no entanto, dadas as carências acumuladas e uma tradição de políticas governamentais erráticas e inconstantes no campo do ensino, a par da reconhecida importância estratégica da educação para o desenvolvimento econômico e social, ainda deve apoiar-se nesse mecanismo por algumas décadas.

Com a recente Emenda Constitucional nº14, instituindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, estabeleceu-se uma subvinculação daqueles porcentuais que, associados ao referencial de valor por aluno, fixado anualmente, e a outras regras de aplicação, propiciará uma captação e destinação quase automática dos recursos, o que melhorará substancialmente o financiamento desse nível de ensino e a distribuição dos recursos para os demais.

Sem dúvida, essa Emenda representa um grande avanço para a educação no Brasil e, juntamente com a especificação do que constitui despesas públicas com educação, contidas nos arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, deve prover as condições necessárias ao alcance das metas qualitativas nacionais, bem como das metas quantitativas de cada sistema.

Deve-se observar ainda que a reserva de 15% dos recursos orçamentários vinculados para o Ensino Fundamental permite aos municípios a utilização prioritária dos restantes 10% para Educação Infantil e aos estados a destinação deste mesmo porcentual, prioritariamente, para a manutenção e ampliação do Ensino Médio. Os recursos para formação de professores em serviço, para Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena devem estar incluídos no financiamento atribuído aos diferentes níveis de ensino.

Para a Educação de Jovens e Adultos dever-se-ia prever a utilização prioritária dos 15% vinculados ao Ensino Fundamental que não estão incluídos no Fundo, isto é, aqueles provenientes das receitas estaduais e municipais que não são objeto de transferências. Para os municípios muito pobres, que não possuem renda própria, há que se prever o apoio técnico e financeiro da União, dos estados e das organizações não-governamentais para fazer face a este problema. O uso dos recursos das quotas federal e estaduais do Salário Educação devem também contemplar essa prioridade.

Tem havido uma constante reivindicação de aumento de verbas para a educação. Essas reivindicações precisam ser colocadas no contexto do que efetivamente se gasta e se pode gastar.

A Tabela 10.1, baseada em pesquisa realizada em 1996, com dados de 1995, estima o total de recursos públicos provenientes de impostos e contribuições sociais vinculadas à educação, que estariam disponíveis se fossem observadas as determinações legais. Como se vê, o total de mais de 28 bilhões de reais representa cerca de 4,5% do Produto Interno Bruto. Esse porcentual é muito semelhante ao de países desenvolvidos e em desenvolvimento, nos quais o ensino não apresenta as deficiências do nosso.

Tabela 10.1 - Tributos disponíveis para a manutenção e o desenvolvimento do ensino no Brasil -1995

Tributos	R$ bilhões	Total (%)	PIB (%)
1. Impostos - obrigações constitucionais	**25,474**	**89**	**4,03**
Constituição Federal	24,274	**85**	3,84
Constituições Estaduais (SR RJ, RS, MS, PI)	1,200	**4**	0,19
2. Contribuições sociais	**3,133**	**11**	**0,50**
Salário-educação	2,376	**8**	0,38
Senai	0,494	**2**	0,08
Senac	0,229	**1**	0,04
Senat	0,034	**0**	0,00
Total	**28,607**	**100**	**4,53**

Fonte: MEC/INER Financiamento da Educação no Brasil ,1996.

Deve-se notar também que, nos países cujo porcentual do PIB aplicado em educação é muito mais elevado, estão muitas vezes contabilizados os recursos provenientes de aplicação privada, inclusive através de cobranças de taxas no ensino superior público, como é o caso dos Estados Unidos, e também no Ensino Médio, como ocorre na Coréia. No Brasil, todos os estabelecimentos públicos são gratuitos, mas o ensino privado atende a cerca de 24% da pré-escola, 11% do Ensino Fundamental, 20,5% do Médio e 58% da Educação Superior, além da parcela das crianças de 0 a 3 anos em creches, sobre as quais não há informações disponíveis.

Tabela 10.2 - Porcentual do PIB e porcentuais das despesas públicas aplicadas na Educação em diversos países

Países	Ano	% do **PIB**	% das despesas públicas
AMÉRICA DO NORTE/CENTRAL			
Canadá	1992	7,6	14,3
Costa Rica	1992	4,5	20,2
Guatemala	1991	1,2	-
Estados Unidos	1984	7,5	12,3
México	1992	5,2	-
AMÉRICA DO SUL			
Argentina	1992	3,1	15,7
BRASIL	**1989**	4,6	**17,7**
Chile	1992	2,9	12,9
Colômbia	1992	3,1	-
Peru	1990	1,5	14,7
Uruguai	1992	2,8	15,4
Venezuela	1992	5,2	23,5
ÁSIA			
China	1992	1,7	12,2
índia	1991	3,9	11,9
Indonésia	1992	2,2	9,4
Japão	1989	4,7	16,5
Coréia	1992	4,4	14,8
EUROPA			
Áustria	1992	5,8	7,7
Dinamarca	1991	7,4	11,8
França	1992	5,7	-
Noruega	1992	8,7	14,1
Portugal	1990	4,8	-
Espanha	1992	4,6	9,3
Suécia	1992	8,8	12,7
Inglaterra	1991	5,2	-

Fonte: Anuário Estatístico Unesco, 1994.
Obs.: Embora os dados referentes ao Brasil sejam antigos, os trabalhos recentes atingem porcentual semelhante.

Pode-se concluir, portanto, que o porcentual do PIB investido em educação seja bastante superior aos 4,5% representados pelo potencial legal de aplicação de recursos públicos. Por outro lado, se observarmos a 2ª coluna da Tabela 10.2, verificamos que, se o porcentual do PIB aplicado em educação compara-se favoravelmente com o de muitos países que contam com bons sistemas educacionais, a proporção de recursos públicos utilizados com esta finalidade é extremamente alta, maior do que a de qualquer país da Europa ou da América do Sul, com exceção da Venezuela.

Deve-se considerar, entretanto, que as evidências indicam a existência de uma enorme diferença entre o que é legalmente destinado à educação em termos de recursos públicos e o que é efetivamente gasto com essa finalidade. As distorções maiores tendem a ocorrer no nível municipal, pois, em virtude mesmo da multiplicação do número de municípios, o controle e a fiscalização são muito mais difíceis. Práticas tradicionais de clientelismo e fisiologismo, a existência de uma enorme burocracia ineficiente e ociosa, o desvio de pessoal das escolas e a inexistência, em alguns governantes, de real vontade política para enfrentar os problemas da educação contribuem para desvios e desperdícios de recursos.

Antes que se pense e planeje o aumento do montante de recursos públicos a serem investidos em educação, há que se garantir a efetiva aplicação do que atualmente deveria ser destinado a esta finalidade. A Lei de Diretrizes e Bases facilita amplamente esta tarefa, ao estabelecer, no § *5º* do art. 69, o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar o que pode ser contabilizado como despesas com a manutenção dos sistemas de ensino e o que não pode ser considerado como parte desta rubrica.

A primeira prioridade, em termos de financiamento, para os próximos cinco anos, consiste em garantir que os recursos legalmente destinados à educação sejam efetivamente empregados com esta finalidade. Só depois disto é que se deverá prever um incremento do porcentual do PIB aplicado em educação, de modo a fazer face à ampliação e melhoria da qualidade do sistema, de modo a atingir, no final da década, um total de 6,5%, que deverá incluir, também, os gastos privados.

A segunda prioridade reside na promoção de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis. Financiamento e Gestão estão, de fato, indissoluvelmente ligados.

"A melhoria dos níveis de qualidade do ensino requer a profissionalização tanto das ações do Ministério da Educação e do Desporto e dos demais níveis da administração educativa como a ação nos estabelecimentos de ensino. Essa profissionalização implica a definição de competências específicas e a dotação de novas capacidades humanas, políticas e técnicas, tanto nos níveis centrais como nos descentralizados, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma gestão responsável. A profissionalização requer também a ampliação do leque de diferentes profissões envolvidas na gestão educacional, com o objetivo de aumentar a racionalidade e produtividade." (Plano Nacional de Educação para Todos, MEC, 1993, p.50).

É importante também reconhecer que sistemas de informação e avaliação são indispensáveis para o planejamento educacional e para a eficácia das políticas públicas.

A eficiência e eficácia da gestão exigem, portanto, uma política específica, dirigida em termos das seguintes diretrizes:

- a formação de quadros técnicos qualificados e permanentes no Ministério da Educação e nas secretarias estaduais e municipais, especialmente no que diz respeito aos sistemas de informação, avaliação e planejamento;
- a desburocratização e descentralização da gestão, especialmente através de uma maior autonomia das escolas, às quais devem ser repassados, automaticamente, os recursos necessários à manutenção do cotidiano escolar;
- uma gestão democrática e participativa, especialmente no nível das escolas, mas também através de Conselhos Estaduais e Municipais, que assegure a fiscalização do uso e a destinação adequada dos recursos disponíveis;

- a informatização dos serviços, inicialmente nas próprias secretarias, conectando-as em rede com o Ministério e, subseqüentemente, com as Secretarias e as escolas, assegurando o fluxo das informações;
- a reorganização das Secretarias de forma a agilizar a gestão, eliminando etapas desnecessárias entre decisão e execução.

O Plano Nacional da Educação, desta forma, procura garantir o cumprimento dos dispositivos legais de vinculação de recursos para a educação e promove a racionalização do uso dos recursos que deverão suprir as necessidades de melhoria do sistema educacional brasileiro.

11.2. Metas

11.2.1. Financiamento

1. Elevação, na década, através de esforço conjunto da União, dos estados e municípios e do setor privado, do porcentual do PIB aplicado em educação, para atingir o mínimo de 6,5%.*

2. Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição em termos de aplicação dos porcentuais mínimos vinculados à educação.*

3. Criar mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do § 5º do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à educação para o órgão responsável por este setor.*

4. Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem o que são gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e o que não pode ser incluído nessa rubrica.*

5. Mobilizar os Tribunais de Contas, a Procuradoria da União, os sindicatos e a população em geral para exercerem a fiscalização necessária para o cumprimento das metas 2, 3 e 4.*

6. Assegurar a implantação, em 1998, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e reorientar o orçamento para a educação em função da transformação por ele promovida.

7. Estabelecer, nos municípios, a Educação Infantil como prioridade para a aplicação dos 10% dos recursos vinculados à educação não reservados para o Ensino Fundamental.

8. Estabelecer, nos estados, o Ensino Médio como prioridade para a aplicação dos 10% dos recursos vinculados à educação não reservados para o Ensino Fundamental.

9. Estabelecer, nos municípios e estados, a utilização prioritária para a Educação de Jovens e Adultos dos 15% destinados ao Ensino Fundamental não incluídos no Fundo, mas provenientes de impostos e contribuições sociais locais.

10. Estabelecer Programa Nacional de apoio financeiro e técnico administrativo da União para a oferta, nos municípios mais pobres, de Educação de Jovens e Adultos para a população de 15 anos e mais, que não teve acesso ao Ensino Fundamental.

11.2.2. Gestão

11. Informatizar, em três anos, com auxílio técnico e financeiro da União, as secretarias estaduais de educação, integrando-as em rede ao Sistema Nacional de Estatísticas Educacionais.**

12. Informatizar progressivamente, em dez anos, com auxílio técnico e financeiro da União e dos estados, todas as secretarias municipais de educação, atendendo, em cinco anos pelo menos, a metade dos municípios de mais de 20.000 habitantes.**

13. Estabelecer, em todos os estados, com auxílio técnico e financeiro da União, programas de formação do pessoal técnico das secretarias, para suprir, em cinco anos, pelo menos as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação.**

14. Promover medidas administrativas que assegurem a permanência dos técnicos formados e com bom desempenho nos quadros das secretarias.

15. Informatizar, gradualmente, com auxílio técnico e financeiro da União, a administração das escolas com mais de 100 alunos, conectando-as em rede com as secretarias de educação, de tal forma que, em dez anos, todas as escolas estejam no sistema.**

16. Estabelecer, em todos os estados, com a colaboração dos municípios e das universidades, programas de curta duração de formação de diretores de escolas, exigindo-se, em cinco anos, para o exercício da função, pelo menos essa formação mínima.

17. Assegurar que, em cinco anos, 50% dos diretores, pelo menos, possuam formação específica em nível superior e que, no final da década, todas as escolas contem com diretores adequadamente formados em nível superior, preferencialmente com cursos de especialização.

18. Ampliar a oferta de cursos de formação em administração escolar nas instituições públicas de nível superior, de forma a permitir o cumprimento da meta anterior.

19. Estabelecer políticas e critérios de alocação de recursos federais, estaduais e municipais, de forma a reduzir desigualdades regionais e desigualdades internas a cada sistema.**

20. Consolidar e aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e o Censo Escolar.*

21. Estabelecer, nos estados, em cinco anos, com a colaboração técnica e financeira da União, um programa de avaliação de desempenho que atinja, pelo menos, todas as escolas de mais de 50 alunos do Ensino Fundamental e Médio.**

22. Estabelecer, nos municípios, em cinco anos, programas de acompanha mento e avaliação dos estabelecimentos de Educação Infantil.

* Metas que dependem da iniciativa da União.

* * Metas que exigem a colaboração da União com outros setores governamentais e não-governamentais.

12. CONCLUSÃO

Resultado de amplas consultas realizadas pelo MEC e elaborado em estreita colaboração com o Conselho Nacional de Secretários de Educação -CONSED e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, este Plano incorpora muitas metas e objetivos consensuais. Nas áreas onde ocorreram divergências, o PNE procurou conciliar posições, de tal forma que, não representando o ideal de nenhum grupo, propõe medidas que sejam aceitáveis por todos. Boa parte desta negociação foi feita tomando-se como referência primordial uma visão de conjunto sobre os diferentes níveis e modalidades de ensino em sua inter-relação, assim como sobre as diversidades regionais. Critério fundamental na articulação geral do documento foi o respeito à autonomia dos estados e municípios, em conformidade com a natureza federativa do País.

É com base nestas considerações que o PNE deverá se tornar o elemento essencial de direcionamento e articulação das políticas educacionais entre os diferentes níveis de governo, permitindo a continuidade e organicidade que constituíram a motivação primordial da exigência constitucional para sua elaboração.

NEXOS

A

ANEXO 1 - RELAÇÃO DAS ENTIDADES CONSULTADAS

O processo de consultas promovido pelo Ministério da Educação e do Desporto (MEC) com vista à elaboração do Plano Nacional de Educação privilegiou os segmentos representativos da área educacional. Dessa forma, buscou-se construir um amplo consenso em torno da proposta a ser encaminhada ao Congresso Nacional, ao qual caberá, legitimamente, o papel de ampliar o debate, de forma a abranger o conjunto da sociedade brasileira.

A seguir, estão relacionadas todas as entidades consultadas pelo MEC, aquelas que apresentaram documentos com sugestões e críticas e, finalmente, as representadas nas reuniões gerais do PNE.

1 - Entidades que receberam subsídios para a elaboração do PNE

Academia Brasileira de Ciência (ABC)
Associação Brasileira das Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES)
Associação Brasileira das Universidades Comunitárias (ABRUC)
Associação Brasileira das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM)
Associação Brasileira de Antropologia (ABA)
Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED)
Associação Brasileira de Tecnologia Educacional (ABT)
Associação Nacional de Ação Indigenista (ANAI)
Associação Nacional de Docentes do Ensino Superior (ANDES)
Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED)
Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES)
Associação Nacional para Formação de Professores (ANFOP)
Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs)
Central Única dos Trabalhadores (CUT)
Confederação Nacional da Indústria (CNI)
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE)
Confederações Nacionais de Trabalhadores
Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB)
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)
Conselho Nacional de Educação (CNE)
Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED)
Conselhos Estaduais de Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Delegacias do Ministério da Educação e do Desporto (DEMECs)
Federação das Associações de Servidores das Universidades Brasileiras (FASUBRA)
Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi (FENASP)
Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)

Força Sindical
Fórum Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo (FIA/USP)
Fundação Nacional do índio (FUNAI)
Fundação Roquete-Pinto
Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs)
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal
Secretarias e Órgãos Municipais de Educação
Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria (SENAI)
Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC)
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT)
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR)
Serviço Social da Indústria (SESI)
Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)
UNESCO
União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES)
União Nacional dos Estudantes (UNE)

2 - **Entidades que apresentaram documentos com contribuições ao PNE**

Associação Brasileira das Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES)
Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE)
Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED)
Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE)
Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação
Confederação Nacional da Indústria/Serviço Social da Indústria (CNI/SESI)
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE)
Conselho dos Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB)
Conselho Estadual de Educação de São Paulo
Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED)
Fórum Nacional de Educação Especial
Fórum Nacional dos Diretores das Faculdades/Centros de Educação das Universidades Públicas Brasileiras Fórum Regional de Educação Infantil do Nordeste Secretaria de Estado da Educação da Bahia
Secretaria de Estado da Educação de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Educação de São Paulo Secretaria de Estado da Educação do Amazonas Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo Secretaria de Estado da Educação do Mato Grosso do Sul Secretaria de Estado da Educação do Paraná Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Acre

Secretaria de Estado da Educação e do Desporto de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Educação e do Desporto de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação e Esportes de Pernambuco
Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto do Rio Grande do Norte
Secretaria Municipal de Educação de Orlândia (SP)
Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Araguaia (GO)
Sindicato dos Supervisores de Ensino do Magistério Oficial no Estado de São Paulo (APASE) União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME)

3 - **Entidades representadas nas Reuniões Gerais do PNE**

Associação Brasileira das Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES)
Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais (ABEDEV)
Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE)
Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED)
Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE)
Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação
Confederação Nacional dos Estabelecimentos Privados de Ensino (COFENEN)
Confederação Nacional dos Transportes (CNT)
Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB)
Conselho Indigenista Missionário (CIMI)
Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED)
Conselhos Estaduais de Educação
Delegacias do Ministério da Educação e do Desporto (DEMECs)
Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down
Federação Nacional das APAEs
Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Surdos (FENAPAS)
Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi (FENASP)
Força Sindical
Fórum Nacional dos Diretores das Faculdades/Centros de Educação das Universidades Públicas Brasileiras Fundação Catarinense de Educação Especial
Fundação Cesgranrio Fundação Nacional do índio (FUNAI) Fundação Odebrechet Instituto Benjamin Constant Instituto de Educação Rural do Amazonas (IER) Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal Serviço Nacional de Apredizagem Rural (SENAR) UNESCO União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME)

ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS BÁSICAS DA EDUCAÇÃO

Tabela 1 - Os Grandes Números da Educação Brasil-1991 e1996

Variáveis	Pré-Escolar	Classe de Alfabetização	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Estabelecimentos				
1991	57.842	51.944	193.700	11.811
1996	77.740	55.548	195.767	15.213
Cresc. (%)	34,4	6,9	1,1	28,8
Funções Docentes				
1991	166.917	89.291	1.295.965	259.380
1996	219.517	75.549	1.388.247	326.827
Cresc. (%)	31,5	-15,4	7,1	26,0
Matrículas				
1991	3.628.285	1.655.609	29.203.724	3.770.230
1996	4.270.376	1.443.927	33.131.270	5.739.077
Cresc. (%)	17,7	-12,8	13,4	52,2

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 2 - Número Médio de Anos de Estudos Brasil -1960-1995

Variáveis	1960	1970	1980	1990	1995
Gênero					
Homem	2,4	2,6	3,9	5,1	5,4
Mulher	1,9	2,2	**3,5**	4,9	5,7
Cor					
Branco	2,7		4,5	5,9	
Preto	0,9		2,1	**3,3**	
Pardo	1,1		2,4	**3,6**	
Amarelo	2,9		6,4	8,6	
Regiões					
Norte/Centro-Oeste	2,7		4,0		5,6
Nordeste	1,1	**1,3**	2,2	**3,3**	4,1
Sudeste	2,7	3,2	4,4	5,7	**6,2**
Sul	2,4	2,7	**3,9**	5,1	6,0

Fonte: PNUD/IPEA. Relatório sobre o Desenvolvimento Humano no Brasil, 1996 Nota:
Dados de 1995 calculados pelo MEC/INEP/SEEC com base na PNAD 1995

Tabela 3 - População de 15 anos ou mais, distribuída por grupos de idades, segundo a situação de alfabetização, por sexo e localização do domicílio
Brasil -1991 e1995

Sexo e Localização do Domicílio	Grupos de Idades						
	Total	15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 anos ou mais
			1991				
Total	**95.837.043**	**15.017.472**	**13.564.878**	**12.638.078**	**20.527.256**	**13.959.402**	**20.129.957**
Não Alfabetizada	19.233.239	1.810.236	1.652.047	1.604.599	3.148.035	3.318.124	7.700.198
Taxa Analfabetismo %	20,1	12,1	12,2	12,7	15,3	23,8	38,3
Homens	46.683.696	7.460.490	6.713.425	6.174.959	10.004.609	6.855.703	9.475.500
Não Alfabetizada	9.266.587	1.127.382	935.263	862.936	1.539.409	1.529.693	3.271.904
Taxa Analfabetismo %	19,8	15,1	13,9	14,0	15,4	22,3	34,5
Mulheres	49.153.347	7.556.982	6.852.443	6.463.119	10.522.647	7.103.699	10.654.457
Não Alfabetizada	9.966.652	682.854	716.784	741.663	1.608.626	1.788.431	4.428.294
Taxa Analfabetismo %	20,3	9,0	10,5	11,5	15,3	25,2	41,6
Urbana	74.443.693	11.157.641	10.485.477	9.990.122	16.419.810	10.928.957	15.461.686
Não Alfabetizada	10.561.449	756.558	766.266	790.385	1.652.680	1.834.884	4.760.676
Taxa Analfabetismo %	14,2	6,8	7,3	7,9	10,1	16,8	30,8
Rural	21.393.350	3.859.831	3.079.401	2.647.956	4.107.446	3.030.445	4.668.271
Não Alfabetizada	8.671.790	1.053.678	885.781	814.214	1.495.355	1.483.240	2.939.522
Taxa Analfabetismo %	40,5	27,3	28,8	30,7	36,4	48,9	63,0
Total	**103.326.410**	**15.778.383**	**13.005.748**	**12.237.223**	**22.399.003**	**16.360.567**	**23.545.486**
Não Alfabetizada	16.087.456	1.077.149	981.078	1.144.098	2.454.623	2.728.874	7.701.634
Taxa Analfabetismo %	15,6	6,8	7,5	9,3	11,0	16,7	32,7
Homens	49.778.637	7.988.596	6.435.482	5.801.565	10.794.206	7.954.057	10.804.731
Não Alfabetizada	7.693.168	745.401	611.664	640.913	1.287.643	1.257.113	3.150.434
Taxa Analfabetismo %	15,5	9,3	9,5	11,0	11,9	15,8	29,2
Mulheres	53.547.773	7.789.787	6.570.266	6.435.658	11.604.797	8.406.510	12.740.755
Não Alfabetizada	8.394.288	331.748	369.414	503.185	1.166.980	1.471.761	4.551.200
Taxa Analfabetismo %	15,7	4,3	5,6	7,8	10,1	17,5	35,7
Urbana	83.258.120	12.410.258	10.518.256	9.934.214	18.475.403	13.375.752	18.544.237
Não Alfabetizada	9.521.317	502.520	486.302	612.088	1.391.260	1.615.006	4.914.141
Taxa Analfabetismo %	11,4	4,0	4,6	6,2	7,5	12,1	26,5
Rural	20.068.290	3.368.125	2.487.492	2.303.009	3.923.600	2.984.815	5.001.249
Não Alfabetizada	6.566.139	574.629	494.776	532.010	1.063.363	1.113.868	2.787.493
Taxa Analfabetismo %	32,7	17,1	19,9	23,1	27,1	37,3	55,7

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 1991/PNAD 1995
(*) Exclusive a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá

Tabela 4 - Taxas de Escolarização Bruta e Líquida na Faixa Etária de 7 a 14 anos -1994,1996 e 1997

Ano	População 7-14 anos	Matrícula Fundamental	Taxa Bruta %	Mat. Fundamental 7-14 anos	Taxa Líquida %
1994	28.931.666	32.132.736	111	25.782.541	89
1996	28.525.815	33.131.270	116	25.909.860	91
1997*	29.108.003	33.722.787	116	26.372.448	91

Fontes: MEC/INEP/SEEC e IBGE
* Dados Estimados para Matrícula
Notas: 1 - Projeção da População Residente 1994
2 - Contagem da População 1996 - Dados Preliminares
3 - Projeção da População Residente 1997

Gráfico 1 - Taxas de Escolarização Bruta e Líquida na Faixa Etária de 7 a 14 anos -1994, 1996 e 1997

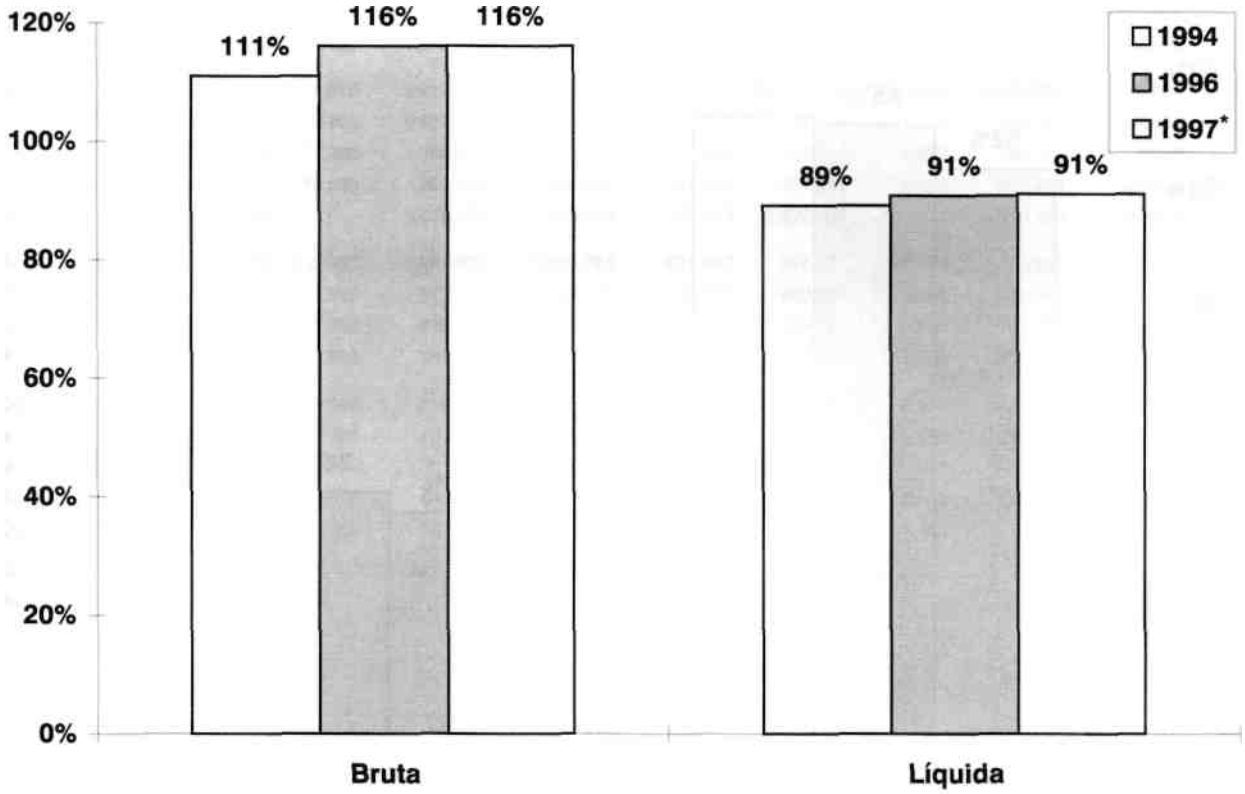

Fontes: MEC/INEP/SEEC e IBGE
* Dados Estimados para Matrícula
Notas: 1 - Projeção da População Residente 1994
2 - Contagem da População 1996 - Dados Preliminares
3 - Projeção da População Residente 1997

Tabela 5 - Taxas de Escolarização Bruta e Líquida na Faixa Etária de 15 a 17 anos -1994,1996 e 1997

Ano	População 15-17 anos	Matrícula Médio	Taxa Bruta %	Mat. Médio 15-17 anos	Taxa Líquida %
1994	9.668.410	4.986.197	52	2.195.244	23
1996	10.369.060	5.739.077	55	2.525.326	24
1997*	10.579.019	5.933.401	56	2.610.833	25

Fontes: MEC/INEP/SEEC e IBGE
* Dados Estimados para Matrícula
Notas: 1 - Projeção da População Residente 1994
2 - Contagem da População 1996- Dados Preliminares
3 - Projeção da População Residente 1997

Gráfico 2 - Taxas de Escolarização Bruta e Líquida na Faixa Etária de 15 a 17 anos -1994,1996 e 1997

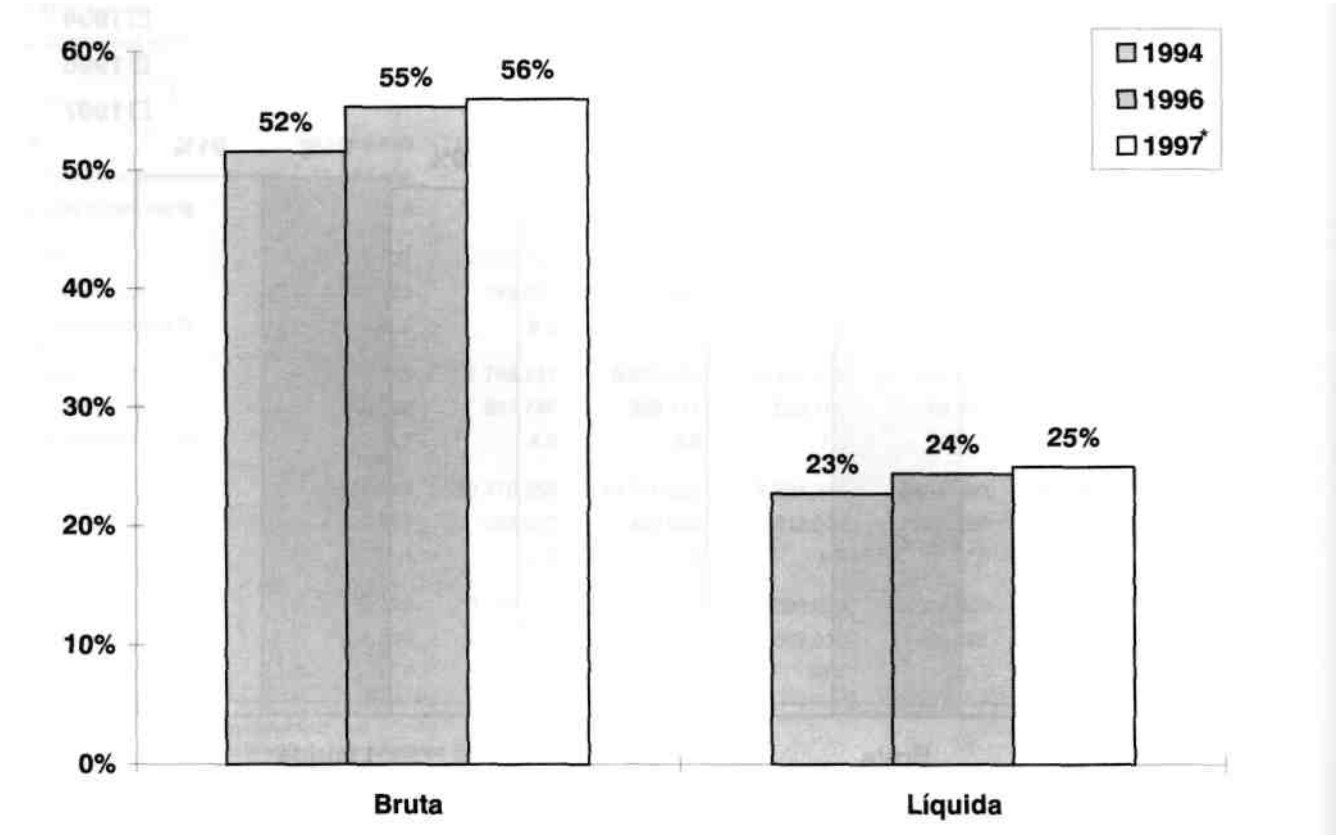

Fontes: MEC/INEP/SEEC e IBGE
* Dados Estimados para Matrícula
Notas: 1 - Projeção da População Residente 1994
2 - Contagem da População 1996 - Dados Preliminares
3 - Projeção da População Residente 1997

Tabela 6 - Ensino Regular - Matrícula no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, por Dependência Administrativa -1996

Unidade da Federação	Matrícula por Dependência Administrativa									
	Ensino Fundamental					Ensino Médio				
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
Brasil	33.131.270	33.564	18.468.772	10.921.037	3.707.897	5.739.077	113.091	4.137.324	312.143	1.176.519
Norte	2.820.531	6.912	1.730.116	926.204	157.299	371.454	10.212	318.904	5.390	36.948
Rondônia	285.746	148	174.608	89.429	21.561	32.557	277	27.316	768	4.196
Acre	123.620	296	78.185	37.378	7.761	15.247	132	13.276	406	1.433
Amazonas	547.035	620	330.151	176.404	39.860	85.599	4.195	72.895	608	7.901
Roraima	60.274	843	56.491	2.170	770	11.471	915	10.349	-	207
Pará	1.369.430	4.534	788.288	505.127	71.481	163.367	4.693	136.292	2.828	19.554
Amapá	107.117	-	86.102	15.386	5.629	19.604	-	18.419	-	1.185
Tocantins	327.309	471	216.291	100.310	10.237	43.609	-	40.357	780	2.472
Nordeste	10.475.469	6.483	4.146.532	4.947.896	1.374.558	1.202.573	36.635	703.958	163.903	298.077
Maranhão	1.361.269	2.380	426.608	790.583	141.698	127.460	2.611	68.202	23.984	32.663
Piauí	616.075	405	243.359	295.987	76.324	57.736	3.494	35.800	2.113	16.329
Ceará	1.641.289	-	526.322	807.507	307.460	174.704	3.676	87.943	22.316	60.769
R. G. do Norte	590.416	226	266.750	230.615	92.825	83.043	3.637	56.192	7.196	16.018
Paraíba	689.556	205	294.551	290.092	104.708	81.941	3.076	51.081	3.296	24.488
Pernambuco	1.720.019	1.179	719.925	750.587	248.328	259.081	9.480	155.302	42.841	51.458
Alagoas	567.418	149	164.984	305.582	96.703	55.828	4.501	16.648	7.443	27.236
Sergipe	401.487	272	194.898	158.737	47.580	43.735	2.360	23.017	7.116	11.242
Bahia	2.887.940	1.667	1.309.135	1.318.206	258.932	319.045	3.800	209.773	47.598	57.874
Sudeste	12.958.674	13.616	8.637.822	2.803.312	1.503.924	2.815.026	30.595	2.058.008	126.701	599.722
Minas Gerais	3.609.085	2.655	2.550.269	845.239	210.922	577.079	11.010	394.617	61.382	110.070
Espírito Santo	612.595	393	399.670	134.547	77.985	127.120	5.219	85.310	8.786	27.805
Rio de Janeiro	2.164.672	10.568	609.344	1.096.822	447.938	437.841	14.366	258.923	22.995	141.557
São Paulo	6.572.322	-	5.078.539	726.704	767.079	1.672.986		1.319.158	33.538	320.290
Sul	4.475.774	3.685	2.443.879	1.626.723	401.487	937.937	27.110	730.963	8.452	171.412
Paraná	1.781.853	1.229	877.637	762.037	140.950	400.568	12.551	336.641	276	51.100
Santa Catarina	955.907	1.593	616.843	255.350	82.121	179.765	4.468	133.116	2.633	39.548
R. G. do Sul	1.738.014	863	949.399	609.336	178.416	357.604	10.091	261.206	5.543	80.764
Centro-Oeste	2.400.822	2.868	1.510.423	616.902	270.629	412.087	8.539	325.491	7.697	70.360
M.G. do Sul	433.221	791	233.653	153.083	45.694	74.966	141	57.055	3.448	14.322
Mato Grosso	513.443	-	301.268	156.738	55.437	72.061	2.763	58.450	489	10.359
Goiás	1.056.875	494	648.485	307.081	100.815	172.524	4.033	139.938	3.760	24.793
Distrito Federal	397.283	1.583	327.017	-	68.683	92.536	1.602	70.048	-	20.886

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 7 - Ensino Regular - Matrícula no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, por Faixa Etária -1996

Unidade da Federação	Matrícula por Faixa Etária							
	Ensino Fundamental				Ensino Médio			
	Total	Menos de 7 anos	7 a 14 anos	Mais de 14 anos	Total	Menos de 15 anos	15a17 anos	Mais de 17 anos
Brasil	**33.131.270**	**342.376**	**25.909.860**	**6.879.034**	**5.739.077**	**99.416**	**2.525.326**	**3.114.335**
Norte	**2.820.531**	**22.715**	**2.171.209**	**626.607**	**371.454**	**3.825**	**101.010**	**266.619**
Rondônia	285.746	1.028	234.764	49.954	32.557	214	12.701	19.642
Acre	123.620	1.132	93.025	29.463	15.247	107	4.959	10.181
Amazonas	547.035	2.249	383.313	161.473	85.599	920	22.694	61.985
Roraima	60.274	444	49.897	9.933	11.471	103	3.144	8.224
Pará	1.369.430	14.026	1.088.493	266.911	163.367	1.698	40.220	121.449
Amapá	107.117	640	87.007	19.470	19.604	86	5.176	14.342
Tocantins	327.309	3.196	234.710	89.403	43.609	697	12.116	30.796
Nordeste	**10.475.469**	**99.977**	**7.601.089**	**2.774.403**	**1.202.573**	**11.143**	**379.618**	**811.812**
Maranhão	1.361.269	19.039	1.019.048	323.182	127.460	1.029	44.214	82.217
Piauí	616.075	6.509	482.782	126.784	57.736	300	16.161	41.275
Ceará	1.641.289	25.517	1.200.123	415.649	174.704	1.945	62.759	110.000
R. G. do Norte	590.416	4.563	441.717	144.136	83.043	1.113	26.376	55.554
Paraíba	689.556	3.719	479.033	206.804	81.941	805	27.635	53.501
Pernambuco	1.720.019	13.537	1.258.627	447.855	259.081	2.402	80.516	176.163
Alagoas	567.418	4.039	422.758	140.621	55.828	308	16.274	39.246
Sergipe	401.487	2.065	285.216	114.206	43.735	315	12.298	31.122
Bahia	2.887.940	20.989	2.011.785	855.166	319.045	2.926	93.385	222.734
Sudeste	**12.958.674**	**82.830**	**10.558.852**	**2.316.992**	**2.815.026**	**36.639**	**1.369.745**	**1.408.642**
Minas Gerais	3.609.085	54.465	2.871.060	683.560	577.079	12.047	271.206	293.826
Espírito Santo	612.595	3.396	497.444	111.755	127.120	1.760	58.749	66.611
Rio de Janeiro	2.164.672	10.562	1.753.665	400.445	437.841	8.220	197.888	231.733
São Paulo	6.572.322	14.407	5.436.683	1.121.232	1.672.986	14.612	841.902	816.472
Sul	**4.475.774**	**104.871**	**3.773.730**	**597.173**	**937.937**	**38.931**	**505.938**	**393.068**
Paraná	1.781.853	7.241	1.480.594	294.018	400.568	1.546	195.293	203.729
Santa Catarina	955.907	8.577	838.195	109.135	179.765	3.262	107.288	69.215
R. G. do Sul	1.738.014	89.053	1.454.941	194.020	357.604	34.123	203.357	120.124
Centro-Oeste	**2.400.822**	**31.983**	**1.804.980**	**563.859**	**412.087**	**8.878**	**169.015**	**234.194**
M.G. doSul	433.221	18.677	337.659	76.885	74.966	3.245	33.985	37.736
Mato Grosso	513.443	3.639	399.890	109.914	72.061	1.384	29.819	40.858
Goiás	1.056.875	8.508	761.355	287.012	172.524	2.423	62.695	107.406
Distrito Federal	397.283	1.159	306.076	90.048	92.536	1.826	42.516	48.194

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 8 - Ensino Regular - Aprovados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, por Dependência Administrativa -1995

Unidade da Federação	Aprovados por Dependência Administrativa									
	Ensino Fundamental					Ensino Médio				
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
Brasil	**22.671.349**	**24.288**	**12.806.813**	**6.659.468**	**3.180.780**	**3.634.660**	**65.289**	**2.496.046**	**196.802**	**876.523**
Norte	**1.626.891**	**5.244**	**994.687**	**496.251**	**130.709**	**196.965**	**4.818**	**164.930**	**2.725**	**24.492**
Rondônia	191.966	68	113.155	60.329	18.414	18.584	134	14.044	283	4.123
Acre	78.401	261	49.071	22.030	7.039	9.426	93	8.041	341	951
Amazonas	345.596	513	214.829	95.028	35.226	52.659	2.755	43.679	360	5.865
Roraima	42.669	430	40.140	1.447	652	5.728	524	5.071	-	133
Pará	723.595	3.894	407.250	255.946	56.505	78.423	1.312	64.480	1.162	11.469
Amapá	64.240	-	51.165	8.977	4.098	9,407	-	8.988	-	419
Tocantins	180.424	78	119.077	52.494	8.775	22.738	-	20.627	579	1.532
Nordeste	**6.150.551**	**3.588**	**2.463.367**	**2.580.219**	**1.103.377**	**749.957**	**21.729**	**408.400**	**97.367**	**222.461**
Maranhão	783.815	952	291.369	387.295	104.199	79.756	1.880	41.715	13.641	22.520
Piauí	346.055	310	137.827	145.867	62.051	34.828	2.676	18.801	1.023	12.328
Ceará	1.010.097	-	320.101	445.932	244.064	111.450	2.439	52.602	11.951	44.458
R. G. do Norte	343.778	195	152.264	116.871	74.448	52.151	3.071	33.324	4.406	11.350
Paraíba	424.071	79	172.092	160.271	91.629	53.547	2.466	29.998	2.056	19.027
Pernambuco	1.012.261	820	410.656	388.222	212.563	155.847	1.492	86.466	26.516	41.373
Alagoas	311.279	72	89.992	148.757	72.458	36.408	3.719	8.755	4.315	19.619
Sergipe	217.170	237	105.941	71.177	39.815	26.542	1.691	11.676	3.970	9.205
Bahia	1.702.025	923	783.125	715.827	202.150	199.428	2.295	125.063	29.489	42.581
Sudeste	**9.959.235**	**10.388**	**6.640.O61**	**1.974.607**	**1.334.179**	**1.889.803**	**19.825**	**1.333.721**	**87.388**	**448.869**
Minas Gerais	2.639.033	1.705	1.863.805	582.035	191.488	372.912	6.991	240.695	42.987	82.239
Espírito Santo	441.210	372	273.860	97.818	69.160	83.274	3.994	52.669	5.740	20.871
Rio de Janeiro	1.570.510	**8.311**	430.045	746.678	385.476	267.618	8.840	150.965	14.072	93.741
São Paulo	5.308.482	-	4.072.351	548.076	688.055	1.165.999	-	889.392	24.589	252.018
Sul		**2.602**	**1.741.593**	**1.218.201**			**13.109**	**409.906**	**4.253**	**127.486**
Paraná	**3.332.058** 1.306.994	557	610.923	566.150	**369.662** 129.364	**554.754** 247.674	2.825	205.954	**168**	38.727
Santa Catarina	740.146	1.220	465.391	199.297	74.238	115.385	3.185	80.397	1.523	30.280
R. G. do Sul	1.284.918	825	665.279	452.754	166.060	191.695	7.099	123.555	2.562	58.479
Centro-Oeste	**1.602.614**	**2.466**	**967.105**	**390.190**	**242.853**	**243.181**	**5.808**	**179.089**	**5.069**	**53.215**
M.G. do Sul	294.715	434	154.892	96.900	42.489	49.135	58	34.663	2.454	**1**1.960
Mato Grosso	342.201	-	192.918	102.246	47.037	42.195	1.836	32.432	177	7.750
Goiás	669.800	434	387.778	191.044	90.544	99.279	2.737	75.241	2.438	18.863
Distrito Federal	295.898	1.598	231.517	-	62.783	52.572	1.177	36.753	-	14.642

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 9 - Ensino Regular - Concluintes no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, por Dependência Administrativa -1995

Unidade da Federação	Concluintes por Dependência Administrativa									
	Ensino Fundamental					Ensino Médio				
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
Brasil	**1.720.540**	**3.947**	**1.143.051**	**251.790**	**321.752**	**959.545**	**15.941**	**640.168**	**50.918**	**252.518**
Norte	**89.450**	**733**	**70.089**	**7.351**	**11.277**	**46.682**	**1.631**	**38.020**	**791**	**6.240**
Rondônia	10.782	-	7.751	1.408	1.623	4.802	25	3.852	89	836
Acre	4.687	42	3.356	702	587	1.598	28	1.259	172	139
Amazonas	25.713	169	20.718	1.878	2.948	12.667	577	10.629	76	1.385
Roraima	2.509	85	2.364	-	60	1.575	99	1.436	-	40
Pará	30.603	437	23.020	2.022	5.124	18.409	902	13.952	265	3.290
Amapá	4.288	-	3.585	453	250	2.083	-	1.931	-	152
Tocantins	10.868	-	9.295	888	685	5.548	-	4.961	189	398
Nordeste	**368.778**	**407**	**197.873**	**71.984**	**98.514**	**192.804**	**4.695**	**102.212**	**23.963**	**61.934**
Maranhão	41.974	86	26.780	7.249	7.859	15.301	215	7.372	1.919	5.795
Piauí	14.959	32	7.080	2.194	5.653	7.024	638	3.505	131	2.750
Ceará	63.197	-	27.592	13.814	21.791	30.642	360	14.654	3.215	12.413
R. G. do Norte	23.592	54	11.995	5.041	6.502	12.044	298	8.523	1.093	2.130
Paraíba	25.105	-	14.351	2.641	8.113	13.794	237	7.070	444	6.043
Pernambuco	71.773	97	39.308	14.815	17.553	41.542	1.297	21.985	6.350	11.910
Alagoas	16.995	-	4.587	4.366	8.042	7.867	689	1.565	951	4.662
Sergipe	12.473	58	7.744	1.255	3.416	7.557	573	2.917	1.272	2.795
Bahia	98.710	80	58.436	20.609	19.585	57.033	388	34.621	8.588	13.436
Sudeste	**865.954**	**1.861**	**584.027**	**132.476**	**147.590**	**509.160**	**4.682**	**248.875**	**23.431**	**132.172**
Minas Gerais	187.051	225	137.771	25.936	23.119	100.055	1.860	61.506	11.124	25.565
Espírito Santo	36.862	43	21.841	7.435	7.543	24.302	778	14.442	1.725	7.357
Rio de Janeiro	130.816	1.593	35.681	52.558	40.984	72.769	2.044	37.513	3.797	29.415
São Paulo	511.225	-	388.734	46.547	75.944	312.034	-	235.414	6.785	69.835
Sul	**276.107**	**343**	**204.770**	**29.981**	**41.013**	**145.145**	**3.507**	**103.629**	**1.277**	**36.732**
Paraná	113.199	-	95.878	3.915	13.406	63.602	1.069	50.597	55	11.881
Santa Catarina	56.599	114	39.828	8.304	8.353	31.175	866	20.789	494	9.026
R. G. do Sul	106.309	229	69.064	17.762	19.254	50.368	1.572	32.243	728	15.825
Centro-Oeste	**120.251**	**603**	**86.292**	**9.998**	**23.356**	**65.754**	**1.426**	**47.432**	**1.456**	**15.440**
M.G. do Sul	23.049	-	14.946	3.927	4.176	13.088	-	8.784	679	3.625
Mato Grosso	23.559	-	17.650	1.502	4.407	11.540	512	8.911	28	2.089
Goiás	48.975	48	36.636	4.569	7.722	27.083	**619**	20.462	749	5.253
Distrito Federal	24.668	555	17.060	-	7.053	14.043	295	9.275	-	4.473

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 10 - Ensino Supletivo - Concluintes no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, por Dependência Administrativa -1995

Unidade da Federação	Concluintes no Ensino Supletivo									
	Ensino Fundamental					Ensino Médio				
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
Brasil	**224.041**	**26**	**132.507**	**42.837**	**48.671**	**76.413**		**32.460**	**3.436**	**40.517**
Norte	**27.977**		**22.994**	**4.107**	**876**	**3.925**		**3.211**	**10**	**704**
Rondônia	2.824		1.965	553	306	1.882		1.414	-	468
Acre	830		808	**8**	14	244		244	-	-
Amazonas	453		441	-	12	140		138	-	**2**
Roraima	1.923		1.829	70	24	110		110	-	-
Pará	19.127		15.304	3.335	488	1.401		1.183	10	208
Amapá	2.085		**1**.930	141	14	122		122	-	-
Tocantins	735		717	-	18	26	-		-	26
Nordeste	29.215		**24.957**	**1.281**	**2.977**	**5.452**		**3.261**	**336**	**1.855**
Maranhão	3.032		2.427	240	365	281		148	-	133
Piauí	**9.415**		8.407	26	982	503		165	17	321
Ceará	2.382		1.261	247	874	2.279		1.316	186	777
R. G. do Norte	2.328		2.022	229	77	308		303	-	**5**
Paraíba	1.631		1.527	92	12	464		444	15	**5**
Pernambuco	2.428		2.099	278	51	311		193	118	-
Alagoas	492		333	62	97	170		62	-	108
Sergipe	1.358		1.233	107	18	80		73	-	**7**
Bahia	6.149		5.648	-	501	1.056		557	-	499
Sudeste	**127.528**	**26**	**5S.153**	**34.050**	**35.299**	**46.903**		**17.899**	**2.830**	**26.174**
Minas Gerais	11.696	26	4.417	2.296	4.957	5.817		1.238	610	3.969
Espírito Santo	4.480		3.963	444	73	618		593	23	2
Rio de Janeiro	31.808		15.578	4.214	12.016	5.264		1.948	1	3.315
São Paulo	79.544		34.195	27.096	18.253	35.204		14.120	2.196	18.888
Sul	**23.120**		**13.795**	**2.389**	**6.936**	**13.217**		**4.205**	**144**	**8.768**
Paraná	15.195		11.110	924	3.161	6.112		2.972	89	3.051
Santa Catarina	7.925		2.685	1.465	3.775	7.105		1.333	55	5.717
R. G. do Sul										
Centro-Oeste	**16.201**		**12.608**	**1.010**	**2.583**	**6.916**		**3.784**	**116**	**3.016**
M.G. do Sul	849		625	-	224	475		166	-	309
Mato Grosso	3.995		3.189	215	591	3.893		2.275	116	1.502
Goiás	5.123		3.967	795	361	909		535	-	374
Distrito Federal	6.234		4.827	-	1.407	1.639		808	-	831

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 11 - Educação Pré-Escolar - Estabelecimentos
Brasil-1991 e 1996

Dependência Administrativa/ Localização	1991		1996		Crescim (%)	tent
	Valor Absoluto	%	Valor Absoluto	%		
Total	**57.842**	**100,0**	**77.740**	**100,0**		**34,4**
Dependência Administrativa						
Federal	217	0,4	56	0,1		-74,2
Estadual	14.960	25,9	13.271	**17,1**		-11,3
Municipal	30.222	52,2	47.602	61,2		57,5
Particular	12.443	21,5	16.811	21,6		35,1
Localização						
Urbana	38.042	**65,8**	50.939	65,5		33,9
Rural	19.800	**34,2**	26.801	34,5		35,4

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 12 - Ensino Regular - Matrícula na Educação Pré-Escolar e em Classe de Alfabetização, por Faixa Etária -1996

Unidade da Federação	Matrícula por Faixa Etária						
	Pré-escolar				Classe de Alfabetização		
	Total	menos de 4 anos	4 a 6 anos	mais de 6 anos	Total	menos de 7 anos	7 anos ou mais
Brasil	**4.270.376**	**272.011**	**3.543.133**	**455.232**	**1.443.927**	**481.179**	**962.748**
Norte	**325.416**	**19.553**	**260.847**	**45.016**	**235.802**	**62.950**	**172.852**
Rondônia	32.693	943	25.921	5.829	1.603	1.020	583
Acre	12.591	514	10.097	1.980	941	571	370
Amazonas	39.971	3.158	35.031	1.782	88.347	24.827	63.520
Roraima	11.111	116	9.226	1.769	138	62	76
Pará	179.296	13.042	143.053	23.201	138.900	34.156	104.744
Amapá	18.535	312	15.712	2.511	406	194	212
Tocantins	31.219	1.468	21.807	7.944	5.467	2.120	3.347
Nordeste	**1.470.151**	**127.316**	**1.112.600**	**230.235**	**923.600**	**300.287**	**623.313**
Maranhão	237.824	11.880	176.103	49.841	116.523	31.552	84.971
Piauí	113.185	9.031	82.139	22.015	49.704	14.968	34.736
Ceará	274.630	38.603	210.267	25.760	201.198	70.949	130.249
R. G. do Norte	91.497	10.901	70.671	9.925	17.014	11.065	5.949
Paraíba	88.726	6.256	69.453	13.017	143.604	36.785	106.819
Pernambuco	173.719	17.579	145.552	10.588	127.095	67.102	59.993
Alagoas	69.451	5.149	53.945	10.357	25.987	9.706	16.281
Sergipe	75.813	8.192	57.857	9.764	3.587	1.855	1.732
Bahia	345.306	19.725	246.613	78.968	238.888	56.305	182.583
Sudeste	**1.729.933**	**75.255**	**1.523.419**	**131.259**	**223.471**	**84.139**	**139.332**
Minas Gerais	435.041	7.086	417.322	10.633	-	-	-
Espírito Santo	87.552	1.764	77.478	8.310	5.645	4.293	1.352
Rio de Janeiro	233.335	23.648	202.032	7.655	217.826	79.846	137.980
São Paulo	974.005	42.757	826.587	104.661	-	-	-
Sul	**504.914**	**37.888**	**448.970**	**18.056**	**4.340**	**2.217**	**2.123**
Paraná	167.823	6.029	156.044	5.750	40	39	1
Santa Catarina	182.022	22.904	149.473	9.645	4.172	2.050	2.122
R. G. do Sul	155.069	8.955	143.453	2.661	128	128	-
Centro-Oeste	**239.962**	**11.999**	**197.297**	**30.666**	**56.714**	**31.586**	**25.128**
M.G. do Sul	49.002	5.626	42.887	489		-	-
Mato Grosso	48.351	1.965	39.736	6.650	2.691	1.911	780
Goiás	88.520	4.037	69.790	14.693	54.023	29.675	24.348
Distrito Federal	54.089	371	44.884	8.834	-	-	-

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 13 - Ensino Regular - Matricula na Educação Pré-Escolar e em Classe de Alfabetização, por Dependência Administrativa -1996

Unidade da Federação	Matrícula por Dependência Administrativa									
	Pré-escolar					Clas se de Alfabetização				
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular	Total	Federal	) Estadual	Municipal	Particular
Brasil	**4.270.376**	**2.477**	**759.187**	**2.489.225**	**1.019.487**	**1.443.927**	**3.777**	**238.536**	**957.500**	**244.114**
Norte	**325.416**	**447**	**138.340**	**134.103**	**52.526**	**235.802**	**347**	**72.063**	**146.128**	**17.264**
Rondônia	32.693	76	14.445	11.779	6.393	1.603	44	196	168	1.195
Acre	12.591	29	7.945	3.507	1.110	941	33	38	116	754
Amazonas	39.971	-	12.210	16.409	11.352	88.347	-	38.101	44.599	5.647
Roraima	11.111	65	8.125	1.893	1.028	138	-	51	-	87
Pará	179.296	111	69.709	83.049	26.427	138.900	172	33.048	97.342	8.338
Amapá	18.535	-	13.908	2.358	2.269	406	-	54	48	304
Tocantins	31.219	166	11.998	15.108	3.947	5.467	98	575	3.855	939
Nordeste	**1.470.151**	**942**	**264.527**	**777.357**	**427.325**	**923.600**	**3.053**	**106.545**	**656.365**	**157.637**
Maranhão	237.824	100	34.893	133.643	69.188	116.523	2.572	546	107.762	5.643
Piauí	113.185	121	33.340	56.128	23.596	49.704	16	3.427	37.659	8.602
Ceará	274.630	26	25.420	141.432	107.752	201.198	16	7.757	140.134	53.291
R. G. do Norte	91.497	67	19.148	44.959	27.323	17.014	18	5.099	5.617	6.280
Paraíba	88.726	226	14.404	48.911	25.185	143.604	65	30.769	98.424	14.346
Pernambuco	173.719	13	18.531	83.883	71.292	127.095	242	39.722	56.176	30.955
Alagoas	69.451	168	10.020	38.708	20.555	25.987	49	2.557	15.398	7.983
Sergipe	75.813	81	15.921	42.929	16.882	3.587	-	315	385	2.887
Bahia	345.306	140	92.850	186.764	65.552	238.888	75	16.353	194.810	27.650
Sudeste	**1.729.933** 435.041	**339**	**156.658**	**1.239.919** 256.180	**333.017** 92.483	**223.471**	**377**	**42.168**	**128.514**	**52.412**
Minas Gerais		219	86.159							-
Espírito Santo	87.552	50	28.631	44.409	14.462	5.645	-	212	515	4.918
Rio de Janeiro	233.335	70	41.380	110.296	81.589	217.826	377	41.956	127.999	47.494
São Paulo	974.005	**674** 262	488	829.034	144.483	**4.340** 40		-	-	-
Sul	**504.914** 167.823		**111.954** 7.316	**266.937** 103.918	**125.349** 56.327			**590**	**1.202**	**2.548**
Paraná							-	-	-	40
Santa Catarina	182.022	412	41.253	101.084	39.273	4.172	-	510	1.154	2.508
R. G. do Sul	155.069	-	63.385	61.935	29.749	128	-	80	48	-
Centro-Oeste	**239.962** 49.002	**75** 35	**87.708** 11.689	**70.909** 21.032	**84.270** 16.246	**56.714**	-	**17.170**	**25.291**	**14.253**
M.G. do Sul							-	-	-	-
Mato Grosso	48.351	-	17.075	19.491	11.785	2.691	-	173	241	2.277
Goiás	88.520	40	32.117	30.386	25.977	54.023	-	16.997	25.050	11.976
Distrito Federal	54.089	-	26.827	-	27.262	-	-	.	-	-

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 14 - Educação Pré-Escolar - Funções Docentes
Brasil-1991 e1996

Dependência Administrativa/ Localização/Grau de Formação	1991		1996		Crescimento (%)
	Valor Absoluto	%	Valor Absoluto	%	
Total	**166.917**	**100,0**	**219.517**	**100,0**	**31,5**
Dependência Administrativa					
Federal	653	0,4	194	0,1	**-70,3**
Estadual	35.689	**21,4**	31.900	**14,5**	**-10,6**
Municipal	75.714	45,4	120.547	54,9	59,2
Particular	54.861	32,9	66.876	30,5	21,9
Localização					
Urbana	141.073	**84,5**	178.529	**81,3**	26,6
Rural	25.844	15,5	40.988	18,7	58,6
Grau de Formação					
1º Grau Incompleto	9.734	5,8	16.198	**7,4**	66,4
1º Grau Completo	21.851	13,1	19.069	8,7	-12,7
2º Grau Completo	106.843	**64,0**	144.189	65,7	35,0
3º Grau Completo	28.489	17,1	40.061	**18,2**	**40,6**

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 15 - Educação Pré-Escolar - Número de Alunos/Professor
Brasil -1991 e 1996

Dependência Administrativa/ Localização	1991	1996
Total	**21,7**	**19,5**
Dependência Administrativa		
Federal	23,1	12,8
Estadual	24,5	23,8
Municipal	22,6	20,6
Particular	**18,8**	15,2
Localização		
Urbana	22,1	20,3
Rural	19,9	15,8

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 16 - Educação Pré-Escolar - Matrícula
Brasil-1991 e 1996

Dependência Administrativa/ Localização/Faixa Etária	1991		1996		Crescimento
	Valor Absoluto	%	Valor Absoluto	%	(%)
Total	**3.628.285**	**100,0**	**4.270.376**	**100,0**	**17,7**
Dependência Administrativa					
Federal	15.058	0,4	2.477	0,1	-83,6
Estadual	872.730	24,1	759.187	17,8	-13,0
Municipal	1.711.032	47,2	2.489.225	58,3	45,5
Particular	1.029.465	28,4	1.019.487	23,9	-1,0
Localizacão					
Urbana	3.112.857	85,8	3.623.025	84,8	16,4
Rural	515.428	14,2	647.351	15,2	25,6
Faixa Etária					
menos de 4 anos	340.326	9,4	272.011	6,4	-20,1
de 4 a 6 anos	2.989.156	82,4	3.543.133	83,0	18,5
mais de 6 anos	298.803	8,2	455.232	10,7	52,4

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 17 - Ensino Fundamental - Estabelecimentos de Ensino e Distribuição por Dependência Administrativa e Localização
Brasil-1960-1996

Ano	Total	Dep. Administrativa (%)		Localização (%)	
		Público	Privado	Urbano	Rural
1960	99.996	88,1	11,9	26,5	69,4
1965	130.178	89,8	10,2	25,6	70,1
1970	154.881	90,9	9,1	22,2	72,2
1975	188.260	93,6	6,4	24,1	75,9
1980	201.926	94,0	6,0	23,1	76,9
1984	191.004	94,6	5,4	22,6	77,4
1991	193.700	93,8	6,2	27,1	72,9
1996	195.767	91,9	8,1	31,5	68,5

Fonte: MEC/INEP/ SEEC

Tabela 18 - Ensino Fundamental - Estabelecimentos
Brasil-1991 e 1996

Dependência Administrativa/ Localização/Série	1991		1996		Crescimento (%)
	Valor Absoluto	%	Valor Absoluto	%	
Total	**193.700**	**100,0**	**195.767**	**100,0**	**1,1**
Dependência Administrativa					
Federal	442	0,2	156	0,1	-64,7
Estadual	46.391	23,9	47.248	24,1	1,8
Municipal	134.839	69,6	132.549	67,7	**-1,7**
Particular	12.028	6,2	15.814	8,1	31,5
Localização					
Urbana	52.552	27,1	61.649	31,5	17,3
Rural	141.148	72,9	134.118	68,5	**-5,0**
Série					
1ª a 4ª	189.355	-	188.919	-	**-0,2**
5ª a 8ª	34.611	-	40.003	-	15,6

Fonte: MEC/INEP/SEEC
Nota: Um mesmo estabelecimento pode oferecer ensino de 1ª a 4ª e de 5ª a 8ª séries.

Tabela 19 - Ensino Fundamental - Número de Estabelecimentos e de Alunos segundo o tamanho dos Estabelecimentos
Brasil-1991 e1996

Tamanho dos Estabelecimentos (Número de Alunos)	Estabelecimentos (A)		Alunos (B)		Alunos/ Estabelecimento (B/A)
	Número	%	Número	%	
		1991			
Total	**193.700**	**100,0**	**29.203.724**	**100,0**	**151**
até 30 Alunos	90.332	46,6	1.543.621	5,3	**17**
de 31 a 150 alunos	61.173	31,6	3.785.497	13,0	**62**
de 151 a 250	9.907	5,1	1.947.457	6,7	**197**
mais de 250 alunos	32.288	16,7	21.927.149	75,1	**679**
		199Í			
Total	**195.767**	**100,0**	**33.131.270**	**100,0**	**169**
até 30 Alunos	85.288	43,6	1.431.172	4,3	**17**
de 31 a 150 alunos	60.496	30,9	3.937.534	11,9	**65**
de 151 a 250	12.060	6,2	2.365.732	7,1	**196**
mais de 250 alunos	37.923	19,4	25.396.832	76,7	**670**

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 20 - Ensino Fundamental - Matrículas Iniciais e Distribuição por Dependência Administrativa e Localização Brasil-1960-1997

Ano	Total	Dependência Administrativa			
		Público		Privado	
		Número	%	Número	%
1960	8.368.285	-	-	-	-
1965	11.568.503	9.623.445	83,2	1.945.058	16,8
1970	15.894.627	13.555.945	86,4	2.338.682	13,6
1975	19.549.249	17.027.150	87,1	2.522.099	12,9
1980	22.598.254	19.700.180	87,2	2.898.074	12,8
1985	24.769.736	21.780.470	87,9	2.989.266	12,1
1991	29.203.724	25.585.712	87,6	3.618.012	12,4
1994	32.046.420	28.501.846	88,9	3.544.574	11,1
1995	32.668.738	28.870.159	88,4	3.798.579	11,6
1996	33.131.270	29.423.373	88,8	3.707.897	11,2
1997*	33.722.787	29.950.583	88,8	3.772.204	11,2

Fonte: MEC/INEP/SEEC

* Dados Estimados - Utilizou-se a mesma distribuição por Dependência Administrativa de 1996

Tabela 21 - Ensino Fundamental - Matrícula Brasil-1991 e 1996

Dependência Administrativa/ Localização/Faixa Etária/Série	1991		1996		Crescimento (%)
	Valor Absoluto	%	Valor Absoluto	%	
Total	**29.203.724**	**100,0**	**33.131.270**	**100,0**	**13,4**
Dependência Administrativa					
Federal	95.536	0,3	33.564	0,1	-64,9
Estadual	16.716.816	57,2	18.468.772	55,7	10,5
Municipal	8.773.360	30,0	10.921.037	33,0	24,5
Particular	3.618.012	12,4	3.707.897	11,2	2,5
Localização					
Urbana	23.778.449	81,4	27.387.446	82,7	15,2
Rural	5.425.275	18,6	5.743.824	17,3	5,9
Faixa Etária					
menos de 7 anos	665.603	2,3	342.376	1,0	-48,6
7 a 14 anos	23.777.428	81,4	25.909.860	**78,2**	9,0
mais de 14 anos	4.760.693	16,3	6.879.034	20,8	44,5
Série (*)					
1ª a 4ª	18.293.246	62,6	20.027.240	60,4	9,5
5ª a **8ª**	9.819.933	33,6	13.104.030	39,6	33,4

Fonte: MEC/INEP/SEEC

(*) 1.090.545 de alunos em turmas não seriadas em 1991

Tabela 22 - Ensino Fundamental - Funções Docentes e Distribuição por Dependência Administrativa e Localização Brasil-1960-1996

Ano	Total	Dep. Administrativa (%)		Localização (%)	
		Público	Privado	Urbano	Rural
1960	284.115	-	-	-	-
1965	446.290	-	-	-	-
1970	653.800	81,2	18,8	76,2	23,8
1975	896.652	84,7	15,3	78,2	21,8
1980	884.257	85,7	14,3	76,6	23,4
1984	1.016.175	86,5	13,5	76,4	23,6
1991	1.295.965	86,7	13,3	78,4	21,6
1996	1.388.247	85,0	15,0	79,7	20,3

Fonte-. MEC/INEP/SEEC

Tabela 23 - Ensino Fundamental - Funções Docentes por Grau de Formação Brasil -1991 e 1996

Grau de Fo rmação	1991		1996		Crescimento
	Valor Absoluto	%	Valor Absoluto	%	(%)
Total	1.295.965	**100,0**	1.388.247	**100,0**	**7,1**
1ºGrau Incompleto	72.285	**5,6**	63.783	**4,6**	**-11,8**
1ºGrau Completo	67.087	**5,2**	60.859	**4,4**	**-9,3**
2º Grau Completo	624.639	**48,2**	655.004	**47,2**	**4,9**
3º Grau Completo	531.954	**41,0**	608.601	**43,8**	**14,4**

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 24 - Ensino Fundamental - Funções Docentes
Brasil-1991 e 1996

Dependência Administrativa/ Localização/Grau de Formação/Série	1991		1996		Crescimento (%)
	Valor Absoluto	%	Valor Absoluto	%	
Total	**1.295.965**	**100,0**	**1.388.247**	**100,0**	**7,1**
Dependência Administrativa					
Federal	4.307	0,3	2.454	0,2	-43,0
Estadual	716.425	55,3	700.949	50,5	**-2,2**
Municipal	402.232	31,0	477.215	34,4	18,6
Particular	173.001	13,3	207.629	15,0	20,0
Localização					
Urbana	1.016.495	78,4	1.106.858	79,7	8,9
Rural	279.470	21,6	281.389	20,3	0,7
Grau de Formação					
1º Grau Incompleto	72.285	5,6	63.783	4,6	-11,8
1º Grau Completo	67.087	5,2	60.859	4,4	**-9,3**
2º Grau Completo	624.639	48,2	655.004	47,2	4,9
3º Grau Completo	531.954	41,0	608.601	43,8	14,4
Série					
1ª a 4ª	778.177	60,0	776.537	55,9	**-0,2**
5ª a 8ª	517.788	40,0	611.710	44,1	18,1

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 25 - Ensino Fundamental - Número de Alunos/Professor
Brasil -1991 e1996

Dependência Administrativa/ Localização/Série	1991	1996
Total	**22,5**	**23,9**
Dependência Administrativa		
Federal	22,2	**13,7**
Estadual	23,3	26,3
Municipal	21,8	22,9
Particular	20,9	**17,9**
Localização		
Urbana	23,4	24,7
Rural	19,4	20,4
Série		
1ª a 4ª	23,5	**25,8**
5ªa 8ª	19,0	**21,4**

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 26 - Ensino Fundamental - Taxas de Aprovação e Reprovação
Brasil - 1988

Taxas	Séries (%)								
	Total	**1ª**	**2?**	**3§**	**4?**	**5ª**	**6ª**	**7ª**	**8ª**
Aprovação	**60,6**	56,2	62,8	68,2	72,3	54,7	62,3	66,6	74,8
Reprovação	**18,8**	23,0	22,0	**17,2**	14,1	23,3	19,1	15,4	10,4

Fonte: MEC/INEP/SEEC
Nota: Exclusive Tocantins, devido a indisponibilidade dos dados.

Tabela 27 - Ensino Fundamental - Taxas de Aprovação e Reprovação Brasil-1995

Taxas	Séries (%)								
	Total	**1ª**	**2§**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**	**7ª**	**8ª**
Aprovação	**68,4**	56,6	67,9	74,9	78,6	62,4	68,8	73,5	79,4
Reprovação	**15,5**	**19,0**	18,8	13,3	10,0	19,1	15,6	12,2	8,2

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 28 - Ensino Regular - Reprovados no Ensino Fundamental, por Série-1995

Unidade da Federação	Reprovados por Série								
	Total	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	5ª série	6ª série	7ª série	8ª série
Brasil	**5.052.280**	**1.252.284**	**973.365**	**582.169**	**383.081**	**821.145**	**532.083**	**331.168**	**176.985**
Norte	**493.667**	**168.576**	**85.831**	**57.658**	**38.773**	**69.886**	**39.567**	**20.867**	**12.509**
Rondônia	46.855	15.536	6.471	4.366	3.032	8.489	4.679	2.560	1.722
Acre	20.776	8.791	3.309	1.821	1.407	2.849	1.320	894	385
Amazonas	91.051	27.773	15.388	10.501	7.033	14.259	8.501	4.600	2.996
Roraima	8.946	3427	1.452	885	518	1.280	851	348	185
Pará	270.974	96.261	47.845	33.313	22.671	35.394	19.851	9.987	5.652
Amapá	17.558	3.057	3.810	2.280	1.423	3.376	1.843	1.010	759
Tocantins	37.507	13.731	7.556	4.492	2.689	4.239	2.522	1.468	810
Nordeste	**1.932.490**	**723.734**	**354.277**	**219.339**	**135.878**	**232.901**	**131.253**	**89.067**	**46.041**
Maranhão	208.891	89.689	39.960	24.529	13.797	18.494	10.842	7.832	3.748
Piauí	147.893	69.927	32.525	14.757	11.655	9.688	5.282	2.572	1.487
Ceará	191.109	73.865	41.712	24.897	16.300	13.879	10.116	6.602	3.738
R. G. do Norte	132.776	43.376	24.001	14.909	9.227	23.767	9.130	5.392	2.974
Paraíba	114.862	37.962	20.548	14.144	8.652	16.824	8.924	4.991	2.817
Pernambuco	366.169	114.398	63.365	42.630	26.902	58.451	30.308	18.789	11.326
Alagoas	136.104	60.373	27.204	14.644	8.252	12.642	6.640	4.055	2.294
Sergipe	115.205	46.354	18.037	10.669	6.608	12.570	6.675	12.168	2.124
Bahia	519.481	187.790	86.925	58.160	34.485	66.586	43.336	26.666	15.533
Sudeste	**1.617.847**	**145.556**	**395.611**	**203.876**	**121.638**	**330.013**	**220.673**	**130.467**	**70.013**
Minas Gerais	501.843	71.705	121.911	57.587	33.384	101.840	60.651	35.879	18.886
Espírito Santo	87.497	2.783	29.645	10.915	6.248	15.256	10.692	7.625	4.333
Rio de Janeiro	290.462	49.840	36.805	32.329	29.587	65.228	36.003	25.707	14.963
São Paulo	738.045	21.228	207.250	103.045	52.419	147.689	113.327	61.256	31.831
Sul	**659.628**	**127.133**	**89.819**	**62.936**	**60.530**	**123.494**	**98.689**	**64.019**	**33.008**
Paraná	242.722	37.180	47.811	26.417	17.518	45.702	36.443	21.865	9.786
Santa Catarina	123.252	31.576	15.859	12.674	10.874	23.289	14.959	8.842	5.179
R. G. do Sul	293.654	58.377	26.149	23.845	32.138	54.503	47.287	33.312	18.043
Centro-Oeste	**348.648**	**87.285**	**47.827**	**38.360**	**26.262**	**64.851**	**41.901**	**26.748**	**15.414**
M.G. do Sul	77.096	19.595	10.944	8.826	6.401	14.072	9.220	5.116	2.922
Mato Grosso	63.305	19.201	10.589	8.316	5.037	10.528	5.461	2.826	1.347
Goiás	135.196	31.482	20.559	15.462	10.470	25.948	16.678	9.330	5.267
Distrito Federal	73.051	17.007	5.735	5.756	4.354	14.303	10.542	9.476	5.878

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 29 - Ensino Regular - Aprovados no Ensino Fundamental, por Série-1995

Unidade da Federação	Aprovados por Série								
	Total	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	5ª série	6ª série	7ª série	8ª série
Brasil	**22.671.349**	**4.099.833**	**3.518.677**	**3.286.297**	**3.016.629**	**2.683.124**	**2.347.412**	**1.999.181**	**1.720.196**
Norte	**1.626.891**	**369.017**	**292.100**	**254.111**	**221.198**	**162.477**	**133.129**	**105.464**	**89.395**
Rondônia	191.966	35.996	34.159	32.480	28.924	20.065	16.924	12.636	10.782
Acre	78.401	17.288	13.690	11.900	10.564	8.105	6.668	5.499	4.687
Amazonas	345.596	66.385	58.206	48.933	42.102	40.303	34.302	29.697	25.668
Roraima	42.669	7.937	7.198	6.729	6.438	5.010	3.935	2.913	2.509
Pará	723.595	191.083	136.126	116.111	100.328	61.516	50.174	37.662	30.595
Amapá	64.240	11.821	11.420	9.774	9.154	6.955	6.094	4.734	4.288
Tocantins	180.424	38.507	31.301	28.184	23.688	20.523	15.032	12.323	10.866
Nordeste	**6.150.551**	**1.397.230**	**1.075.910**	**928.382**	**784.328**	**639.743**	**525.048**	**431.110**	**368.800**
Maranhão	783.815	219.379	134.666	110.638	92.169	74.890	60.784	49.315	41.974
Piauí	346.055	90.441	66.528	56.526	44.408	32.587	22.859	17.748	14.958
Ceará	1.010.097	214.126	179.329	149.511	126.593	106.844	93.779	76.708	63.207
R. G. do Norte	343.778	66.375	59.680	51.429	46.139	38.263	31.634	26.666	23.592
Paraíba	424.071	93.768	75.307	64.414	55.009	45.181	35.949	29.338	25.105
Pernambuco	1.012.261	199.684	169.535	150.917	129.461	113.057	95.716	82.119	71.772
Alagoas	311.279	76.551	56.244	48.193	37.162	30.732	25.002	20.386	17.009
Sergipe	217.170	45.622	38.215	33.855	30.854	23.523	18.228	14.400	12.473
Bahia	1.702.025	391.284	296.406	262.899	222.533	174.666	141.097	114.430	98.710
Sudeste	**9.959.235**	**1.567.603**	**1.416.999**	**1.378.691**	**1.325.835**	**1.259.867**	**1.147.274**	**997.287**	**865.679**
Minas Gerais	2.639.033	521.187	361.752	379.930	351.187	324.741	282.042	231.143	187.051
Espírito Santo	441.210	69.062	65.711	64.457	59.338	55.489	48.305	41.986	36.862
Rio de Janeiro	1.570.510	220.785	223.652	236.916	226.899	197.994	179.318	154.405	130.541
São Paulo	5.308.482	756.569	765.884	697.388	688.411	681.643	637.609	569.753	511.225
Sul	**3.332.058**	**497.775**	**492.625**	**488.222**	**465.490**	**418.766**	**370.532**	**322.540**	**276.108**
Paraná	1.306.994	188.881	193.911	191.155	180.677	160.523	148.710	129.937	113.200
Santa Catarina	740.146	115.784	113.047	113.318	102.982	93.081	78.951	66.384	56.599
R. G. do Sul	1.284.918	193.110	185.667	183.749	181.831	165.162	142.871	126.219	106.309
Centro-Oeste	**1.602.614**	**268.208**	**241.043**	**236.891**	**219.778**	**202.271**	**171.429**	**142.780**	**120.214**
M.G. do Sul	294.715	48.353	45.533	43.144	40.008	36.558	31.483	26.587	23.049
Mato Grosso	342.201	56.661	54.813	52.489	47.670	43.737	35.446	27.826	23.559
Goiás	669.800	113.071	104.853	99.585	91.654	82.738	70.201	58.723	48.975
Distrito Federal	295.898	50.123	35.844	41.673	40.446	39.238	34.299	29.644	24.631

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 30 - Ensino Fundamental - Concluintes
Brasil-1990 e 1995

Dependência Administrativa/ Localização	1990		1995		Crescimento (%)
	Valor Absoluto	%	Valor Absoluto	%	
Total	**1.062.707**	**100,0**	**1.720.540**	**100,0**	**61,9**
Dependência Administrativa					
Federal	4.932	0,5	3.947	0,2	-20,0
Estadual	691.861	65,1	1.143.051	66,4	65,2
Municipal	124.297	11,7	251.790	14,6	102,6
Particular	241.617	22,7	321.752	18,7	33,2
Localização					
Urbana	1.029.002	96,8	1.654.734	96,2	60,8
Rural	33.705	3,2	65.806	3,8	95,2

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 31 - Ensino Médio - Estabelecimentos
Brasil-1991 e1996

Dependência Administrativa/ Localização	1991		1996		Crescimento (%)
	Valor Absoluto	%	Valor Absoluto	%	
Total	**11.811**	**100,0**	**15.213**	**100,0**	**28,8**
Dependência Administrativa	125	1,1		0,9	
Federal			137		9,6
Estadual	6.928	58,7	9.038	59,4	30,5
Municipal	849	7,2	1.167	7,7	37,5
Particular	3.909	33,1	4.871	32,0	24,6
Localização					
Urbana	11.510	97,5	14.725	**96,8**	27,9
Rural	301	2,5	488	3,2	62,1

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 32 - Ensino Médio - Matrícula
Brasil-1991 e 1996

Faixa Etária	Valor Absoluto	%	Valor Absoluto	%	(%)
Total	**3.770.230**	**100,0**	5.739.077	**100,0**	**52,2**
Dependência Administrativa					
Federal	103.092	2,7	113.091	2,0	9,7
Estadual	2.472.757	65,6	4.137.324	72,1	67,3
Municipal	176.769	4,7	312.143	5,4	76,6
Particular	1.017.612	27,0	1.176.519	20,5	15,6
Localização					
Urbana	3.729.800	98,9	5.675.576	98,9	52,2
Rural	40.430	**1,1**	63.501	1.1	57,1
Faixa Etária					
menos de 15. anos	128.804	3,4	99.416	1,7	-22,8
15 a 17 anos	1.625.789	43,1	2.525.326	44,0	55,3
mais de 17 anos	2.015.637	53,5	3.114.335	54,3	54,5

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 33 - Ensino Médio - Funções Docentes
Brasil-1991 e1996

Dependência Administrativa de Localização/Grau de Formação	1991		1996		Crescimento
	Valor Absoluto	%	Valor Absoluto	%	(%)
Total	259.380	100,0	326.827	100,0	26,0
Dependência Administrativa					
Federal	8.112	3,1	10.410	3,2	28,3
Estadual	158.576	61,1	202.591	62,0	27,8
Municipal	14.412	5,6	20.957	6,4	45,4
Particular	78.280	30,2	92.869	28,4	18,6
Localização					
Urbana	254.887	98,3	320.575	98,1	25,8
Rural	4.493	1,7	6.252	1,9	39,1
Grau de Formação					
1ºGrau Incompleto	87	0,0	71	0,0	-18,4
1º Grau Completo	883	0,3	997	0,3	12,9
2º Grau Completo	42.024	16,2	43.418	13,3	3,3
3º Grau Completo	216.386	83,4	282.341	86,4	30,5

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 34 - Ensino Médio - Número de
Brasil-1991 e1996

Dependência Administrativa/ Localização	1991	1996
Total	**14,5**	**17,6**
Dependência Administrativa	12,7	**10,9**
Federal	15,6	20,4
Estadual	12,3	14,9
Municipal		
Particular	13,0	12,7
Localização	14,6	17,7
Urbana	**9,0**	
Rural		10,2

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 35 - Ensino Regular - Aprovados no Ensino Médio, por Série e Turno -1995

Unidade da Federação	Aprovados por Série e Turno							
	Total		1ª Série		2ª Série		3* Série (*)	
	Total	Noturno	Total	Noturno	Total	Noturno	Total	Noturno
Brasil	**3.634.660**	**1.985.304**	**1.395.086**	**718.712**	**1.145.688**	**634.035**	**1.093.886**	**632.557**
Norte	**196.965**	**112.824**	**77.642**	**40.437**	**62.562**	**36.376**	**56.761**	**36.011**
Rondônia	18.584	9.590	8.453	3.684	5.529	2.982	4.602	2.924
Acre	9.426	4.257	3.496	1.358	2.766	1.245	3.164	1.654
Amazonas	52.659	33.724	20.339	11.311	16.425	10.842	15.895	11.571
Roraima	5.728	3.372	2.415	1.250	1.883	1.140	1.430	982
Pará	78.423	39.038	29.699	13.876	25.564	12.830	23.160	12.332
Amapá	9.407	5.884	3.465	1.876	3.149	1.987	2.793	2.021
Tocantins	22.738	16.959	9.775	7.082	7.246	5.350	5.717	4.527
Nordeste	**749.957**	**379.871**	**286.937**	**134.524**	**238.682**	**122.436**	**224.338**	**122.911**
Maranhão	79.756	43.687	30.668	16.023	24.678	13.484	24.410	14.180
Piauí	34.828	17.415	13.513	6.275	10.832	5.550	10.483	5.590
Ceará	111.450	52.937	44.614	20.196	35.128	16.967	31.708	15.774
R. G. do Norte	52.151	26.913	19.061	9.384	17.001	8.814	16.089	8.715
Paraíba	53.547	23.742	20.554	8.445	17.667	7.971	15.326	7.326
Pernambuco	155.847	85.699	57.669	29.157	50.907	28.316	47.271	28.226
Alagoas	36.408	21.872	13.272	7.365	11.825	7.189	11.311	7.318
Sergipe	26.542	14.626	9.967	4.984	8.423	4.832	8.152	4.810
Bahia	199.428	92.980	77.619	32.695	62.221	29.313	59.588	30.972
Sudeste	**1.889.803**	**1.097.429**	**723.693**	**400.930**	**596.393**	**351.312**	**569.717**	**345.187**
Minas Gerais	372.912	217.670	142.745	76.715	121.790	73.398	108.377	67.557
Espírito Santo	83.274	39.026	33.107	14.545	25.710	12.262	24.457	12.219
Rio de Janeiro	267.618	111.300	101.729	38.926	88.695	36.299	77.194	36.075
São Paulo	1.165.999	729.433	446.112	270.744	360.198	229.353	359.689	229.336
Sul	**554.754**	**266.159**	**209.911**	**95.220**	**170.692**	**82.478**	**174.151**	**88.461**
Paraná	247.674	136.671	91.316	48.494	75.990	41.546	80.368	46.631
Santa Catarina	115.385	64.501	43.411	22.485	36.699	20.711	35.275	21.305
R. G. do Sul	191.695	64.987	75.184	24.241	58.003	20.221	58.508	20.525
Centro-Oeste	**243.181**	**129.021**	**96.903**	**47.601**	**77.359**	**41.433**	**68.919**	**39.987**
M.G. do Sul	49.135	30.498	18.581	10.706	15.322	9.521	15.232	10.271
Mato Grosso	42.195	26.390	17.336	10.512	13.326	8.367	11.533	7.511
Goiás	99.279	56.687	39.462	21.153	31.935	18.420	27.882	17.114
Distrito Federal	52.572	15.446	21.524	5.230	16.776	5.125	14.272	5.091

Fonte: MEC/INEP/SEEC
(*) Inclusive a 4ª série.

Tabela 36 - Ensino Regular - Aprovados e Reprovados no Ensino Médio, por Série-1995

Unidade da Federação	Aprovados				Reprovados			
	Total	1ª série	2* série	3ª série (*)	Total	1ª série	2ª série	3ª série (*)
Brasil	**3.634.660**	**1.395.086**	**1.145.688**	**1.093.886**	**540.854**	**335.579**	**145.597**	**59.678**
Norte	**196.965**	**77.642**	**62.562**	**56.761**	**37.714**	**21.827**	**9.767**	**6.120**
Rondônia	18.584	8.453	5.529	4.602	2.691	1.655	811	225
Acre	9.426	3.496	2.766	3.164	1.283	791	330	162
Amazonas	52.659	20.339	16.425	15.895	6.670	3.967	1.687	1.016
Roraima	5.728	2.415	1.883	1.430	931	676	143	112
Pará	78.423	29.699	25.564	23.160	21.216	11.654	5.431	4.131
Amapá	9.407	3.465	3.149	2.793	2.853	1.776	785	292
Tocantins	22.738	9.775	7.246	5.717	2.070	1.308	580	182
Nordeste	**749.957**	**286.937**	**238.682**	**224.338**	**119.171**	**73.704**	**32.474**	**12.993**
Maranhão	79.756	30.668	24.678	24.410	11.680	7.549	2.843	1.288
Piauí	34.828	13.513	10.832	10.483	6.944	4.417	1.654	873
Ceará	111.450	44.614	35.128	31.708	13.774	8.649	3.506	1.619
R. G. do Norte	52.151	19.061	17.001	16.089	7.841	4.064	2.402	1.375
Paraíba	53.547	20.554	17.667	15.326	7.331	4.176	2.237	918
Pernambuco	155.847	57.669	50.907	47.271	25.536	15.208	7.665	2.663
Alagoas	36.408	13.272	11.825	11.311	4.920	2.773	1.499	648
Sergipe	26.542	9.967	8.423	8.152	6.526	4.362	1.525	639
Bahia	199.428	77.619	62.221	59.588	34.619	22.506	9.143	2.970
Sudeste	**1.889.803**	**723.693**	**596.393**	**569.717**	**238.994**	**150.525**	**64.643**	**23.826**
Minas Gerais	372.912	142.745	121.790	108.377	48.561	31.831	12.494	4.236
Espírito Santo	83.274	33.107	25.710	24.457	10.689	7.055	2.722	912
Rio de Janeiro	267.618	101.729	88.695	77.194	42.933	24.636	12.994	5.303
São Paulo	1.165.999	446.112	360.198	359.689	136.811	87.003	36.433	13.375
Sul	**554.754**	**209.911**	**170.692**	**174.151**	**99.212**	**60.371**	**27.018**	**11.823**
Paraná	247.674	91.316	75.990	80.368	28.694	16.797	8.560	3.337
Santa Catarina	115.385	43.411	36.699	35.275	15.976	9.656	4.355	1.965
R. G. do Sul	191.695	75.184	58.003	58.508	54.542	33.918	14.103	6.521
Centro-Oeste	**243.181**	**96.903**	**77.359**	**68.919**	**45.763**	**29.152**	**11.695**	**4.916**
M.G. do Sul	49.135	18.581	15.322	15.232	7.297	4.597	1.942	758
Mato Grosso	42.195	17.336	13.326	11.533	4.018	2.470	999	549
Goiás	99.279	39.462	31.935	27.882	14.850	9.577	3.715	1.558
Distrito Federal	52.572	21.524	16.776	14.272	19.598	12.508	5.039	2.051

Fonte: MEC/INEP/SEEC (*)
Inclusive a 4ª série.

Tabela 37 - Ensino Regular - Aprovados no Ensino Médio, por Dependência Administrativa e Turno -1996

Unidade de Federação	Total		Federal		Estadual		Municipal		Particular	
	Total	Noturno	Total	Noturno	Total	Noturno	Total	Noturno	Total	Noturno
Brasil	**3.634.660**	**1.985.304**	**65.289**	**11.759**	**2.496.046**	**1.588.397**	**196.802**	**142.899**	**876.523**	**242.249**
Norte	**196.965**	**112.824**	**4.818**	**1.067**	**164.930**	**105.694**	**2.725**	**2.257**	**24.492**	**3.806**
Rondônia	18.584	9.590	134	-	14.044	8.639	283	283	4.123	668
Acre	9.426	4.257	93	-	8.041	4.062	341	195	951	-
Amazonas	52.659	33.724	2.755	687	43.679	32.184	360	304	5.865	549
Roraima	5.728	3.372	524	161	5.071	3.211	-	-	133	-
Pará	78.423	39.038	1.312	219	64.480	35.700	1.162	918	11.469	2.201
Amapá	9.407	5.884	-	-	8.988	5.884	-	-	419	-
Tocantins	22.738	16.959	-	-	20.627	16.014	579	557	1.532	388
Nordeste	**749.957**	**379.871**	**21.729**	**3.298**	**408.400**	**230.424**	**97.367**	**70.950**	**222.461**	**75.199**
Maranhão	79.756	43.687	1.880	-	41.715	22.057	13.641	10.623	22.520	11.007
Piauí	34.828	17.415	2.676	885	18.801	11.452	1.023	932	12.328	4.146
Ceará	111.450	52.937	2.439	628	52.602	29.325	11.951	8.882	44.458	14.102
R. G. do Norte	52.151	26.913	3.071	-	33.324	21.022	4.406	3.239	11.350	2.652
Paraíba	53.547	23.742	2.466	439	29.998	17.090	2.056	1.324	19.027	4.889
Pernambuco	155.847	85.699	1.492	42	86.466	53.756	26.516	20.537	41.373	11.364
Alagoas	36.408	21.872	3.719	614	8.755	6.342	4.315	3.927	19.619	10.989
Sergipe	26.542	14.626	1.691	403	11.676	6.961	3.970	3.337	9.205	3.925
Bahia	199.428	92.980	2.295	287	125.063	62.419	29.489	18.149	42.581	12.125
Sudeste	**1.889.803**	**1.097.429**	**19.825**	**2.969**	**1.333.721**	**899.774**	**87.388**	**62.603**	**448.869**	**132.083**
Minas Gerais	372.912	217.670	6.991	230	240.695	164.574	42.987	29.964	82.239	22.902
Espírito Santo	83.274	39.026	3.994	756	52.669	29.570	5.740	4.584	20.871	4.116
Rio de Janeiro	267.618	111.300	8.840	1.983	150.965	74.972	14.072	9.498	93.741	24.847
São Paulo	1.165.999	729.433	**13.109**	-	889.392	630.658	24.589	18.557	252.018	80.218
Sul	**554.754**	**266.159**		**3.064**	**409.906**	**236.256**	**4.253**	**2.705**	**127.486**	**24.134**
Paraná	247.674	136.671	2.825	1.018	205.954	129.596	168	113	38.727	5.944
Santa Catarina	115.385	64.501	3.185	776	80.397	54.592	1.523	1.403	30.280	7.730
R. G. do Sul	191.695	64.987	7.099	1.270	123.555	52.068	2.562	1.189	58.479	10.460
Centro-Oeste	**243.181**	**129.021**	**5.808**	**1.361**	**179.089**	**116.249**	**5.069**	**4.384**	**53.215**	**7.027**
M.G. do Sul	49.135	30.498	58	-	34.663	25.622	2.454	2.388	11.960	2.488
Mato Grosso	42.195	26.390	1.836	343	32.432	24.346	177	81	7.750	1.620
Goiás	99.279	56.687	2.737	1.018	75.241	51.686	2.438	1.915	18.863	2.068
Distrito Federal	52.572	15.446	1.177	-	36.753	14.595	-	-	14.642	851

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 38 - Ensino Médio - Concluintes
Brasil-1990 e 1995

Dependência Administrativa/ Localização	1990		1995		Crescimento
	Valor Absoluto	%	Valor Absoluto	%	(%)
TOTAL	**658.725**	**100,0**	**959.545**	**100,0**	**45,7**
Dependência Administrativa					
Federal	19.797	**3,0**	15.941	**1,7**	-19,5
Estadual	356.813	**54,2**	640.168	66,7	**79,4**
Municipal	29.070	4,4	50.918	5,3	75,2
Particular	253.045	38,4	252.518	26,3	-0,2
Localização					
Urbana	650.530	98,8	949.969	99,0	46,0
Rural	8.195	1,2	9.576	1,0	16,9

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 39 - Educação Superior - Número de Instituições, por Natureza e Dependência Administrativa, segundo as Regiões -1994

Região	Total Geral	Universidades			Federações e Integradas			Estabelecimentos Isolados		
		Total	Pública	Privada	Total	Pública	Privada	Total	Pública	Privada
BRASIL	**851**	**127**	**68**	59	**87**	**3**	**84**	**637**	**147**	**490**
Norte	23	**9**	**8**	**1**	**-**	**-**	**-**	14	**4**	10
Nordeste	**88**	26	22	**4**	**4**	**-**	**4**	**58**	**17**	41
Sudeste	539	**57**	19	**38**	63	**3**	63	419	**75**	344
Sul	122	26	13	13	**9**		**6**	**87**	**28**	59
Centro-Oeste	**79**	**9**	**6**	**3**	11	**-**	11	59	23	36

Fonte: MEC/SEDIAE/SEEC

Tabela 40 - Educação Superior - Evolução do Número de Instituições, por Natureza e Dependência Administrativa Brasil-1980-1994

Ano	Total Geral	Universidades					Federações e Integradas				Estabelecimentos Isolados				
		Total	Fed.	Est.	Mun.	Part.	Total	Est.	Mun.	Part.	Total	Fed.	Est.	Mun.	Part.
1980	**882**	65	34	**9**	**2**	20	20	**1**	**-**	19	797	22	43	89	643
1981	**876**	65	34	**9**	**2**	20	49	**1**	**1**	47	762	18	68	**126**	550
1982	**873**	67	35	10	**2**	20	51	**-**	**2**	49	755	18	70	122	545
1983	**861**	67	35	10	**2**	20	57	**-**	**1**	56	737	18	69	111	539
1984	**847**	67	35	10	**2**	20	59		**1**	58	721	18	64	108	531
1985	**859**	68	35	11	**2**	20	59	**-**	**1**	58	732	18	64	102	548
1986	**792**	76	35	11	**3**	27	**2**	**-**	**2**		714	18	79	115	502
1987	**853**	82	35	14	**4**	29	66		**-**	66	705	19	69	99	518
1988	**871**	83	35	15	**2**	31	67		**1**	66	721	19	72	89	541
1989	**902**	93	35	16	**3**	39	64		**-**	64	745	19	68	79	579
1990	**918**	95	36	16	**3**	40	74		**-**	74	749	19	67	81	582
1991	**893**	99	37	19	**3**	40	85		**3**	82	709	19	63	78	549
1992	**893**	106	37	19	**4**	46	84		**3**	81	703	20	63	81	539
1993	**873**	114	37	20	**4**	53	88		**3**	85	671	20	57	80	514
1994	**851**	127	39	25	**4**	59	87	**-**	**3**	84	637	18	48	81	490

Fonte: MEC/SEDIAE/SEEC

Tabela 41 - Educação Superior - Evolução da Matrícula, por Dependência Administrativa Brasil-1980-1994

Ano	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
1980	**1.377.286**	316.715	109.252	66.265	885.054
1981	**1.386.792**	313.217	129.659	92.934	850.982
1982	**1.407.987**	316.940	134.901	96.547	859.599
1983	**1.438.992**	340.118	147.197	89.374	862.303
1984	**1.399.539**	326.199	156.013	89.667	827.660
1985	**1.367.609**	326.522	146.816	83.342	810.929
1986	**1.418.196**	325.734	153.789	98.109	840.564
1987	**1.470.555**	329.423	168.039	87.503	885.590
1988	**1.503.555**	317.831	190.736	76.784	918.204
1989	**1.518.904**	315.283	193.697	75.434	934.490
1990	**1.540.080**	308.867	194.417	75.341	961.455
1991	**1.565.056**	320.135	202.315	83.286	959.320
1992	**1.535.788**	325.884	210.133	93.645	906.126
1993	**1.594.668**	344.387	216.535	92.594	941.152
1994	**1.661.034**	363.543	231.936	94.971	970.584
84/94 (%)	**18,7**	11,4	48,7	5,9	17,3

Fonte: MEC/SEDIAE/SEEC

Tabela 42 - Educação Superior - Distribuição da Matrícula e Taxa de Crescimento, por Localização Capital/Interior, segundo as Regiões -1990 e 1994

Região/ Localização	1990		1994		Crescimento %
	Total	%	Total	%	90/94
Brasil	**1.540.080**	**100,0**	**1.661.034**	**100,0**	**7,9**
Capital	776.145	50,4	826.386	49,8	6,5
Interior	763.935	49,6	834.648	50,2	9,3
Norte	**44.388**	**100,0**	**64.254**	**100,0**	**44,8**
Capital	40.332	90,9	**52.478**	81,7	30,1
Interior	4.056	9,1	**11**.776	18,3	90,3
Nordeste	**247.198**	**100,0**	**264.396**	**100,0**	**7,0**
Capital	168.639	68,2	180.222	68,2	6,9
Interior	78.559	31,8	84.174	31,8	7,1
Sudeste	**869.478**	**100,0**	**916.131**	**100,0**	**5,4**
Capital	402.596	46,3	415.690	45,4	3,3
Interior	466.882	53,7	500.441	54,6	7,2
Sul	**286.350**	**100,0**	**304.852**	**100,0**	**6,5**
Capital	94.048	32,8	99.924	32,8	6,2
Interior	192.302	67,2	204.928	67,2	6,6
Centro-Oeste	**92.666**	**100,0**	**111.401**	**100,0**	**20,2**
Capital	70.530	76,1	78.072	70,1	10,7
Interior	22.136	23,9	33.329	29,9	50,6

Fonte: MEC/SEDIAE/SEEC

Tabela 43 - Educação Superior - Evolução do Número de Concluintes, por Dependência Administrativa Brasil-1980-1993

Ano	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
1980	**226.423**	44.353	20.387	16.208	145.475
1981	**229.856**	43.295	20.406	15.518	150.637
1982	**244.639**	42.863	21.849	16.495	163.432
1983	**238.096**	44.142	22.014	14.521	157.419
1984	**227.824**	41.192	20.981	14.977	150.674
1985	**234.173**	43.875	21.837	16.732	151.729
1986	**228.074**	43.858	23.188	13.671	147.357
1987	**224.809**	39.995	25.039	11.930	147.845
1988	**227.037**	41.369	24.841	10.905	149.922
1989	**232.275**	38.802	25.778	12.267	155.428
1990	**230.206**	38.594	26.777	12.483	152.352
1991	**236.377**	38.634	28.031	14.606	155.106
1992	**234.267**	39.133	26.934	14.123	154.077
1993	**240.262**	41.420	29.212	14.243	155.387

Fonte: MEC/SEDIAE/SEEC

Tabela 44 - Educação Superior - Evolução do Número de Funções Docentes em Exercício, por Dependência Administrativa Brasil-1980-1994

Ano	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
1980	**109.788**	42.010	14.141	4.186	49.451
1981	**113.899**	43.734	15.462	5.723	48.980
1982	**116.111**	43.866	16.566	6.015	49.664
1983	**113.779**	42.974	16.334	5.496	48.975
1984	**113.844**	41.818	17.407	5.020	49.599
1985	**113.459**	42.087	17.392	4.970	49.010
1986	**117.211**	42.768	19.099	5.378	49.966
1987	**121.228**	44.179	20.330	4.847	51.872
1988	**125.412**	44.548	21.732	4.109	55.023
1989	**128.029**	43.397	22.556	4.142	57.934
1990	**131.641**	44.344	23.224	4.336	59.737
1991	**133.135**	43.404	23.784	4.935	61.012
1992	**134.403**	41.564	24.554	6.124	62.161
1993	**137.156**	42.304	23.963	6.327	64.562
1994	**141.482**	43.556	25.239	6.490	66.197

Fonte: MEC/SEDIAE/SEEC

Tabela 45 Educação Superior - Evolução das Estatísticas Brasil-1962-1994

Ano	Docentes (A)	Matrícula (B)	(B/A)	Concluintes	Vagas Oferecidas (C)	Inscrições (D)	(D/C)	Ingressos	Vagas não Preenchidas (%)	
1962	25.213	107.509	4,3	...						
1963	28.944	124.214	4,3	19.049						...
1964	30.162	142.386	4,7	20.282						...
1965	33.135	155.781	4,7	22.291	...	...		...		...
1966	36.109	180.109	5,0	24.301	...	...		...		
1967	38.693	212.882	5,5	30.108	...			...		
1968	44.706	278.295	6,2	35.947	...					
1969	49.547	342.886	6,9	44.709				...		
1970	54.389	425.478	7,8	64.049	145.000	328.931	2,3			
1971	61.111	561.397	9,2	73.453	202.110	400.958	2,0			
1972	67.894	688.382	10,1	96.470	230.511	449.601	2,0			
1973	72.951	772.800	10,6	135.339	261.003	574.708	2,2			
1974	75.971	937.593	12,3	150.226	309.448	614.805	2,0			
1975	83.386	1.072.548	12,9	161.183	348.227	781.190	2,2			...
1976	86.189	1.096.727	12,7	176.475	382.418	945.279	2,5			
1977	90.557	1.159.046	12,8	187.973	393.560	1.186.181	3,0			
1978	98.172	1.225.557	12,5	200.056	401.977	1.250.537	3,1			
1979	102.588	1.311.799	12,8	222.896	402.694	1.559.094	3,9			
1980	109.788	1.377.286	12,5	226.423	404.814	1.803.567	4,5	356.667		11,9
1981	113.899	1.386.792	12,2	229.856	417.348	1.735.457	4,2	357.043		14,4
1982	116.111	1.407.987	12,1	244.639	421.231	1.689.249	4,0	361.558		14,2
1983	113.779	1.438.992	12,6	238.096						
1984	113.844	1.399.539	12,3	227.824						
1985	113.459	1.367.609	12,1	234.173	430.482	1.514.341	3,5	346.380		19,5
1986	117.211	1.418.196	12,1	228.074	442.314	1.737.794	3,9	378.828		14,4
1987	121.228	1.470.555	12,1	224.809	447.345	2.193.861	4,9	395.418		11,6
1988	125.412	1.503.555	12,0	227.037	463.739	1.921.878	4,1	395.189		14,8
1989	128.029	1.518.904	11,9	232.275	466.794	1.818.033	3,9	382.221		18,1
1990	131.641	1.540.080	11,7	230.206	502.784	1.905.498	3,8	407.148		19,0
1991	133.135	1.565.056	11,8	236.377	516.663	1.985.825	3,8	426.558		17,4
1992	134.403	1.535.788	11,4	234.267	534.847	1.836.859	3,4	410.910		23,2
1993	137.156	1.594.668	11,6	240.262	548.678	2.029.523	3,7	439.801		19,8
1994	141.482	1.661.034	11,7		574.135	2.237.023	3,9	463.240		19,3

Fonte: MEC/SEDIAE/SEEC

Tabela 46 - Educação Superior - Alunado dos Cursos de Graduação, por Área de Conhecimento, segundo Dependência Administrativa -1994

Área do Conhecimento	Públicas		Privadas		Total
Ciências Agrárias	35.632	78	9.994	22	45.626
Ciências Biológicas	14.025	58	10.227	42	24.252
Ciências da Saúde	102.241	50	101.153	50	203.394
Ciências Exatas e da Terra	74.810	46	89.148	54	163.958
Ciências Humanas	123.356	46	145.750	54	269.106
Ciências Sociais Aplicadas	192.284	28	492.238	72	684.522
Engenharias e Tecnologia	82.246	53	72.294	47	154.540
Lingüística, Letras e Artes	65.697	57	49.585	43	115.282
Ciclo Básico Comum	159	45	195	55	354
Total	**690.450**	**42**	**970.584**	**58**	**1.661.034**

Fonte: MEC/SAG/SEEC

Tabela 47 - Educação Superior - Evolução do Número de Inscrições no Vestibular, por Dependência Administrativa Brasil-1980-1994

Ano	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
1980	**1.803.567**	510.554	270.840	70.320	951.853
1981	**1.735.457**	540.263	318.284	73.539	803.371
1982	**1.689.249**	530.186	327.524	77.686	753.853
1985	**1.514.341**	459.315	257.418	63.154	734.454
1986	**1.737.794**	473.940	264.210	91.072	908.572
1987	**2.193.861**	537.696	363.621	93.064	1.199.480
1988	**1.921.878**	478.648	379.655	72.833	990.742
1989	**1.818.033**	457.661	390.336	61.958	908.078
1990	**1.905.498**	442.943	373.471	65.147	1.023.937
1991	**1.985.825**	563.623	383.618	68.006	970.578
1992	**1.836.859**	569.367	398.955	76.539	791.998
1993	**2.029.523**	614.435	441.968	78.496	894.624
1994	**2.237.023**	682.977	523.750	85.642	944.654

Fonte: MEC/SEDIAE/SEEC

Tabela 48 - Educação Superior - Evolução do Número de Vagas Oferecidas no Vestibular, por Dependência Administrativa Brasil-1980-1994

Ano	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
1980	**404.814**	65.406	33.618	27.916	277.874
1981	**417.348**	66.897	40.345	32.056	278.050
1982	**421.231**	66.136	40.699	34.298	280.098
1985	**430.482**	67.307	41.055	32.912	289.208
1986	**442.314**	68.188	43.650	38.421	292.055
1987	**447.345**	67.146	47.620	33.001	299.578
1988	**463.739**	68.370	52.480	28.943	313.946
1989	**466.794**	68.465	53.019	27.146	318.164
1990	**502.784**	70.881	55.232	28.896	347.775
1991	**516.663**	78.502	53.313	30.691	354.157
1992	**534.847**	80.411	56.292	34.345	363.799
1993	**548.678**	81.462	56.500	33.665	377.051
1994	**574.135**	85.017	58.501	33.935	396.682

Fonte: MEC/SEDIAE/SEEC

Tabela 49 - Educação Superior - Evolução do Número de Concluintes, por Dependência Administrativa Brasil -1980-1993

Ano	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
1980	**226.423**	44.353	20.387	16.208	145.475
1981	**229.856**	43.295	20.406	15.518	150.637
1982	**244.639**	42.863	21.849	16.495	163.432
1983	**238.096**	44.142	22.014	14.521	157.419
1984	**227.824**	41.192	20.981	14.977	150.674
1985	**234.173**	43.875	21.837	16.732	151.729
1986	**228.074**	43.858	23.188	13.671	147.357
1987	**224.809**	39.995	25.039	11.930	147.845
1988	**227.037**	41.369	24.841	10.905	149.922
1989	**232.275**	38.802	25.778	12.267	155.428
1990	**230.206**	38.594	26.777	12.483	152.352
1991	**236.377**	38.634	28.031	14.606	155.106
1992	**234.267**	39.133	26.934	14.123	154.077
1993	**240.262**	41.420	29.212	14.243	155.387

Fonte: MEC/SEDIAE/SEEC

Tabela 50 - Educação Especial - Número de Alunos Matriculados, por Grau de Ensino e Tipo de Excepcionalidade -1996

Unidade da Federação	Matrícula na Educação Especial									
	Grau de Ensino				Tipo de Excepcionalidade					
	Total	Pré-Escolar	Fundamental	Médio	Total	Visão	Audição	Físicos	Mentais |	Outros
Brasil	**201.142**	**78.948**	**118.575**	**3.619**	**201.142**	**8.081**	**30.578**	**7.921**	**121.021**	**33.541**
Norte	**17.538**	**6.306**	**10.950**	**282**	**17.538**	**975**	**3.310**	**817**	**10.470**	**1.966**
Rondônia	1.532	821	682	29	1.532	23	488	62	699	260
Acre	877	413	438	26	877	48	155	37	354	283
Amazonas	3.288	1.336	1.905	47	3.288	116	505	194	2.105	368
Roraima	324	200	124	-	324	-	48	7	209	60
Pará	9.609	2.876	6.650	83	9.609	538	1.769	384	6.239	679
Amapá	664	198	462	4	664	54	150	31	357	72
Tocantins	1.244	462	689	93	1.244	196	195	102	507	244
Nordeste	**30.096**	**15.980**	**13.630**	**486**	**30.096**	**905**	**6.591**	**1.603**	**15.458**	**5.539**
Maranhão	1.997	669	1.319	9	1.997	74	413	62	1.260	188
Piauí	2.414	1.665	739	10	2.414	77	420	211	1.039	667
Ceará	5.091	3.333	1.679	79	5.091	85	1.104	206	2.447	1.249
R. G. do Norte	3.228	1.137	2.074	17	3.228	176	745	223	1.427	657
Paraíba	2.299	888	1.394	17	2.299	112	383	131	594	1.079
Pernambuco	7.368	3.921	3.304	143	7.368	146	1.806	185	4.768	463
Alagoas	1.769	922	806	41	1.769	30	285	442	839	173
Sergipe	692	443	247	2	692	10	178	42	364	98
Bahia	5.238	3.002	2.068	168	5.238	195	1.257	101	2.720	965
Sudeste	**94.642**	**35.646**	**57.201**	**1.795**	**94.642**	**2.832**	**12.706**	**3.731**	**57.137**	**18.236**
Minas Gerais	32.098	14.880	17.164	54	32.098	793	2.917	1.169	16.353	10.866
Espírito Santo	4.825	2.171	2.514	140	4.825	119	697	193	2.451	1.365
Rio de Janeiro	12.928	5.145	7.484	299	12.928	519	2.644	567	6.350	2.848
São Paulo	44.791	13.450	30.039	1.302	44.791	1.401	6.448	1.802	31.983	3.157
Sul	**41.110**	**14.491**	**25.822**	**797**	**41.110**	**2.708**	**5.467**	**1.172**	**27.672**	**4.091**
Paraná	25.279	9.395	15.322	562	25.279	1.944	3.034	1.009	16.841	2.451
Santa Catarina	9.286	4.102	4.966	218	9.286	570	1.667	163	5.884	1.002
R. G. do Sul	6.545	994	5.534	17	6.545	194	766	-	4.947	638
Centro-Oeste	**17.756**	**6.525**	**10.972**	**259**	**17.756**	**661**	**2.504**	**598**	**10.284**	**3.709**
M.G. do Sul	5.219	1.647	3.495	77	5.219	282	601	176	2.995	1.165
Mato Grosso	2.149	942	1.199	8	2.149	53	346	60	993	697
Goiás	5.572	2.832	2.627	113	5.572	198	638	175	3.259	1.302
Distrito Federal	4.816	1.104	3.651	61	4.816	128	919	187	3.037	545

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 51 - Educação Especial - Matrícula na Educação Pré-Escolar, por Dependência Administrativa -1996

Unidade da Federação	Matrícula por Dependência Administrativa				
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
Brasil	**78.948**	**220**	**19.590**	**9.617**	**49.521**
Norte	**6.306**	**-**	**4.155**	**627**	**1.524**
Rondônia	821	-	142	72	607
Acre	413	-	311	-	102
Amazonas	1.336	-	1.001	263	72
Roraima	200	-	200	-	-
Pará	2.876	-	2.059	251	566
Amapá	198	-	21	-	177
Tocantins	462	-	421	41	-
Nordeste	**15.980**	**-**	**5.601**	**2.293**	**8.086**
Maranhão	669	-	453	92	124
Piauí	1.665	-	321	142	1.202
Ceará	3.333	-	1.068	345	1.920
R. G. do Norte	1.137	-	401	373	363
Paraíba	888	-	325	203	360
Pernambuco	3.921	-	1.829	449	1.643
Alagoas	922	-	114	78	730
Sergipe	443	-	99	16	328
Bahia	3.002	-	991	595	1.416
Sudeste	**35.646**	**220**	**4.998**	**4.523**	**25.905**
Minas Gerais	14.880	-	3.239	992	10.649
Espírito Santo	2.171	-	293	142	1.736
Rio de Janeiro	5.145	220	921	1.014	2.990
São Paulo	13.450	-	545	2.375	10.530
Sul	**14.491**	**.**	**1.922**	**1.456**	**11.113**
Paraná	9.395	-	623	**1.138**	7.634
Santa Catarina	4.102	-	594	57	3.451
R. G. do Sul	994	-	705	261	28
Centro-Oeste	**6.525**	**.**	**2.914**	**718**	**2.893**
M.G. do Sul	1.647	-	105	**1**	1.541
Mato Grosso	942	-	326	**35**	581
Goiás	2.832	-	1.470	682	680
Distrito Federal	1.104	-	1.013	-	91

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 52 - Educação Especial - Matrícula na Educação Pré-Escolar, por Tipo de Excepcionalidade -1996

Unidade da Federação	Total	Visão	Audição	Ti Físicos	po de Exce Mentais	epcionalidade Portadores Def. Múltiplas	Altas Habilid./ Superdotados	Portadores Prob. Conduta
Brasil	78.948	1.994	9.018	3.892	46.487	15.035	54	2.468
Norte	**6.306**	**297**	**1.193**	**377**	**3.392**	**866**	**4**	**177**
Rondônia	**821**	5	115	53	446	196	-	**6**
Acre	**413**	11	38	28	241	95	-	-
Amazonas	**1.336**	23	244	89	806	117	-	57
Roraima	**200**	-	26	**6**	123	36	-	**9**
Pará	**2.876**	184	678	142	1.535	232	4	101
Amapá	**198**	17	22	25	73	61	-	-
Tocantins	**462**	57	70	34	168	129	-	**4**
Nordeste	**15.980**	**257**	**2.575**	**1.192**	**8.826**	**2.389**	**4**	**737**
Maranhão	669	18	176	19	362	74	**2**	18
Piauí	1.665	18	187	169	831	403	-	57
Ceará	3.333	59	547	173	1.709	568	**2**	275
R. G. do Norte	1.137	11	195	101	545	192	-	93
Paraíba	888	18	144	81	316	236	-	93
Pernambuco	3.921	41	741	122	2.665	330	-	22
Alagoas	922	6	92	413	274	127	-	10
Sergipe	443	6	74	40	262	52	-	**9**
Bahia	3.002	80	419	74	1.862	407	-	160
Sudeste	**35.646**	**711**	**2.878**	**1.593**	**21.070**	**8.186**	**35**	**1.173**
Minas Gerais	14.880	218	862	543	7.765	5.066	11	415
Espírito Santo	2.171	30	192	126	1.083	598	-	142
Rio de Janeiro	5.145	164	656	227	2.766	973	18	341
São Paulo	13.450	299	1.168	697	9.456	1.549	**6**	275
Sul	**14.491**	**593**	**1.728**	**549**	**9.598**	**1.812**	**2**	**209**
Paraná	9.395	438	**1.049**	510	5.824	1.402		172
Santa Catarina	4.102	133	451	39	3.122	318	**2**	37
R. G. do Sul	994	22	228	-	652	92	-	-
Centro-Oeste	**6.525**	**136**	**644**	**181**	**3.601**	**1.782**	**9**	**172**
M.G. do Sul	1.647	40	106	47	945	509	-	-
Mato Grosso	942	9	111	41	472	277	-	32
Goiás	2.832	71	261	70	1.503	829	**7**	91
Distrito Federal	1.104	16	166	23	681	167	**2**	49

Fonte: MEC/1NEP/SEEC

Tabela 53 - Educação Especial - Matrícula no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, por Dependência Administrativa -1996

Unidade da Federação	Total	Ensino Fundamental			Matrícula por Dependência Administrativa		Ensino Médio			
		Federal	Estadual	Municipal	Particular	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
Brasil	**118.575**	**651**	**70.132**	**19.432**	**28.360**	**3.619**	**67**	**966**	**542**	**2.044**
Norte	**10.950**	**-**	**9.295**	**1.376**	**279**	**282**	**-**	**251**	**2**	**29**
Rondônia	682	-	562	31	89	29	-	-	-	29
Acre	438	-	315	78	45	26	-	26	-	-
Amazonas	1.905	-	1.347	428	130	47	-	45	2	-
Roraima	124	-	124	-	-	0	-	-	-	-
Pará	6.650	-	5.960	675	15	83	-	83	-	-
Amapá	462	-	462	-	-	4	-	4	-	-
Tocantins	689	-	525	164	-	93	-	93	-	-
Nordeste	**13.630**	**-**	**9.153**	**1.718**	**2.759**	**486**	**-**	**170**	**107**	**209**
Maranhão	1.319		1.147	101	71	9	-	9	-	-
Piauí	739	-	492	31	216	10	-	2	-	8
Ceará	1.679	-	1.056	63	560	79	-	60	-	19
R. G. do Norte	2.074	-	1.349	113	612	17	-	7	7	3
Paraíba	1.394	-	633	583	178	17	-	7	10	-
Pernambuco	3.304	-	2.228	425	651	143	-	37	81	25
Alagoas	806	-	536	208	62	41	-	34	7	-
Sergipe	247	-	189	-	58	2	-	-	-	2
Bahia	2.068	-	1.523	194	351	168	-	14	2	152
Sudeste	**57.201**	**634**	**32.313**	**7.367**	**16.887**	**1.795**	**64**	**339**	**181**	**1.211**
Minas Gerais	17.164	-	9.704	726	6.734	54	-	42	5	7
Espírito Santo	2.514	-	1.526	122	866	140	-	39	26	75
Rio de Janeiro	7.484	634	2.553	2.551	1.746	299	64	91	30	114
São Paulo	30.039	-	18.530	3.968	7.541	1.302	-	167	120	1.015
Sul	**25.822**	**17**	**10.382**	**8.494**	**6.929**	**797**	**3**	**117**	**234**	**443**
Paraná	15.322		3.874	7.641	3.807	562	-	69	233	260
Santa Catarina	4.966	17	1.851	36	3.062	218	3	31	1	183
R. G. do Sul	5.534	-	4.657	817	60	17	-	17	-	-
Centro-Oeste	**10.972**	**-**	**8.989**	**477**	**1.506**	**259**	*****	**89**	**18**	**152**
M.G. do Sul	3.495	-	2.543	114	838	77		4	5	68
Mato Grosso	1.199	-	825	83	291	8	-	8	-	-
Goiás	2.627	-	2.038	280	309	113	-	18	13	82
Distrito Federal	3.651	-	3.583	-	68	61	-	59	-	2

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 54 - Educação Especial - Matrícula no Ensino Fundamental, por Tipo de Excepcionalidade -1996

Unidade da Federação	Tipo de Excepcionalidade							
	Total	Visão	Audição	Físicos	Mentais	Portadores Def. Múltiplas	Altas Habilid./ Superdotados	Portadores Prob. Conduta
Brasil	**118.575**	**5.641**	**21.108**	**3.890**	**72.234**	**8.288**	**418**	**6.996**
Norte	**10.950**	**642**	**2.065**	**438**	**6.929**	**364**	**78**	**434**
Rondônia	682	18	373	**9**	236	31	**-**	15
Acre	438	37	117	**8**	96	50	**-**	130
Amazonas	1.905	93	216	105	1.297	59	**5**	130
Roraima	124	**-**	22	**1**	86	**6**	**-**	**9**
Pará	6.650	341	1.087	242	4.648	156	73	103
Amapá	462	34	127	**6**	284	**6**	**-**	**5**
Tocantins	689	119	123	67	282	56	**-**	42
Nordeste	**13.630**	**584**	**3.881**	**403**	**6.394**	**1.070**	**2**	**1.296**
Maranhão	1.319	47	237	43	898	80	**1**	13
Piauí	739	49	233	42	208	115	**1**	91
Ceará	1.679	26	534	32	698	198	**-**	191
R. G. do Norte	2.074	161	542	120	879	148	**-**	224
Paraíba	1.394	77	239	50	278	246	**-**	504
Pernambuco	3.304	81	1.044	62	2.013	98	**-**	**6**
Alagoas	806	24	172	29	545	**8**	**-**	28
Sergipe	247	**4**	104	**-**	102	32	**-**	**5**
Bahia	2.068	115	776	25	773	145	**49**	234
Sudeste	**57.201**	**1.944**	**9.681**	**2.071**	**34.793**	**4.659**		**4.004**
Minas Gerais	17.164	550	2.053	621	8.578	2.845	**8**	2.509
Espírito Santo	2.514	75	497	60	1.279	258	**2**	343
Rio de Janeiro	7.484	317	1.914	335	3.434	647	36	801
São Paulo	30.039	1.002	5.217	1.055	21.502	909	**3**	351
Sul	**25.822**	**1.985**	**3.668**	**608**	**17.545**	**1.325**	**67**	**624**
Paraná	15.322	1.401	1.943	485	10.630	688	**3**	172
Santa Catarina	4.966	421	1.187	123	2.620	483	15	117
R. G. do Sul	5.534	163	538	**-**	4.295	154	49	335
Centro-Oeste	**10.972**	**486**	**1.813**	**370**	**6.573**	**870**	**222**	**638**
M.G. do Sul	3.495	219	484	101	2.045	336	150	160
Mato Grosso	1.199	36	235	19	521	211	**-**	177
Goiás	2.627	122	377	105	1.651	130	21	221
Distrito Federal	3.651	109	717	145	2.356	193	51	80

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 55 - Educação Especial - Matrícula no Ensino Médio, por Tipo de Excepcionalidade -1996

Unidade da Federação	Tipo de Excepcionalidade							
	Total	Visão	Audição	Físicos	Mentais	Portadores Def. Múltiplas	Altas Habilid./ Superdotados	Portadores Prob. Conduta
Brasil	**3.619**	**446**	**452**	**139**	**2.300**	**199**	**18**	**65**
Norte	**282**	**36**	**52**	**2**	**149**	**33**	**10**	**-**
Rondônia	**29**	**-**	**-**	**-**	**17**	**12**	**-**	**-**
Acre	**26**	**-**	**-**	**1**	**17**	**8**	**-**	**-**
Amazonas	**47**	**-**	**45**	**-**	**2**	**-**	**-**	
Roraima	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Pará	**83**	**13**	**4**	**-**	**56**	**-**	**10**	**-**
Amapá	**4**	**3**	**1**	**-**	**-**	**-**	**-**	**.**
Tocantins	**93**	**20**	**2**	**1**	**57**	**13**	**-**	**-**
Nordeste	**486**	**64**	**135**	**8**	**238**	**26**	**-**	
Maranhão	**9**	**9**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Piauí	**10**	**10**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Ceará	**79**	**-**	**23**	**1**	**40**	**-**	**-**	**15**
R. G. do Norte	**17**	**4**	**8**	**2**	**3**	**-**	**-**	**-**
Paraíba	**17**	**17**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Pernambuco	**143**	**24**	**21**	**1**	**90**	**7**	**-**	**-**
Alagoas	**41**	**-**	**21**	**-**	**20**	**-**		**-**
Sergipe	**2**	**-**	**-**	**2**	**-**	**-**	**-**	**-**
Bahia	**168**	**-**	**62**	**2**	**85**	**19**		**-**
Sudeste	**1.795**	**177**	**147**	**67**	**1.274**	**93**	**2**	**35**
Minas Gerais	54	**25**	**2**	**5**	10	**1**	**-**	11
Espírito Santo	140	**14**	**8**	**7**	89	**22**	**-**	**-**
Rio de Janeiro	299	**38**	**74**	**5**	150	**18**	**1**	**13**
São Pauto	1.302	**100**	**63**	**50**	1.025	**52**	**1**	11
Sul	**797**	**130**	**71**	**15**	**529**	**37**	**-**	**15**
Paraná	562	**105**	**42**	**14**	387	**13**		**1**
Santa Catarina	218	**16**	**29**	**1**	142	**24**	**-**	**6**
R. G. do Sul	17	**9**	**-**	**-**	-	**-**	**-**	**8**
Centro-Oeste	**259**	**39**	**47**	**47**	**110**	**10**	**6**	**-**
M.G. do Sul	77	**23**	11	**28**	5	**7**	**3**	**-**
Mato Grosso	8	**8**	**-**	**-**	-	**-**	**-**	**-**
Goiás	113	**5**	**-**	**-**	105	**3**	**-**	**-**
Distrito Federal	61	**3**	**36**	**19**			**3**	**-**

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Tabela 56 - Estimativa dos Gastos Educacionais, por Setor-1995

Setor	US$ Milhões 1995	Porcentagem % PIB
- Público	**34,804**	**4,85%**
Governo Federal	8,533	1,19%
Governo Estadual	16,32	2,27%
Governo Municipal	9,951	**1,39%**
- **Privado**	**8,056**	**1,12%**
Famílias	6,423	0,90%
Empresas/Formação de Empregados	1,633	0,22%
Total	**42,860**	**5,97%**

Fonte: AFONSO, José Roberto Rodrigues. Análise preliminar acerca do padrão regional de financiamento de dispêndio com educação dos governos subnacionais no Brasil, 1997. mimeo.

Tabela 57 - Receita de Impostos Disponível na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no Brasil -1995

TRIBUTOS	R$ Bilhões	Percentagem	
		% Total	% PIB
1 - Impostos - obrigações constitucionais	**25.474**	**89,00**	**4,03**
1.1- Constituição Federal	24.274	85,00	3,84
1.2 - Constituições Estaduais (SP, RJ, RS, MS, PI)	1.200	4,00	0,19
2 - Contribuições sociais	**3.133**	**11,00**	**0,50**
2.1 - Salário-Educação	2.376	8,00	0,38
2.2 - SENAI	494	2,00	0,08
2.3 - SENAC	229	1,00	0,04
2.4 - SENAT	34	0,00	0,00
Total	**28.607**	**100.00**	**4.53**

Fonte: NEGRI, Barjas. Financiamento da Educação no Brasil. Brasília: INEP, 1997. (Série Documental. Textos para discussão; 1)

Instituto Nacional de Estudos
e Pesquisas Educacionais

Ministério
da Educação
e do Desporto

Brasil
EM AÇÃO

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo